PROGOV E PROLEGIS

SUMÁRIO

DETC Nº 3799 1
ÂNGULO 3
ACÓRDÃO Nº 3005/2026 - S1C 3
BARBOSA FERRAZ 21
PARECER PRÉVIO Nº 256/2026 - S1C 21
BOM JESUS DO SUL 70
ACÓRDÃO Nº 3007/2026 - S1C 70
CAPANEMA 86
PARECER PRÉVIO Nº 252/2026 - S1C 86
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES 135
PARECER PRÉVIO Nº 257/2026 - S1C 135
CASTRO 184
PARECER PRÉVIO Nº 254/2026 - S1C 184
CRUZ MACHADO 233
ACÓRDÃO Nº 3001/2026 - S1C 233
PARECER PRÉVIO Nº 250/2026 - S1C 251
CRUZEIRO DO OESTE 300
ACÓRDÃO Nº 3024/2026 - S2C 300
FLORESTA 318
ACÓRDÃO Nº 3038/2026 - S2C 318
FORMOSA DO OESTE 335
ACÓRDÃO Nº 2999/2026 - S1C 335
GUAPIRAMA 353
PARECER PRÉVIO Nº 258/2026 - S1C 353
GUARAQUEÇABA 402
ACÓRDÃO Nº 3003/2026 - S1C 402
GUARATUBA 420
ACÓRDÃO Nº 3037/2026 - S2C 420
IMBITUVA 439
ACÓRDÃO Nº 3035/2026 - S2C 439
JAGUARIAÍVA 456
ACÓRDÃO Nº 3000/2026 - S1C 456
JATAIZINHO 474
ACÓRDÃO Nº 3002/2026 - S1C 474
KALORÉ 493
ACÓRDÃO Nº 3006/2026 - S1C 493
LOBATO 511
ACÓRDÃO Nº 3023/2026 - S2C 511

MALLET 530
PARECER PRÉVIO Nº 253/2026 - S1C 530
PORTO VITÓRIA 579
PARECER PRÉVIO Nº 255/2026 - S1C 579
QUINTA DO SOL 628
ACÓRDÃO Nº 3022/2026 - S2C 628
RIO BRANCO DO SUL 646
ACÓRDÃO Nº 3034/2026 - S2C 646
SAO JORGE D'OESTE 663
ACÓRDÃO Nº 3036/2026 - S2C 663
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS 680
PARECER PRÉVIO Nº 249/2026 - S1C 680
TAMARANA 729
PARECER PRÉVIO Nº 251/2026 - S1C 729
TELÊMACO BORBA 778
ACÓRDÃO Nº 3033/2026 - S2C 778
Composição TCE-PR 795



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Processo n.º 184940/26 | Acórdão n.º 3005/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ÂNGULO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO	-
Gestor atual	LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE	-
Gestor das Contas	LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE ÂNGULO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1945/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** do presidente Câmara Municipal de Ângulo, LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, relativas ao exercício de 2025.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 613/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas.

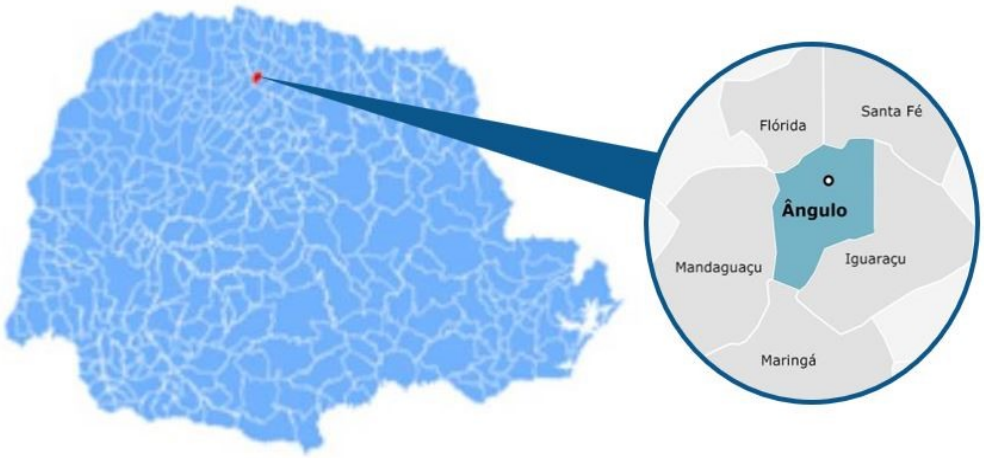
Estando o processo devidamente instruído pela unidade técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **3.357 habitantes**[2] (359º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE ÂNGULO está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 105,669 km²** e figura como o **150º** maior em densidade demográfica no Estado **(31,77 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE ÂNGULO alcançou **R$ 55.573,00**, o que o colocou como **122º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	55.573,00	41.118,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	179.778,00	1.555.262,63	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	144.054,04	1.337.322,27	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	77.282,45	110.759,26	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	4.289,33	270.351,43	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	41.448,52	776.286,84	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	21.033,75	179.924,75	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO foi presidida **pelo senhor LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	186205/25	MARCELO COVRE	Regular com recomendações	2634/25 - S2C
2023	211036/24	MARCELO COVRE	Regular	2252/24 - S2C
2022	201606/23	ODIRLEI ZAVATINE	Regular	1791/23 - S1C
2021	210822/22	ODIRLEI ZAVATINE	Regular com ressalvas	339/23 - S2C
2020	183864/21	MARCELO COVRE	Regular	2392/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	88,38	122º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE ÂNGULO obteve uma nota de 88,38% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 122 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.980.166,66.**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.119.526,08	1.255.526,08	1.248.028,99	1.248.028,99	1.248.028,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	254.123,10	361.823,10	342.899,21	342.899,21	342.899,21
Investimentos	46.132,80	9.632,80	6.288,88	6.288,88	6.288,88
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.419.781,98	1.626.981,98	1.597.217,08	1.597.217,08	1.597.217,08

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO obteve a pontuação de **3,57** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,65
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,48
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,16
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,41
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	6,72

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,57** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ANA PAULA DE LIMA	31/01/25	31/12/26
ALEXISANDRI FERREIRA	01/01/25	30/01/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	25.705.107,76	994.330,81	3,87	Normal
31/12/2023	27.384.266,21	979.648,49	3,58	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

30/06/2024	29.539.383,65	1.000.134,61	3,39	Normal
31/12/2024	30.957.462,70	1.046.323,11	3,38	Normal
30/06/2025	32.129.627,44	1.132.720,65	3,53	Normal
31/12/2025	34.268.553,08	1.248.028,99	3,64	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	28.548.669,96
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	1.998.406,90
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.597.217,08
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	19.734,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.616.951,08
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	1.998.406,90
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.398.884,83
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.248.028,99
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	19.734,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.267.762,99
(-) Obrigações Patronais (f)	134.727,67
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.133.035,32
Percentual Aplicado (h = g / a)	56,70
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.980.166,66	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	382.949,58	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.597.217,08	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

4 - Despesas Correntes	0,00	1.590.928,20	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	6.288,88	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.597.217,08	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTTN

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Processo n.º 217147/26 | Parecer Prévio n.º 256/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
CARLOS ROSA ALVES	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	-
Gestor atual	CARLOS ROSA ALVES	-
Gestor das Contas	CARLOS ROSA ALVES	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de BARBOSA FERRAZ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1868/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do prefeito do Município de Barbosa Ferraz, CARLOS ROSA ALVES, referentes ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho – 1654/26 – GCMRMS (peça 9)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 684/26 - 3PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas.

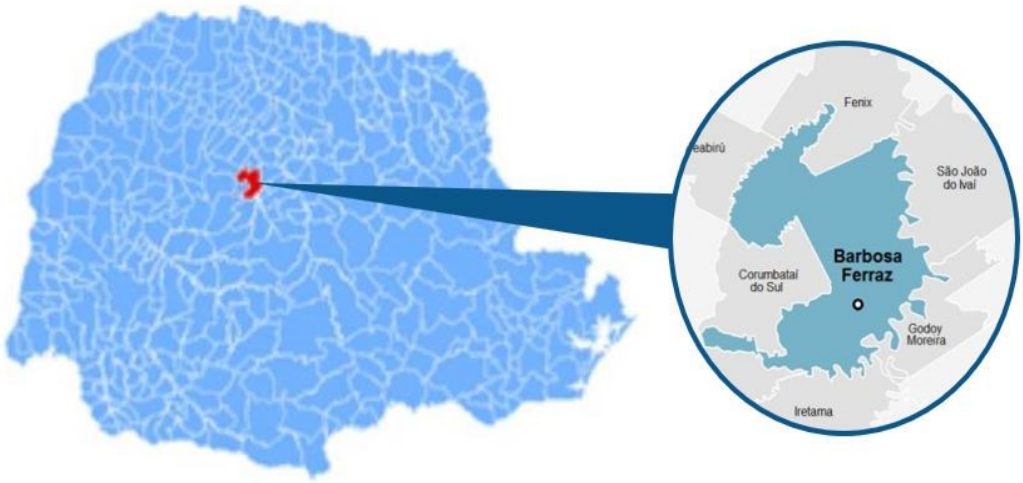
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.580 habitantes**[2] (188º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ está situado no **Área do Centro Ocidental Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**. Dispõe de uma área territorial de **536,649 km²** e figura como o **271º com maior densidade demográfica** no Estado (19,71 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ alcançou **R$ 31.696,00**, o que o colocou como **339º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.696,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	342.155,00	656.880,27	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	282.588,03	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	119.378,89	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	12.842,75	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	92.172,19	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	58.194,20	69.654,76	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,64	231º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,77	102º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,71	209º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,43	324º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ atualmente é governado pelo senhor CARLOS ROSA ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CARLOS ROSA ALVES	01/01/25	31/12/28
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	01/01/17	31/12/24
GILSON ANDREI CASSOL	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	189395/25	100/26 - S2C	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/07/26
2023	121053/24	55/25 - S1C	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/07/25
2022	221275/23	18/24 - S2C	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

2021	209220/22	117/23 - S2C	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/08/23
2020	165505/21	279/21 - S2C	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/03/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

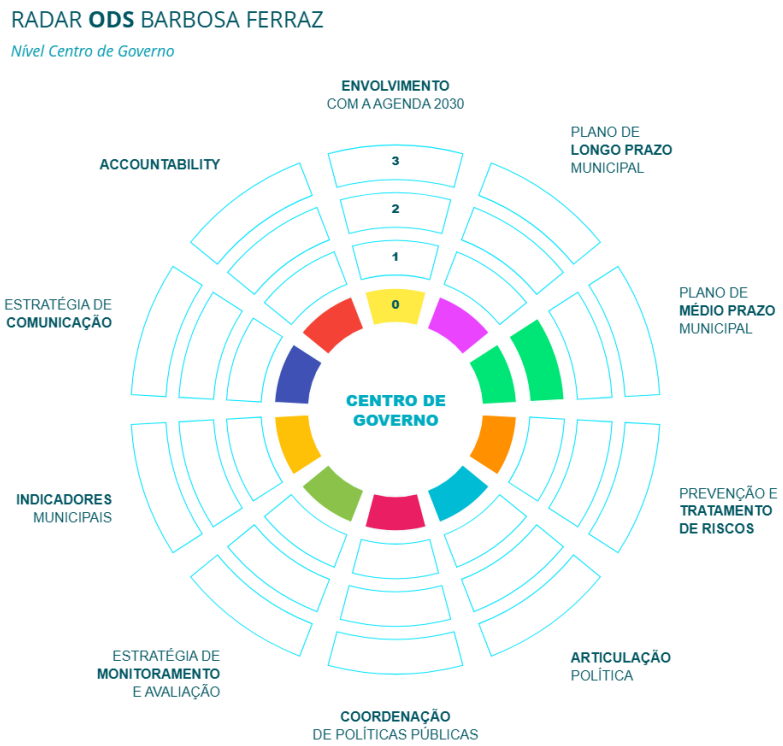
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de BARBOSA FERRAZ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de BARBOSA FERRAZ dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **916 matrículas**:

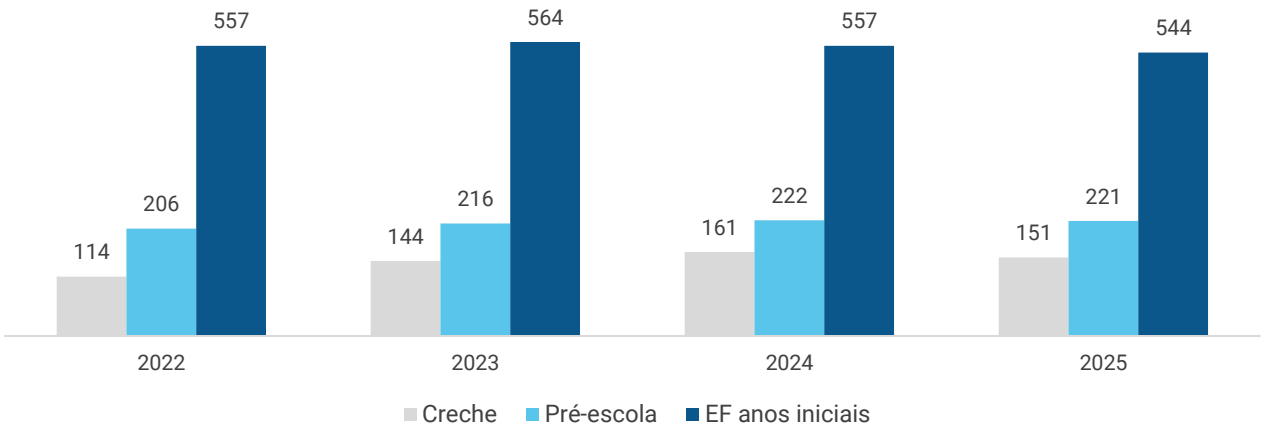
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	4
Matrículas	151	221	544

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 39 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	40,1%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	97,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

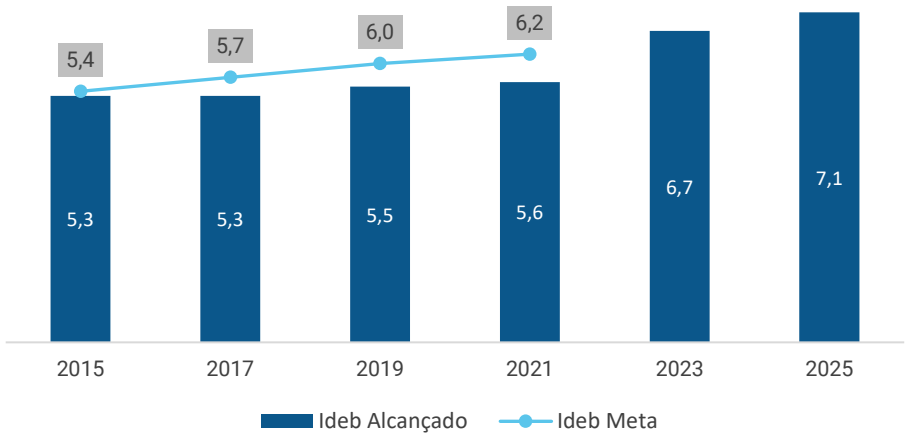
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

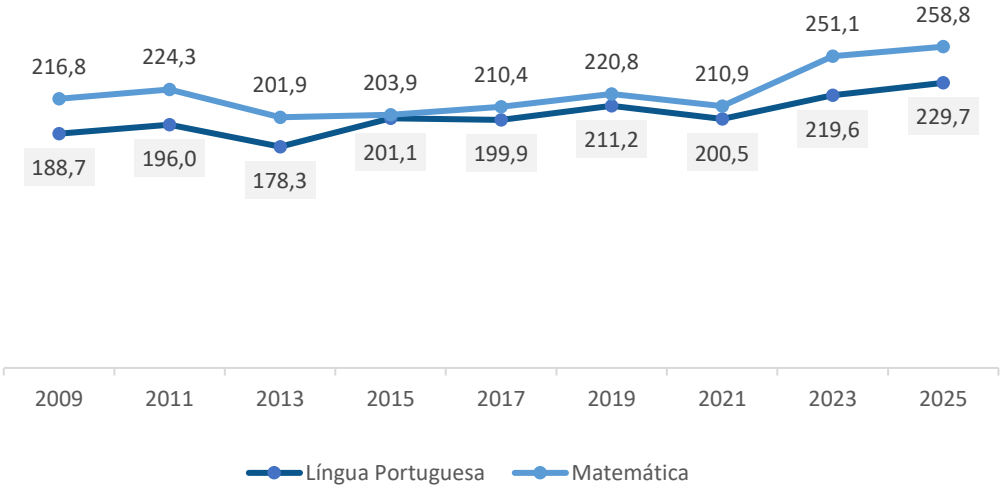
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 229,65, enquanto para Matemática foi de 258,78**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

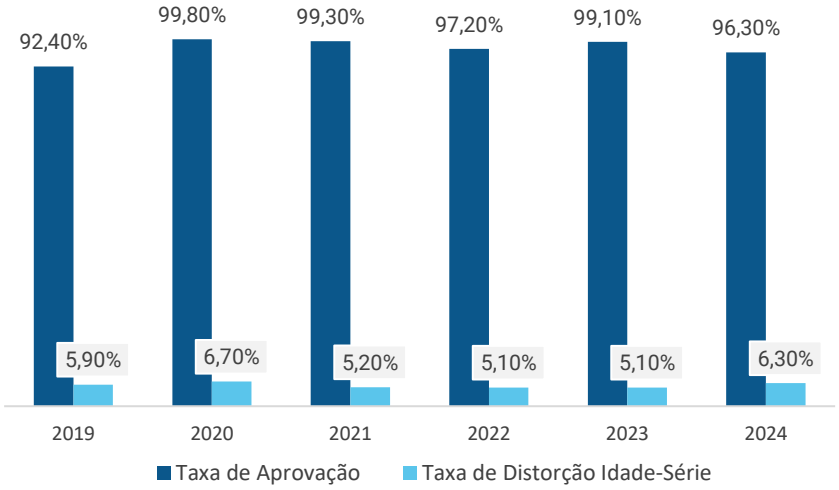


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **96,30%**[10] e **6,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 15.977.221,28**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	1.247.607,65	1.156.333,24	1.155.725,72
361 - Ensino Fundamental	11.518.455,90	10.263.164,24	10.211.359,69
365 - Educação Infantil	4.230.315,37	4.112.792,16	4.112.792,16
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	573.250,00	444.931,64	444.931,64

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	15.775.890,28
1.1. Pessoal e Encargos	10.201.402,95

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.574.487,33
1.3.1. Material de Consumo	1.288.920,87
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	947.659,71
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.337.906,75
2. Despesas de capital	201.331,00
2.1. Investimentos	201.331,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	201.331,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ foi de **R$ 18.866,11** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 11.055,89** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,69** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**6,65**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	4,64	**3,95**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	4,71	**4,51**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,11	**5,16**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,57	**6,46**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,71	4,65	6,54

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ conta com **8 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **196,40%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,35	10,36	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,85	9,50	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,00	13,23	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,00	13,92	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	138,26	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	79,00	72,46	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	68,00	78,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	59,00	63,25	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	46,00	37,42	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	86,42	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	52,00	52,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	55,00	40,50	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 23.974.438,88**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	5.200,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	22.578.611,38	18.080.730,87	17.071.363,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.377.035,11	5.589.482,76	5.573.033,15
304 - Vigilância Sanitária	682.319,94	291.070,21	280.198,50
305 - Vigilância Epidemiológica	66.950,00	13.155,04	13.155,04

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

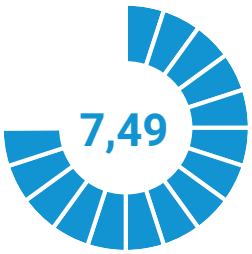
Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**21.985.855,66**
1.1. Pessoal e Encargos	8.763.718,04
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	13.222.137,62
1.3.1. Material de Consumo	3.417.582,81
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.038.858,77
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.765.696,04
2. Despesas de capital	**1.988.583,22**
2.1. Investimentos	1.988.583,22
2.1.1. Obras e Instalações	58.601,86
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.929.981,36
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,49** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	7,85	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	5,08	4,52
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,17	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,70	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,46	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,54	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,50	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,74	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,43	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,00	6,30	5,28

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

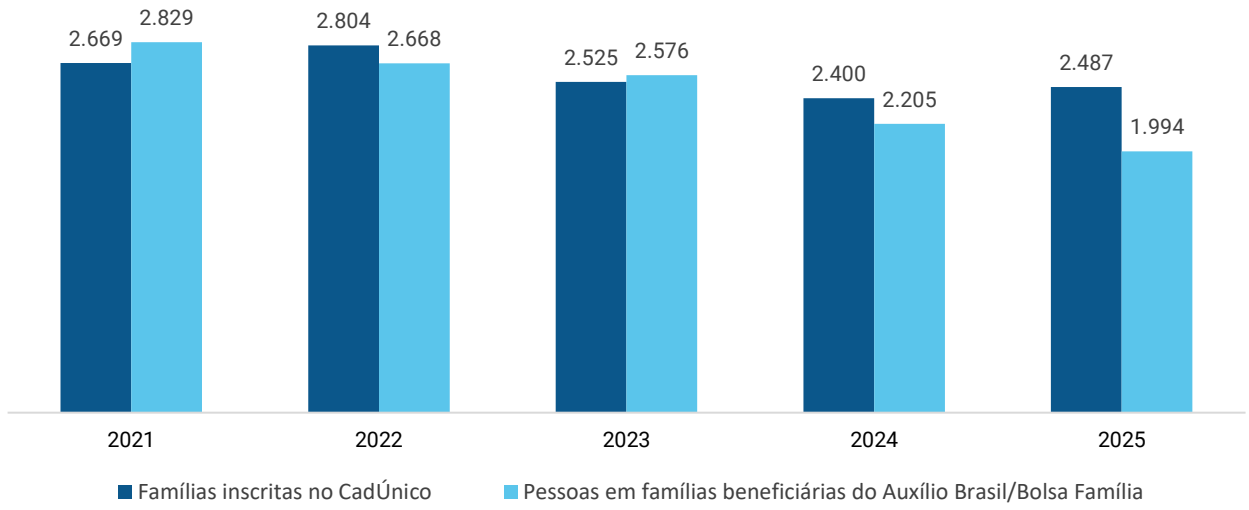
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.580** habitantes, o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.994**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.487**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.690.456,60**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.600.734,64	857.839,64	857.635,64
241 - Assistência à Pessoa Idosa	924.159,61	507.445,56	493.578,56
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	3.000,00	2.851,01	2.851,01
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	979.300,00	644.259,87	637.915,71
244 - Assistência Comunitária	541.922,46	297.978,75	297.290,83
245 - Serviços Socioassistenciais	399.999,06	380.081,77	380.081,57

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

306 - Alimentação e Nutrição	8.400,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

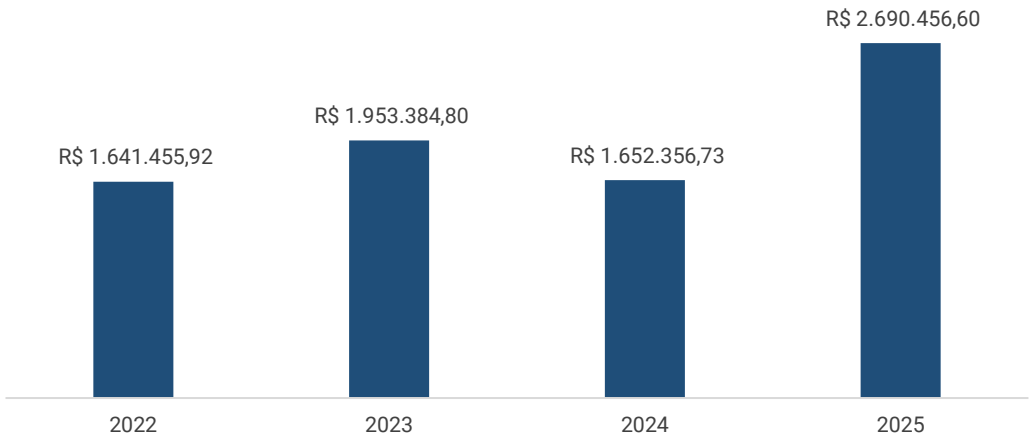
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.652.608,66**
1.1. Pessoal e Encargos	1.193.129,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.459.478,96
1.3.1. Material de Consumo	422.508,43
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632.907,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	404.063,33
2. Despesas de capital	**37.847,94**
2.1. Investimentos	37.847,94
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	27.847,94
2.1.3. Demais investimentos	10.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,12** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**2,50**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**1,42**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	6,88	**5,55**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	6,66	**6,00**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	3,46	**2,90**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	6,84	**6,37**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,70	4,57	4,83

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,29** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	4,00	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	2,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	4,66	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	6,45	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	0,45	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	4,85	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.722/2025. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	58.200.000,00	91.257.504,25	79.587.308,65
Despesa (R$)	58.200.000,00	104.298.813,85	88.111.489,37

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

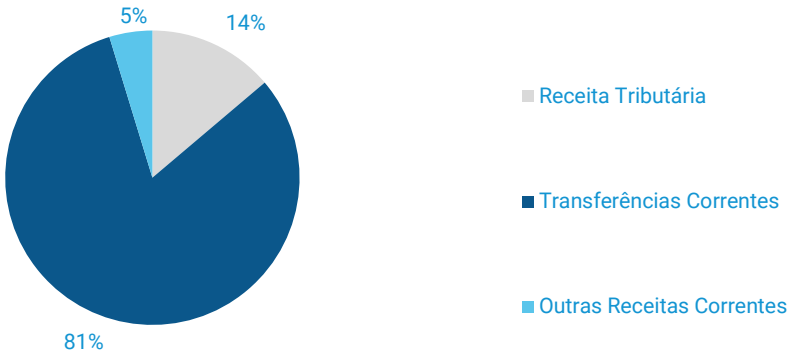
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.722/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.725/2025
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.724/2025

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 68.900.781,91**, sendo **R$ 56.129.566,73 (81,46%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.857.055,95	21,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.161.454,62	37,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.376.352,22	16,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.064.915,11	24,41
Total	8.459.777,90	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	28.372.538,81	43,99
Transferências SUS	4.000.064,54	6,20
Transferências FNDE	734.645,70	1,14
Cota-parte do ICMS	13.964.349,65	21,65
Cota-parte do IPVA	1.616.068,07	2,51
Transferências Estaduais para Saúde	522.291,57	0,81
Transferências do Fundeb	8.053.550,00	12,49
Outras Transferências	7.238.416,05	11,22
Total de Transferências Correntes	64.501.924,39	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.372.357,66	-
Total Apurado	56.129.566,73	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,62** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,10**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,04**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,66**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,07**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**4,81**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,41**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**3,22**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,64**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,03	3,43	4,54

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ obteve uma nota de 79,87% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 234 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,06** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**4,76**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**5,27**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**6,01**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**6,20**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**2,14**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,47	4,25	5,40

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,07** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**4,09**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,63**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,22**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,03**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,39**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 13.880.937,29** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,98%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	53.435.500,29
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.880.937,29
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.372.358,39
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.508.578,90
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.880.937,29
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,98%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ obteve o total de **R$ 8.131.125,67** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**8.131.125,67**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**7.275.107,94**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,94%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**143.773,55**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,23%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 15.323.892,30** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,45%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**50.321.569,86**
2. Despesas com ASPS	15.323.892,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	15.323.892,30
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,45%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**168.282,17**		**46.727.697,41**	**0,36%**
Recursos Ordinários / Livres	168.282,17	-	46.727.697,41	0,36%
Recursos Vinculados	**4.173.284,28**		**32.859.611,24**	**12,70%**
Transferências do FUNDEB	169.855,25	-	8.131.125,67	2,09%
Transferências Voluntárias	**-3.588.610,51**	-	7.036.131,14	**-51,00%**
Alienação de Bens	63.848,01	-	22.174,48	287,93%
Operações de Crédito	**-1.756.001,50**	-	1.519.940,44	**-115,53%**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	6.531.322,09	-	10.201.494,52	64,02%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.503.194,52	-	3.681.036,17	68,00%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.127,53	-	110,36	1.021,68%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	248.548,89	-	2.267.598,46	10,96%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
168.282,17	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**1.327.289,99**	**168.282,17**
Recursos Ordinários / Livres	1.327.289,99	168.282,17
Recursos Vinculados	**11.513.019,86**	**4.173.284,28**
Transferências do FUNDEB	26.081,70	169.855,25
Transferências Voluntárias	4.861.565,59	-3.588.610,51
Alienação de Bens	523.178,94	63.848,01
Operações de Crédito	68.694,60	-1.756.001,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.939.270,24	6.531.322,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.821.116,20	2.503.194,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.120,61	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.017,17	1.127,53
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	261.974,81	248.548,89

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	47.947.370,99	24.217.035,96	-	50,51	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	50.975.707,35	24.539.299,50	-	48,14	-	Normal	-
30/06/2024	56.105.166,60	24.596.110,51	-	43,84	-	Normal	-
31/12/2024	58.711.899,00	24.624.587,30	-	41,94	-	Normal	-
30/06/2025	60.038.134,05	26.179.424,40	-	43,60	-	Normal	-
31/12/2025	64.337.345,26	28.299.636,24	-	43,99	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	47.838.582,14	-4.881.669,70	-10,20	Normal
30/06/2023	48.456.175,89	-3.227.332,28	-6,66	Normal
31/12/2023	51.978.980,97	-7.858.425,24	-15,12	Normal
30/06/2024	57.239.414,92	-11.367.515,70	-19,86	Normal
31/12/2024	60.207.533,06	-7.027.992,29	-11,67	Normal
30/06/2025	61.747.225,71	-7.073.183,70	-11,46	Normal
31/12/2025	66.704.781,91	-7.844.232,12	-11,76	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS ROSA ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS ROSA ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVBL



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

Processo n.º 224135/26 | Acórdão n.º 3007/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 14
4. VOTO 15
5. DELIBERAÇÃO 16

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARILENE SCHMIDT	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL	-
Gestor atual	MARILENE SCHMIDT	-
Gestor das Contas	MARILENE SCHMIDT	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1960/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** da senhora MARILENE SCHMIDT, na qualidade de presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, no ano de 2025.

Por intermédio do **Despacho – 1665/26 – GCMRMS (peça 9)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 648/26 - 3PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, relativas ao exercício de 2025.

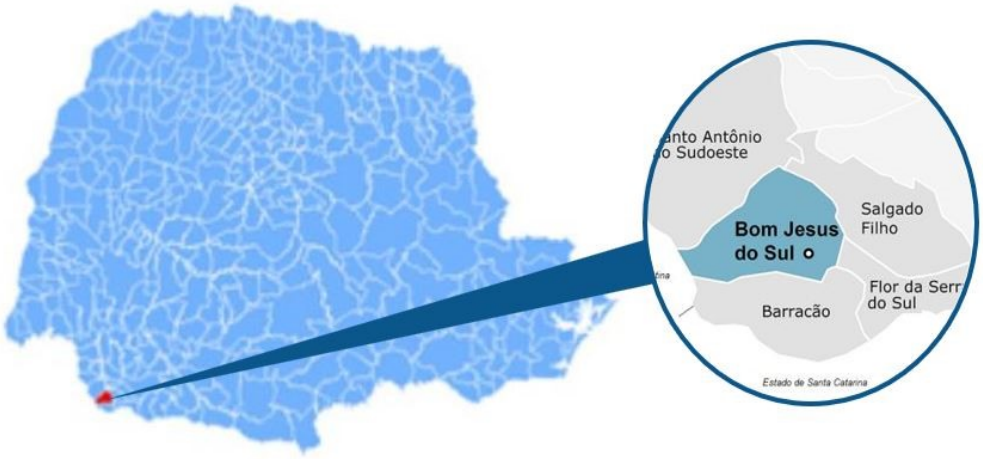
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.072 habitantes**[2] (332º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão,** dispõe de uma **área territorial de 177,233 km²** e figura como o **234º** maior em densidade demográfica no Estado **(22,98 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL alcançou **R$ 35.783,00**, o que o colocou como **302º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	35.783,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	142.418,00	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	109.624,22	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	56.418,71	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.158,24	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	24.620,59	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	23.426,68	68.834,12	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL foi presidida **pela senhora MARILENE SCHMIDT**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARILENE SCHMIDT	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	188658/25	MIGUEL MUNIZ DA SILVA	Regular	1897/25 - S1C
2023	206474/24	MIGUEL MUNIZ DA SILVA	Regular	1943/24 - S2C
2022	216085/23	JENUINO DE MARCHI	Regular	1582/23 - S1C
2021	184708/22	JENUINO DE MARCHI	Regular	2076/22 - S2C
2020	163944/21	CARINA DONINI RUPPEL	Regular	2821/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	12,52	385º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE BOM JESUS DO SUL obteve uma nota de 12,52% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 385 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
-	-	-	-	-	-

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL obteve a pontuação de **0,88** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



0,88

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,38
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	0,00
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	1,90
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	1,31
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	1,69

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **0,88** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
EDUARDO DIAZ SCHOSSLER	25/03/24	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	26.297.294,06	426.079,52	1,62	Normal
31/12/2023	28.309.814,70	440.688,41	1,56	Normal
30/06/2024	31.513.274,30	430.312,21	1,37	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

31/12/2024	33.561.527,41	413.200,66	1,23	Normal
30/06/2025	37.673.379,39	456.896,85	1,21	Normal
31/12/2025	42.136.972,56	502.624,00	1,19	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	28.664.288,97
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.006.500,23
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	549.238,46
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	549.238,46
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.006.500,23
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.404.550,16
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	502.624,00
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	502.624,00
(-) Obrigações Patronais (f)	57.824,00
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	444.800,00
Percentual Aplicado (h = g / a)	22,17
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora MARILENE SCHMIDT**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas da **senhora MARILENE SCHMIDT**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTXG

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Processo n.º 198606/26 | Parecer Prévio n.º 252/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
NEIVOR KESSLER	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	-
Gestor atual	NEIVOR KESSLER	-
Gestor das Contas	NEIVOR KESSLER	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAPANEMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CAPANEMA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2057/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1784/26 – GCMRMS**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 721/26 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas do Município de Capanema, referentes ao exercício financeiro de 2025.

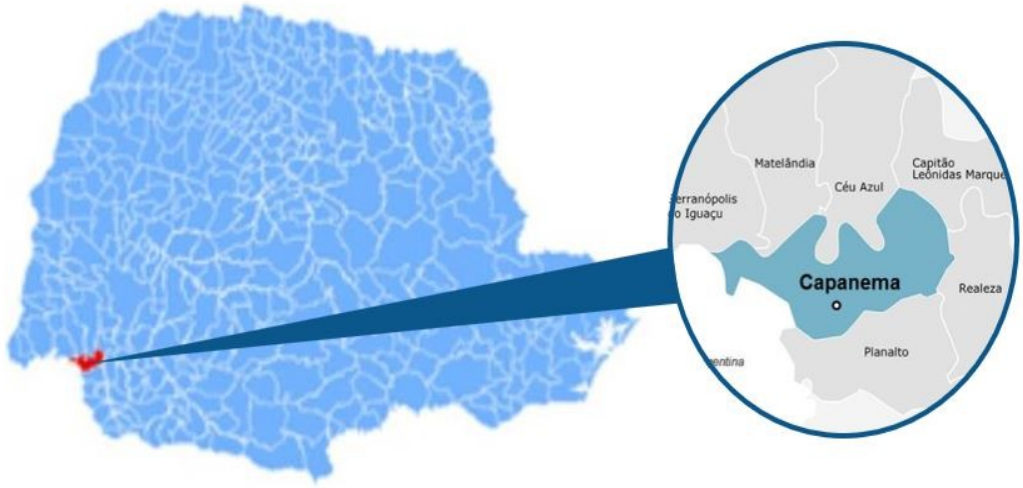
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **21.088 habitantes**[2] (92º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CAPANEMA está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**. Dispõe de uma área territorial de **417,464 km²** e figura como o **88º com maior densidade demográfica** no Estado (50,51 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CAPANEMA alcançou **R$ 77.764,00**, o que o colocou como **43º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	77.764,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.592.681,00	542.489,42	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.004.420,67	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	215.802,93	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	358.177,40	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	332.735,13	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	97.705,21	68.834,12	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,69	73º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,77	99º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,69	245º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,61	39º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA atualmente é governado pelo senhor NEIVOR KESSLER, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
NEIVOR KESSLER	01/01/25	31/12/28
AMERICO BELLE	01/01/17	31/12/24
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAPANEMA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	193210/25	73/26 - S1C	AMERICO BELLE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	07/07/26
2023	192112/24	485/24 - S1C	AMERICO BELLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/05/25
2022	215925/23	73/23 - S1C	AMERICO BELLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

2021	203974/22	315/22 - S1C	AMERICO BELLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/05/23
2020	171661/21	87/22 - S1C	AMERICO BELLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/10/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

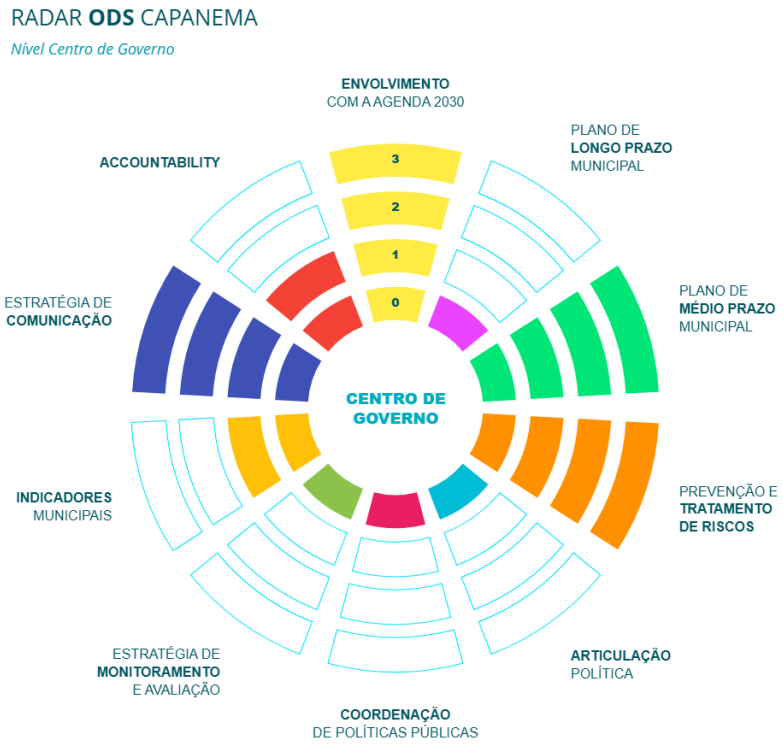
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CAPANEMA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CAPANEMA dispõe atualmente de **14 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.280 matrículas**:

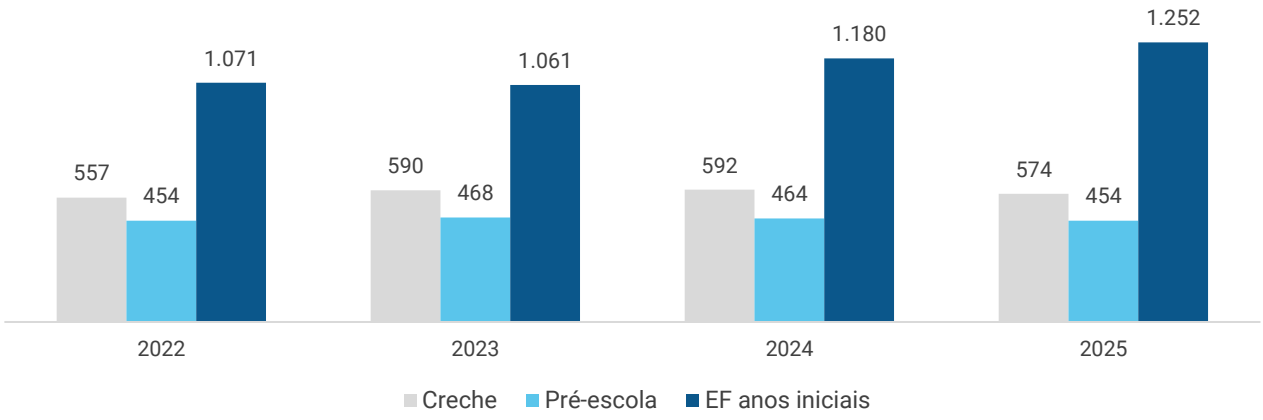
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	14	9
Matrículas	574	454	1.252

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 198 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAPANEMA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	55,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	176
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

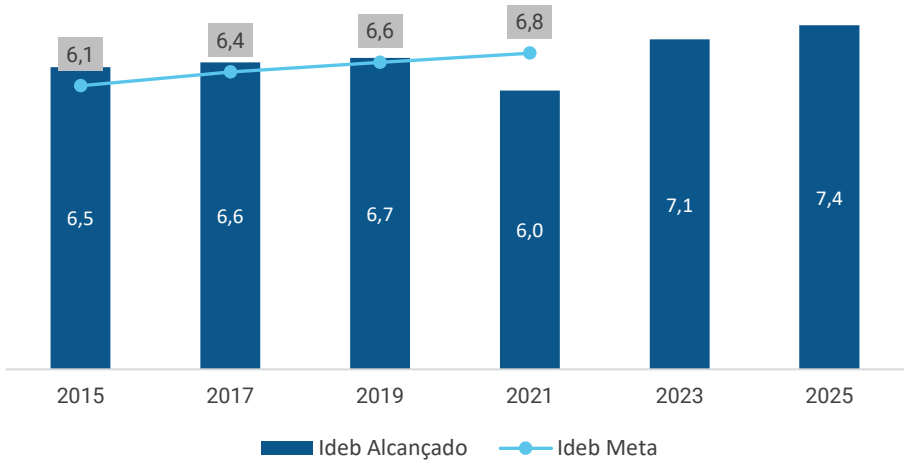
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

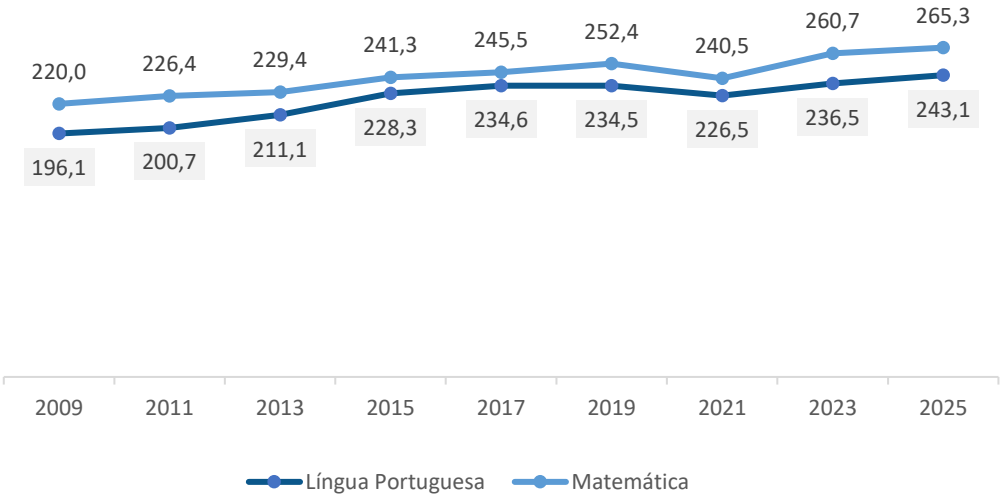
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 243,08, enquanto para Matemática foi de 265,26**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

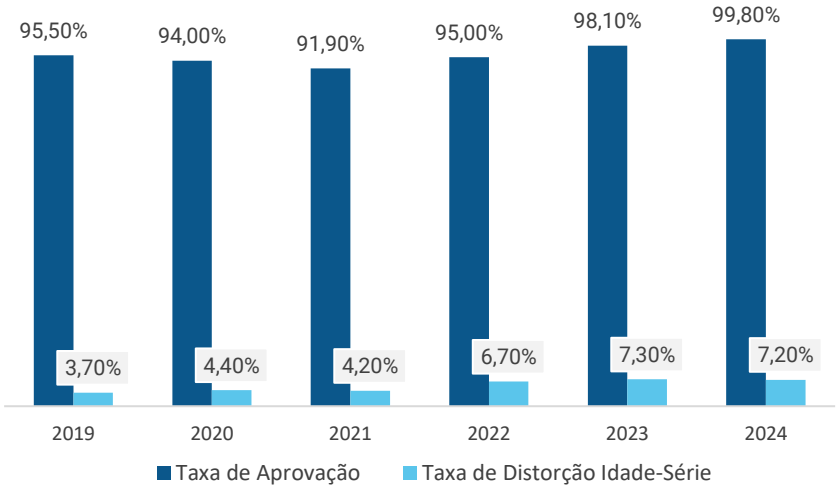


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,80%**[10] e **7,20%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 39.624.529,56**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.251.300,00	1.248.119,62	1.194.167,01
361 - Ensino Fundamental	24.604.567,26	23.030.564,29	22.528.292,83
364 - Ensino Superior	233.030,00	224.751,00	209.831,00
365 - Educação Infantil	15.533.443,60	14.245.983,36	14.077.965,38
367 - Educação Especial	886.000,00	875.111,29	868.322,99

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	39.476.329,56

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

1.1. Pessoal e Encargos	25.412.943,59
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.063.385,97
1.3.1. Material de Consumo	1.061.729,81
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.023.973,99
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.977.682,17
2. Despesas de capital	148.200,00
2.1. Investimentos	148.200,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	83.200,00
2.1.3. Demais investimentos	65.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CAPANEMA foi de **R$ 18.395,02** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 13.857,96** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,60** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,01**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	7,16	**6,97**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	6,88	**6,80**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**6,91**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**7,68**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,22**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,34	6,83	7,86

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	5	5
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **133,19%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,75	11,22	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,52	8,25	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,10	12,37	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	12,15	16,17	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,90	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CAPANEMA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	74,00	78,90	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	75,00	88,19	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	98,00	84,10	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	28,00	46,43	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	95,00	94,76	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	24,00	50,95	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	14,00	40,52	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 36.695.425,93**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	26.011.846,12	19.731.530,77	19.601.114,09
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.326.544,01	15.817.602,25	15.817.114,45
304 - Vigilância Sanitária	528.615,80	318.495,26	304.723,14
305 - Vigilância Epidemiológica	945.231,32	827.797,65	825.637,65

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**34.698.359,20**
1.1. Pessoal e Encargos	15.588.256,86
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.110.102,34
1.3.1. Material de Consumo	2.061.303,86
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.079.602,98
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.969.195,50
2. Despesas de capital	**1.997.066,73**
2.1. Investimentos	1.997.066,73
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.992.654,69
2.1.3. Demais investimentos	4.412,04
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,08** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	9,28
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,50	7,16
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	9,10	7,72
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,58	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,41	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,09	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	9,58	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,65	9,44	8,01

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

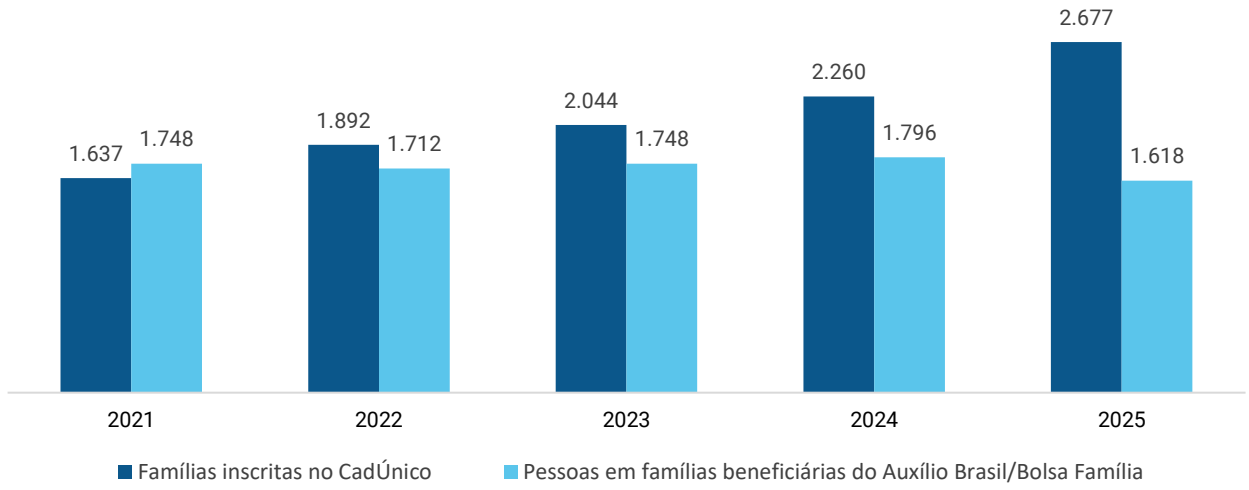
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.088** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.618**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.677**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 4.359.875,85**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.378.550,00	1.312.935,97	1.312.935,97
241 - Assistência à Pessoa Idosa	523.200,00	256.729,65	256.231,38
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.423.263,39	1.191.740,67	1.186.554,62
244 - Assistência Comunitária	1.943.249,60	1.265.006,40	1.200.031,55
245 - Serviços Socioassistenciais	512.200,00	333.463,16	332.885,07

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

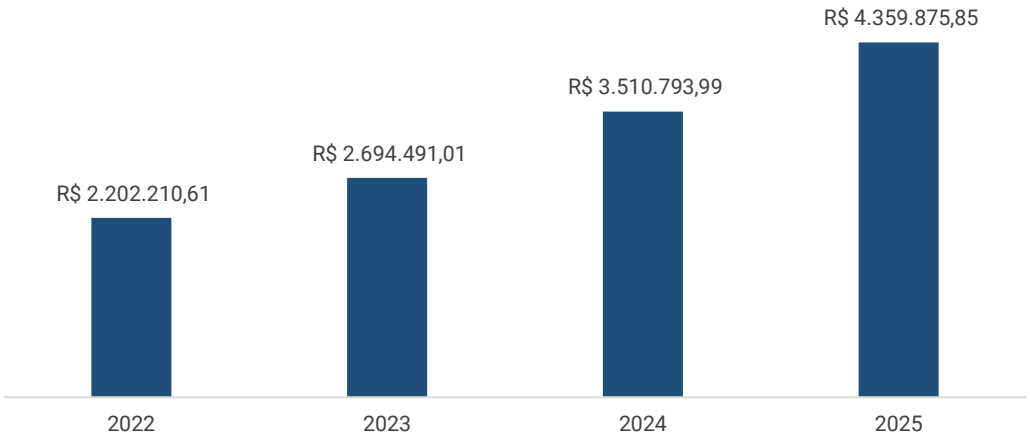
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**4.326.906,41**
1.1. Pessoal e Encargos	2.423.068,36
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.903.838,05
1.3.1. Material de Consumo	328.978,93
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694.606,05
1.3.3. Demais outras despesas correntes	880.253,07
2. Despesas de capital	**32.969,44**
2.1. Investimentos	32.969,44
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	27.969,44
2.1.3. Demais investimentos	5.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,81** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,25**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**2,07**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**6,23**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**2,66**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**2,64**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**9,01**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,96	5,80	6,23

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**7,23**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**5,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,33**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**3,75**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,42**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.901/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	131.000.000,00	162.590.237,71	142.296.351,10
Despesa (R$)	131.000.000,00	174.850.089,03	129.278.417,59

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

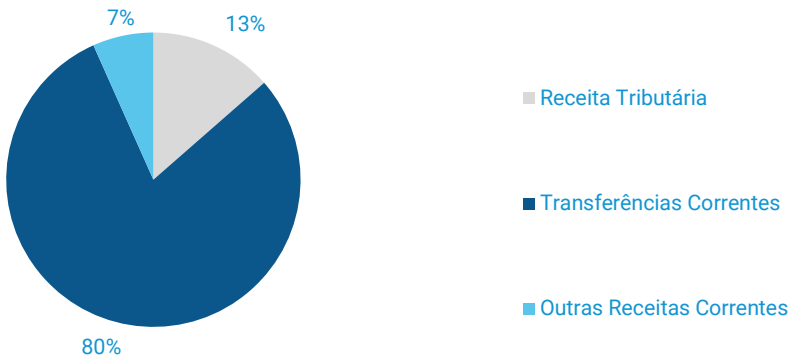
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.901/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.927/2025
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.783/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 129.113.980,92**, sendo **R$ 102.978.832,82 (79,76%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.853.374,62	31,98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.158.211,54	14,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.624.821,96	10,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.541.577,91	43,10
Total	15.177.986,03	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	42.558.808,11	35,78
Transferências SUS	7.954.486,12	6,69
Transferências FNDE	1.828.694,83	1,54
Cota-parte do ICMS	36.264.834,32	30,49
Cota-parte do IPVA	5.003.112,00	4,21
Transferências Estaduais para Saúde	670.067,41	0,56
Transferências do Fundeb	19.533.487,69	16,42
Outras Transferências	5.120.123,50	4,31
Total de Transferências Correntes	118.933.613,98	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 15.954.781,16	-
Total Apurado	102.978.832,82	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,16** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	5,80	**4,60**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	7,82	**4,78**
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	10,00	**10,00**
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	7,14	**7,14**
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	5,71	**5,23**
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	6,95	**5,83**
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	7,66	**5,44**
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**6,31**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	1,88	3,10	2,52

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA obteve uma nota de 96,24% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 21 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **6,72** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**10,00**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**7,52**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**7,50**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,50**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,87**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**4,95**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,00	8,22	8,72

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPANEMA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,02** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**5,90**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**3,42**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,68**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,16**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,92**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 30.983.496,05** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **31,10%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	99.622.790,72
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	31.013.399,73
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.954.781,81
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	15.058.617,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	29.903,68
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	30.983.496,05
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**31,10%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPANEMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA obteve o total de **R$ 19.695.352,93** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**19.695.352,93**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**17.640.556,97**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,22%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**333.902,38**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,30%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPANEMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 24.529.803,49** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**94.951.895,08**
2. Despesas com ASPS	24.529.803,49
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	24.529.803,49
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,83%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPANEMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**13.070.339,97**		**90.738.080,08**	**14,40%**
Recursos Ordinários / Livres	13.070.339,97	-	90.738.080,08	14,40%
Recursos Vinculados	**15.207.716,33**		**51.558.271,02**	**29,50%**
Transferências do FUNDEB	268.691,47	-	19.695.352,93	1,36%
Transferências Voluntárias	-2.993.280,06	-	5.397.725,54	-55,45%
Alienação de Bens	11.534,64	-	4.519,28	255,23%
Operações de Crédito	2.621.384,79	-	3.712.264,19	70,61%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	8.449.295,66	-	14.702.917,17	57,47%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	3.433.336,99	-	2.044.638,09	167,92%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	560,17	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	831,63	-	81,39	1.021,78%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	3.415.361,04	-	6.000.772,43	56,92%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
13.070.339,97	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**4.782.439,03**	**13.070.339,97**
Recursos Ordinários / Livres	4.782.439,03	13.070.339,97
Recursos Vinculados	**10.468.770,47**	**15.207.716,33**
Transferências do FUNDEB	150.592,77	268.691,47
Transferências Voluntárias	-1.882.526,71	-2.993.280,06
Alienação de Bens	7.015,36	11.534,64
Operações de Crédito	-220.761,47	2.621.384,79
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.151.022,21	8.449.295,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.423.271,69	3.433.336,99
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	560,17	560,17
Cessão Onerosa – Pré-Sal	750,24	831,63
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.838.846,21	3.415.361,04

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	92.416.382,00	43.099.629,88	-	46,64	-	Normal	-
31/12/2023	100.499.781,13	46.825.098,18	-	46,59	-	Normal	-
30/06/2024	107.629.865,97	48.037.672,69	-	44,63	-	Normal	-
31/12/2024	112.100.552,30	49.172.865,56	-	43,86	-	Normal	-
30/06/2025	118.697.630,65	51.941.923,09	-	43,76	-	Normal	-
31/12/2025	126.674.728,92	56.088.933,42	-	44,28	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	89.594.903,02	-18.327.067,51	-20,46	Normal
30/06/2023	93.736.334,00	-17.957.409,97	-19,16	Normal
31/12/2023	101.909.809,13	-19.456.505,06	-19,09	Normal
30/06/2024	109.106.121,97	-21.156.332,90	-19,39	Normal
31/12/2024	113.781.876,30	-16.918.639,80	-14,87	Normal
30/06/2025	120.411.006,65	-28.231.541,72	-23,45	Normal
31/12/2025	128.213.980,92	-29.678.114,39	-23,15	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor NEIVOR KESSLER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor NEIVOR KESSLER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NURV

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Processo n.º 217740/26 | Parecer Prévio n.º 257/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
MAXWELL SCAPINI	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	-
Gestor atual	MAXWELL SCAPINI	-
Gestor das Contas	MAXWELL SCAPINI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2078/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, MAXWELL SCAPINI, referentes ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho – 1755/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 659/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas do Município de Capitão Leônidas Marques.

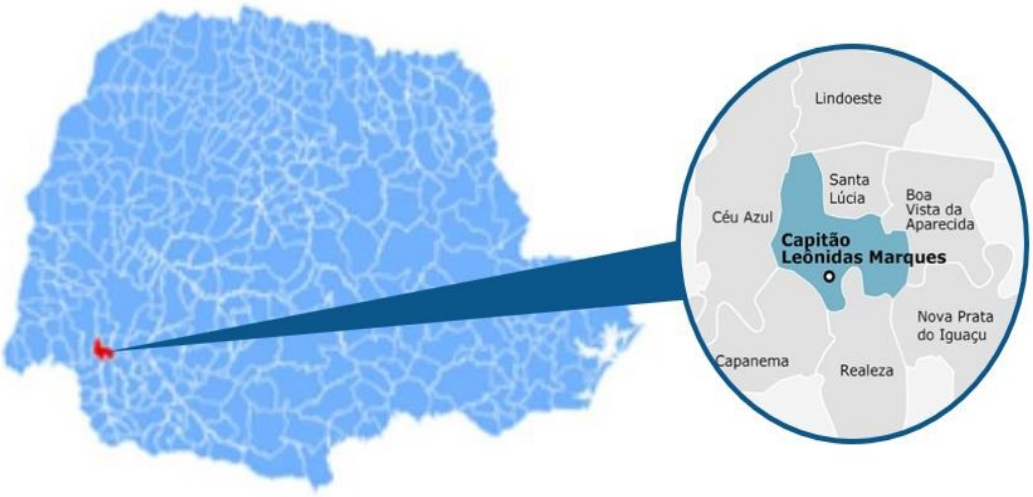
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **14.776 habitantes**[2] (131º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES está situado no **Área do Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**. Dispõe de uma área territorial de **279,719 km²** e figura como o **85º com maior densidade demográfica** no Estado (52,82 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES alcançou **R$ 88.764,00**, o que o colocou como **23º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	88.764,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.300.220,00	1.166.668,45	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.209.380,06	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	111.792,18	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	841.188,31	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	172.641,10	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	83.758,46	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,70	49º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,78	86º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,83	16º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,50	154º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES atualmente é governado pelo senhor MAXWELL SCAPINI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MAXWELL SCAPINI	01/01/25	31/12/28
MAXWELL SCAPINI	01/01/21	31/12/24
CLAUDIOMIRO QUADRI	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	191691/25	17/26 - S1C	MAXWELL SCAPINI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	30/06/26
2023	196240/24	385/24 - S2C	MAXWELL SCAPINI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/03/25
2022	217600/23	43/23 - S1C	MAXWELL SCAPINI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

2021	217584/22	22/23 - S1C	MAXWELL SCAPINI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/07/23
2020	188335/21	37/23 - S2C	CLAUDIOMIRO QUADRI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/07/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

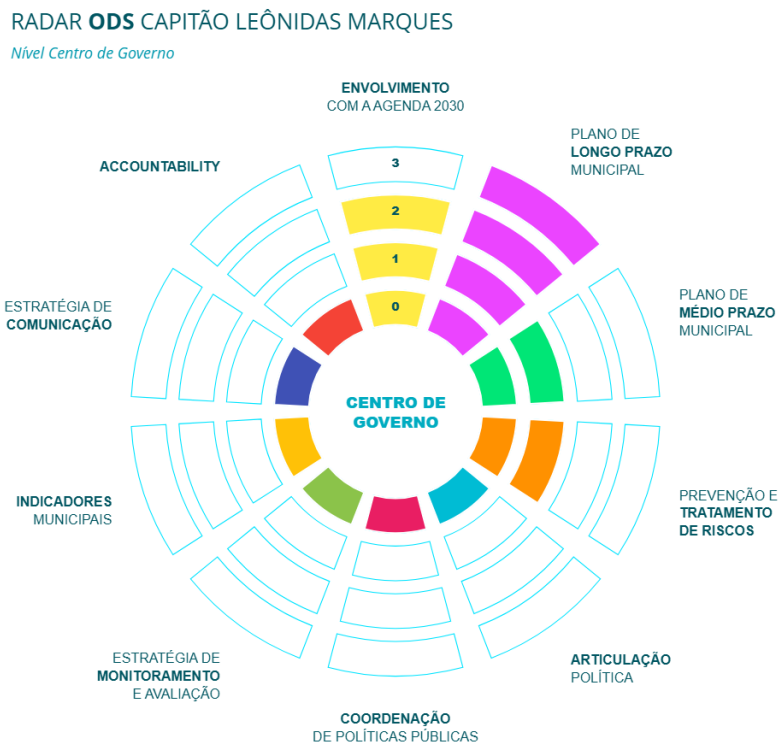
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.832 matrículas**:

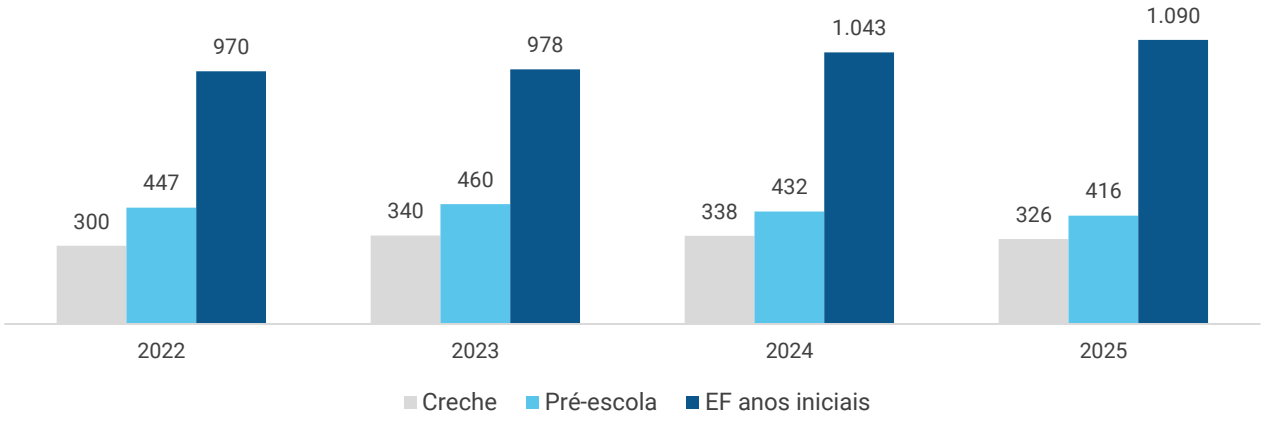
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	6	6
Matrículas	326	416	1.090

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 115 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	43,7%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	97,3%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	82
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

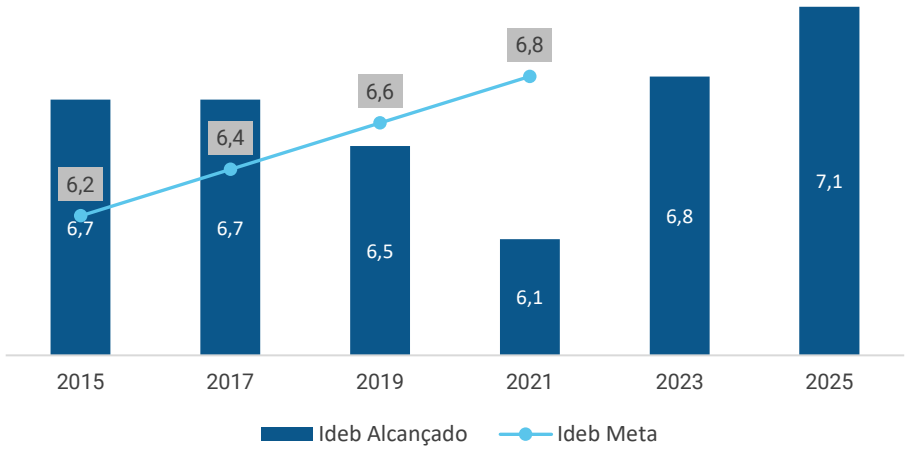
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

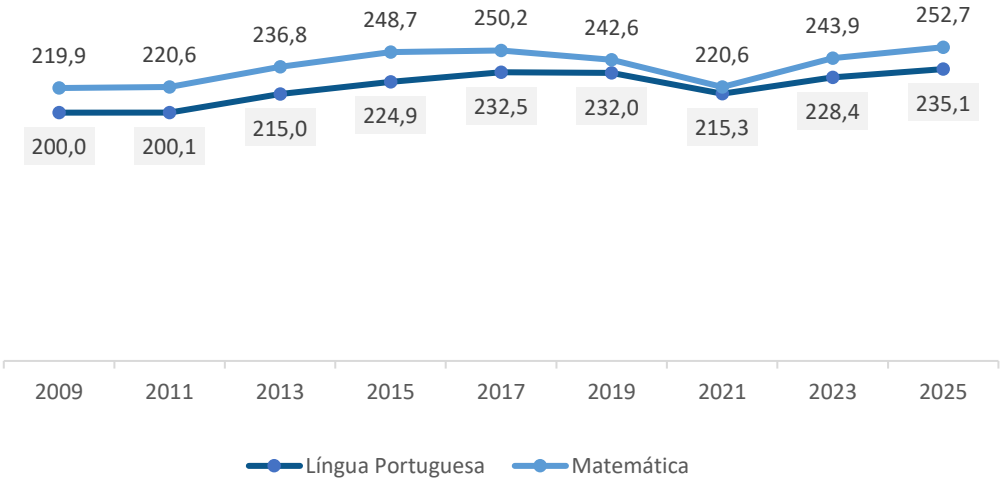
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 235,09, enquanto para Matemática foi de 252,73**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

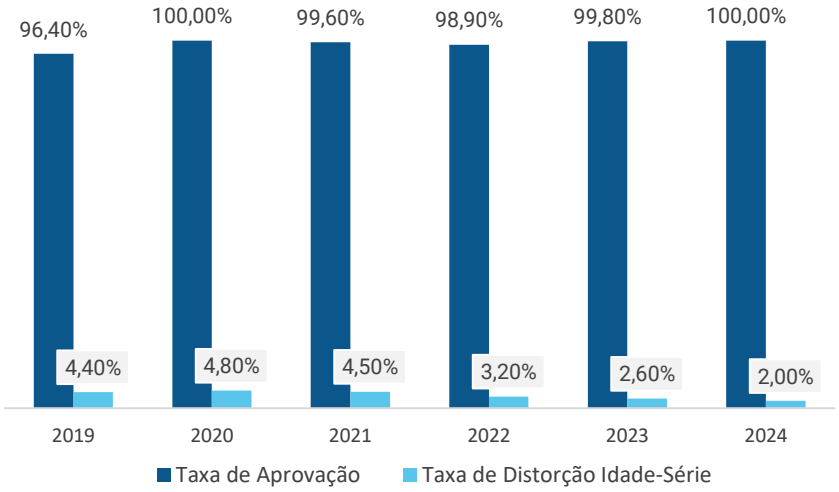


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **100,00%**[10] e **2,00%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 28.080.316,88**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	1.257.200,19	1.257.060,31	1.257.060,31
361 - Ensino Fundamental	22.831.519,32	21.205.309,48	21.202.157,48
364 - Ensino Superior	169.000,00	150.630,19	150.630,19
365 - Educação Infantil	4.920.022,50	4.381.512,57	4.381.512,57
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.800,00	7.153,48	7.153,48
367 - Educação Especial	3.708.064,61	1.078.650,85	1.078.650,85

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	27.632.608,42

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

1.1. Pessoal e Encargos	20.313.338,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.319.269,57
1.3.1. Material de Consumo	1.679.833,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.895.785,15
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.743.650,76
2. Despesas de capital	447.708,46
2.1. Investimentos	447.708,46
2.1.1. Obras e Instalações	90.763,05
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	356.945,41
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES foi de **R$ 19.454,41** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 5.905,00** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área da Educação alcançou a pontuação de **8,58** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,86**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,35**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	8,61	**8,60**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	8,48	**8,46**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,97	**7,96**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,23**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,48	8,06	7,59

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES conta com **12 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **189,24%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,11	12,01	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,50	8,38	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	5,15	11,70	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	5,15	15,86	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	3,84	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	88,00	68,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	79,00	73,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	80,00	67,65	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	45,00	41,52	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	73,00	91,35	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	45,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	46,00	36,30	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 30.821.541,51**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	37.330.107,75	29.443.214,48	29.234.621,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.329,35	523.312,46	523.312,46
304 - Vigilância Sanitária	621.256,35	213.537,04	213.537,04
305 - Vigilância Epidemiológica	886.232,99	641.477,53	641.477,53

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**28.228.723,08**
1.1. Pessoal e Encargos	13.383.411,43
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.845.311,65
1.3.1. Material de Consumo	1.729.773,95
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.966.090,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.149.447,28
2. Despesas de capital	**2.592.818,43**
2.1. Investimentos	2.592.818,43
2.1.1. Obras e Instalações	1.970.646,55
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	614.673,32
2.1.3. Demais investimentos	7.498,56
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	641.101,54

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área da Saúde alcançou a pontuação de **3,98** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	1,42	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	1,31	0,62
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	2,48	2,45
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	5,76	5,20
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	8,07	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	4,24	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	1,16	1,09
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	4,52	4,38
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,29	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	5,01	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,03	5,91	5,41

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	8	8
Responsável pela dispensação	3	3
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

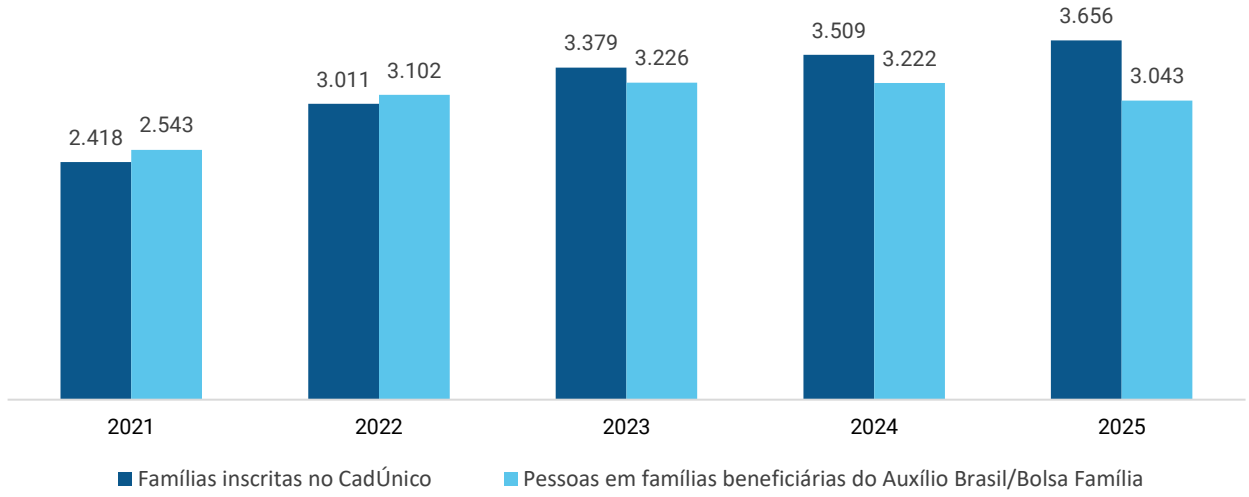
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **14.776** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES possuía, em dezembro de 2025, um total de **3.043**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.656**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 4.135.761,05**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	125.611,20	72.709,09	72.709,09
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	135.738,74	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.305.486,55	645.753,04	636.500,82
244 - Assistência Comunitária	91.369,65	59.804,30	59.804,30
245 - Serviços Socioassistenciais	6.834.580,28	3.357.494,62	3.334.879,81

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

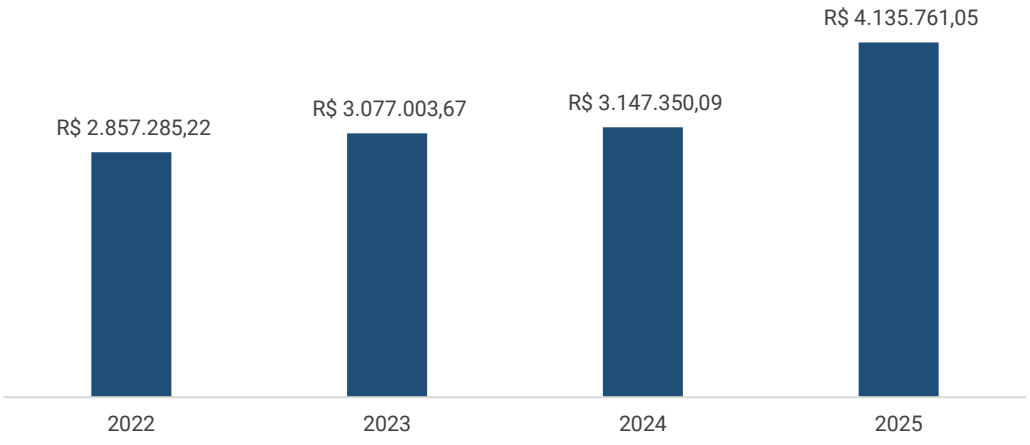
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**3.947.448,43**
1.1. Pessoal e Encargos	1.242.712,75
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.704.735,68
1.3.1. Material de Consumo	301.838,58
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.053.550,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.349.346,56
2. Despesas de capital	**188.312,62**
2.1. Investimentos	188.312,62
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	188.312,62
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,55** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	10,00	**6,25**
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	10,00	**8,30**
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	10,00	**9,50**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	8,66	**8,66**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	10,00	**9,58**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	9,01	**9,01**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,54	4,57	5,67

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**7,32**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**5,25**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,14**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,65**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.747/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	102.772.278,12	102.772.278,12	111.459.029,19
Despesa (R$)	102.772.278,12	170.397.391,88	112.400.952,28

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

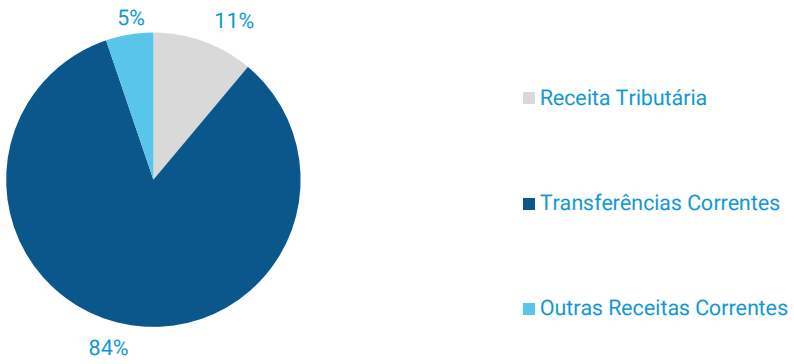
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.747/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.741/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.541/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 100.201.537,47**, sendo **R$ 83.854.857,08 (83,69%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.098.374,98	29,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.556.600,46	15,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.494.715,15	14,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.192.843,12	40,54
Total	10.342.533,71	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	35.465.673,40	36,63
Transferências SUS	6.106.987,08	6,31
Transferências FNDE	1.412.965,60	1,46
Cota-parte do ICMS	28.660.539,18	29,60
Cota-parte do IPVA	4.136.007,43	4,27
Transferências Estaduais para Saúde	1.367,14	0,00
Transferências do Fundeb	14.386.395,70	14,86
Outras Transferências	6.654.087,63	6,87
Total de Transferências Correntes	96.824.023,16	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 12.969.166,08	-
Total Apurado	83.854.857,08	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,82** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**6,40**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,91**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,00**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,91**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,97**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,44**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,28**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,33	3,15	3,43

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES obteve uma nota de 84,39% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 180 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,35** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**5,77**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,94**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**5,23**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**2,72**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	1,70	4,72	4,97

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,62** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**8,18**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**9,60**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**8,39**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**2,03**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 23.435.485,76** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **29,63%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	79.080.778,12
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	23.616.609,88
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	12.969.166,28
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	10.647.443,60
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	181.124,12
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	23.435.485,76
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**29,63%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES obteve o total de **R$ 14.483.701,38** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**14.483.701,38**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**13.571.320,99**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,13%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**224.021,65**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,45%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 22.776.445,68** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,29%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**75.188.365,10**
2. Despesas com ASPS	22.776.445,68
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	22.776.445,68
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,29%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**471.499,31**		**69.456.723,72**	**0,68%**
Recursos Ordinários / Livres	471.499,31	-	69.456.723,72	0,68%
Recursos Vinculados	**14.942.375,92**		**42.002.305,47**	**35,58%**
Transferências do FUNDEB	276.023,40	-	14.483.701,38	1,91%
Transferências Voluntárias	3.048.776,66	-	5.846.157,21	52,15%
Alienação de Bens	1.396.614,44	-	1.861.900,60	75,01%
Operações de Crédito	1.191,68	-	116,63	1.021,76%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	7.220.608,21	-	11.486.510,30	62,86%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.265.589,73	-	2.111.776,75	107,28%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4,35	-	99,79	4,36%
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	194,65	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	733.567,45	-	6.211.848,16	11,81%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
471.499,31	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**3.478.283,51**	**471.499,31**
Recursos Ordinários / Livres	3.478.283,51	471.499,31
Recursos Vinculados	**12.718.725,48**	**14.942.375,92**
Transferências do FUNDEB	90.502,65	276.023,40
Transferências Voluntárias	5.808.102,11	3.048.776,66
Alienação de Bens	290.412,84	1.396.614,44
Operações de Crédito	1.075,05	1.191,68
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.369.017,80	7.220.608,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.437.311,91	2.265.589,73
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.715,96	4,35
Cessão Onerosa – Pré-Sal	3.338,72	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	717.248,44	733.567,45

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

LEÔNIDAS MARQUES cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	74.752.574,42	36.285.245,90	-	48,54	-	Normal	-
31/12/2023	79.807.159,36	38.787.823,51	-	48,60	-	Normal	-
30/06/2024	87.030.428,47	38.580.986,97	-	44,33	-	Normal	-
31/12/2024	91.568.448,41	39.050.205,76	-	42,65	-	Normal	-
30/06/2025	93.920.145,95	42.467.974,03	-	45,22	-	Normal	-
31/12/2025	97.340.801,67	46.955.190,20	-	48,24	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	73.613.022,70	-5.900.917,00	-8,02	Normal
30/06/2023	75.380.414,42	-5.111.856,10	-6,78	Normal
31/12/2023	81.156.643,36	-12.459.611,37	-15,35	Normal
30/06/2024	88.447.388,47	-19.593.624,24	-22,15	Normal
31/12/2024	93.110.964,41	-16.377.712,92	-17,59	Normal
30/06/2025	95.556.705,95	-13.914.751,68	-14,56	Normal
31/12/2025	98.817.967,47	-13.766.695,69	-13,93	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAXWELL SCAPINI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAXWELL SCAPINI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NXEF

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CASTRO

Processo n.º 215446/26 | Parecer Prévio n.º 254/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Conteúdo do Parecer Prévio 3
1.2. Trâmite do Processo 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. Indicadores Socioeconômicos 5
2.2. Administração Municipal 6
2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. Governo Municipal 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CASTRO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
REINALDO CARDOSO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CASTRO	-
Gestor atual	REINALDO CARDOSO	-
Gestor das Contas	REINALDO CARDOSO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CASTRO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CASTRO no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2133/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do prefeito do Município de Castro, REINALDO CARDOSO, relativas ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho 1790/26 – GCMRMS (peça 9)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 765/26 - 1PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

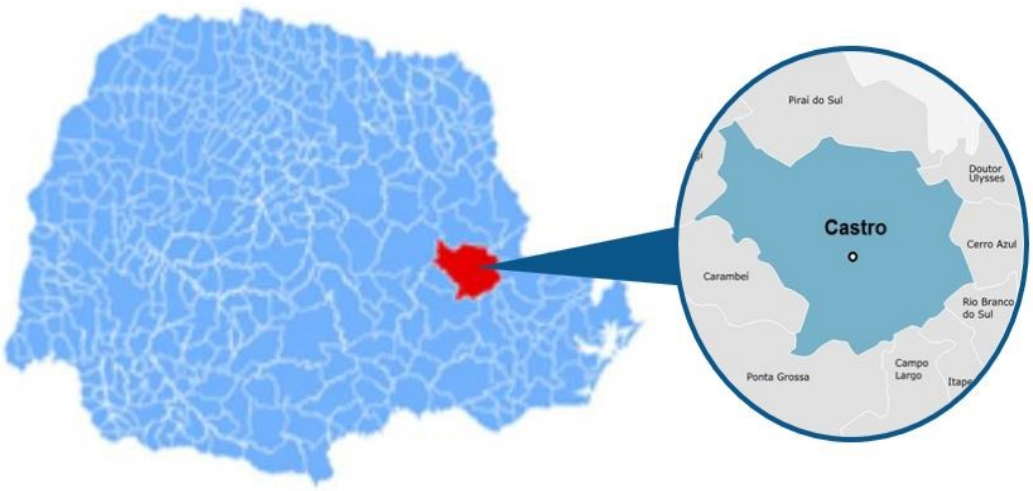
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **75.644 habitantes**[2] (30º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CASTRO está situado no **Área do Centro Oriental Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**. Dispõe de uma área territorial de **2526,167 km²** e figura como o **164º com maior densidade demográfica** no Estado (29,94 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CASTRO alcançou **R$ 61.820,00**, o que o colocou como **91º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	61.820,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	4.517.501,00	2.774.319,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	3.168.984,34	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	778.116,61	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	756.487,08	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	1.229.512,26	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	404.868,39	266.838,11	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,71	38º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,79	58º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,71	210º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,63	29º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CASTRO atualmente é governado pelo senhor REINALDO CARDOSO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
REINALDO CARDOSO	01/01/25	31/12/28
ALVARO TELLES	16/10/24	31/12/24
MIGUEL ZAHDI NETO	17/04/24	15/10/24

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CASTRO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	187619/25	347/25 - S1C	ALVARO TELLES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/04/26
2024	187619/25	347/25 - S1C	MIGUEL ZAHDI NETO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/04/26
2023	203645/24	298/24 - S2C	ALVARO TELLES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	30/10/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

2022	198648/23	9/24 - S2C	ALVARO TELLES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/07/24
2022	198648/23	9/24 - S2C	MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/07/24

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

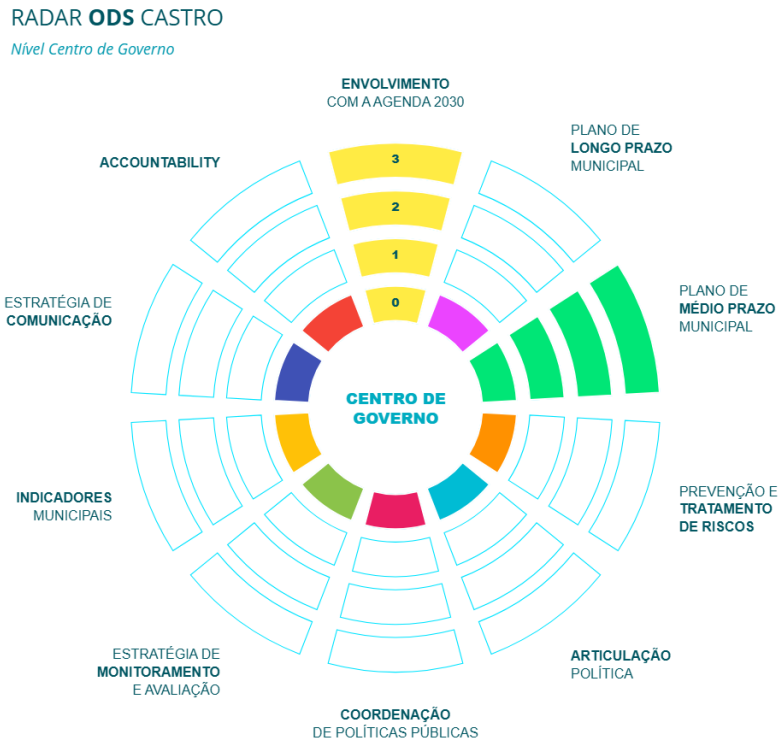
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CASTRO** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CASTRO dispõe atualmente de **39 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **8.070 matrículas**:

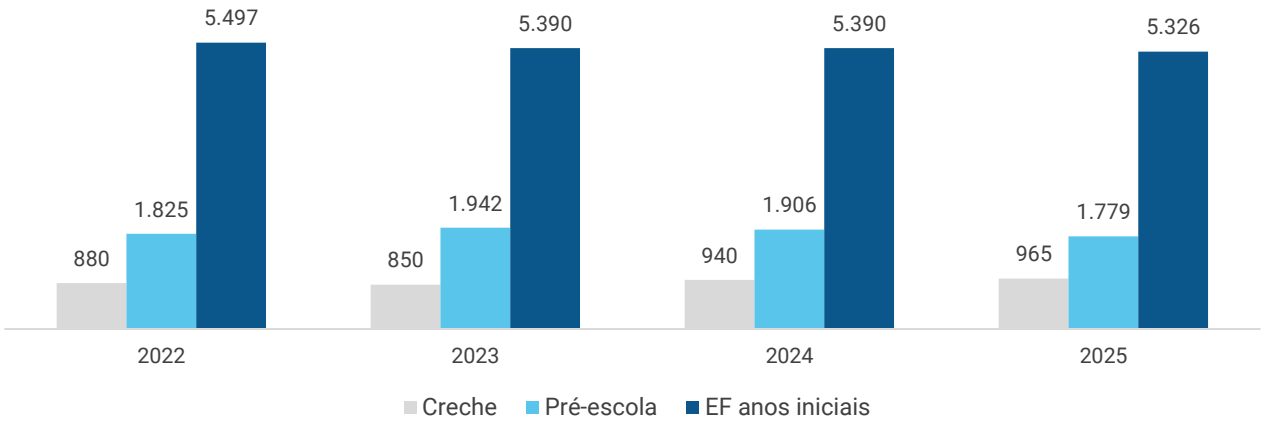
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	14	24	25
Matrículas	965	1.779	5.326

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 132 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CASTRO no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	28,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	94,3%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

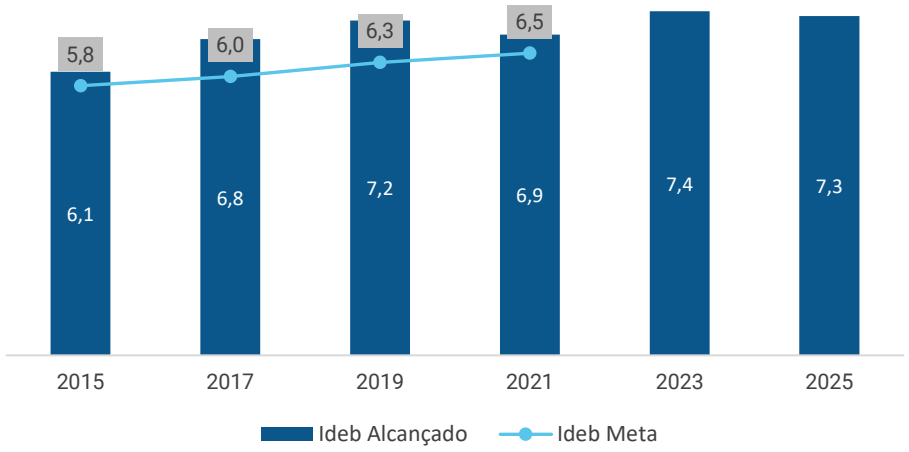
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

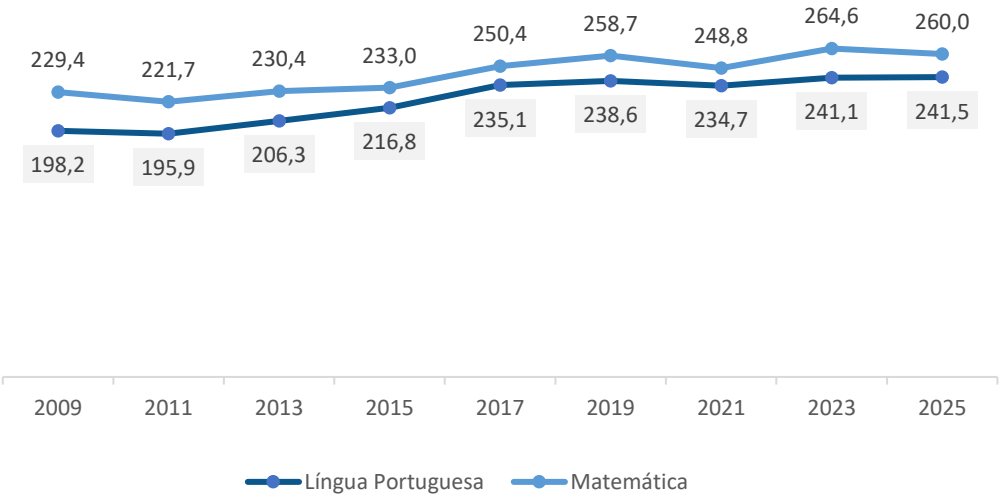
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 241,53, enquanto para Matemática foi de 260,03**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

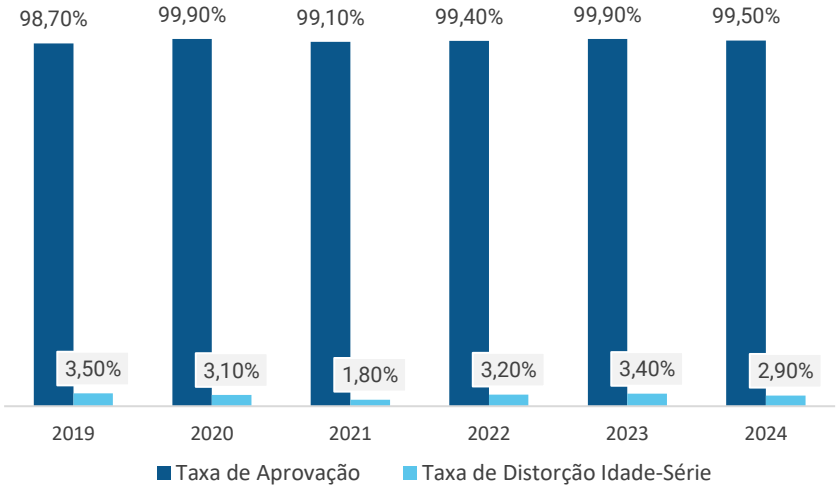


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,50%**[10] e **2,90%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 151.479.296,79**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	14.211.786,96	13.284.221,18	11.808.481,57
361 - Ensino Fundamental	94.615.841,46	74.576.681,76	70.641.252,04
365 - Educação Infantil	57.680.787,70	52.096.095,14	40.733.378,06
366 - Educação de Jovens e Adultos	162.662,00	129.416,39	126.126,39
367 - Educação Especial	11.517.361,09	11.392.882,32	11.274.421,91

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	137.324.063,56
1.1. Pessoal e Encargos	93.766.985,15

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	43.557.078,41
1.3.1. Material de Consumo	3.531.394,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.695.648,63
1.3.3. Demais outras despesas correntes	34.330.035,25
2. Despesas de capital	14.155.233,23
2.1. Investimentos	14.155.233,23
2.1.1. Obras e Instalações	8.187.096,01
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.600.621,71
2.1.3. Demais investimentos	3.367.515,51
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CASTRO foi de **R$ 14.002,38** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 18.985,46** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,24** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**7,53**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**5,46**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	7,28	**7,25**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,64	**6,63**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,51	**7,49**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,08**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,21	6,73	7,96

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	13	13
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	24	24
Diretor de Creche e Pré-Escola	13	13
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	19	19
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CASTRO conta com **41 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **98,78%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,63	12,16	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,08	7,31	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,72	14,08	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,65	15,82	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	97,47	33,93	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CASTRO para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	64,00	72,92	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	73,00	83,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	69,00	73,42	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	43,25	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	94,00	94,75	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	40,00	45,25	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	35,00	36,33	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 113.697.526,36**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	19.439.666,54	16.662.647,46	14.151.626,02
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	349.910,80	349.910,80
301 - Atenção Básica	40.060.157,37	36.019.782,19	33.508.582,75
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.337.535,73	54.974.670,94	48.369.993,29
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.849.191,00	2.554.132,33	2.493.013,85
305 - Vigilância Epidemiológica	3.452.342,94	3.136.382,64	2.978.367,78

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**108.446.107,28**
1.1. Pessoal e Encargos	61.298.221,06
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	47.147.886,22
1.3.1. Material de Consumo	7.883.482,32
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.397.720,44
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.866.683,46
2. Despesas de capital	**5.251.419,08**
2.1. Investimentos	5.251.419,08
2.1.1. Obras e Instalações	1.424.425,35
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	3.826.993,73
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,27** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	9,28
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	7,17	7,17
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	8,63	5,27
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,14	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,57	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,49	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,30	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,98	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,55	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,98	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,00	9,06	7,74

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	21	21
Responsável pela dispensação	8	8
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	20	20

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

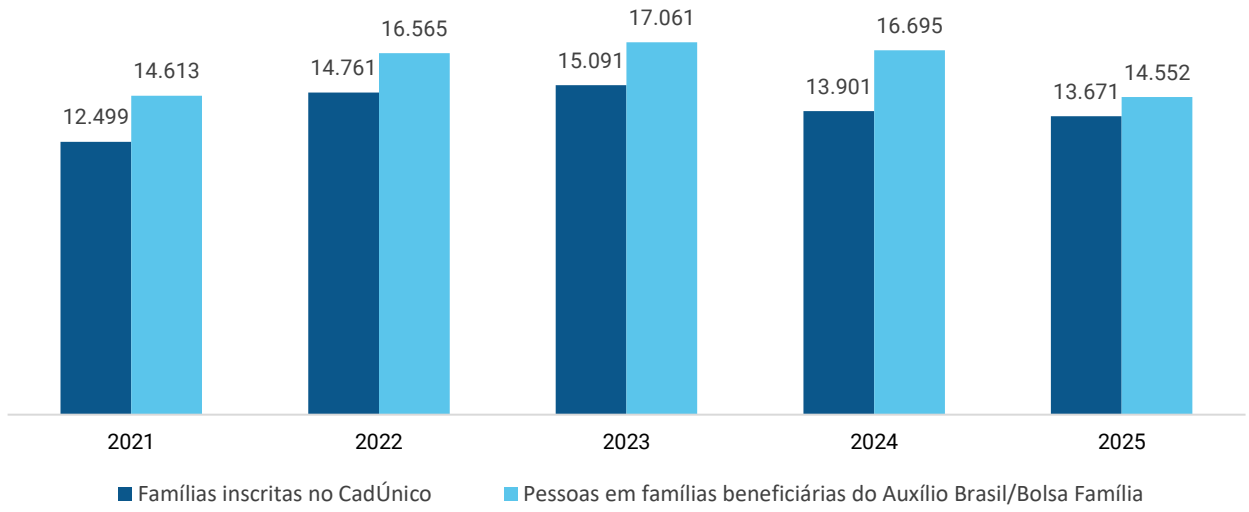
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CASTRO dispõe atualmente de **6 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **75.644** habitantes, o MUNICÍPIO DE CASTRO possuía, em dezembro de 2025, um total de **14.552**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **13.671**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 26.341.903,77**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	847.242,40	483.971,65	243.244,41
241 - Assistência à Pessoa Idosa	1.126.195,82	291.191,49	277.264,34
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	68.437,12	17.120,80	6.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.957.459,25	1.563.154,46	1.538.856,68
244 - Assistência Comunitária	26.470.204,80	23.568.776,17	19.579.649,18
306 - Alimentação e Nutrição	484.739,00	376.699,68	374.061,68

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	60.322,21	40.989,52	39.643,04

FONTE: TCE-PR

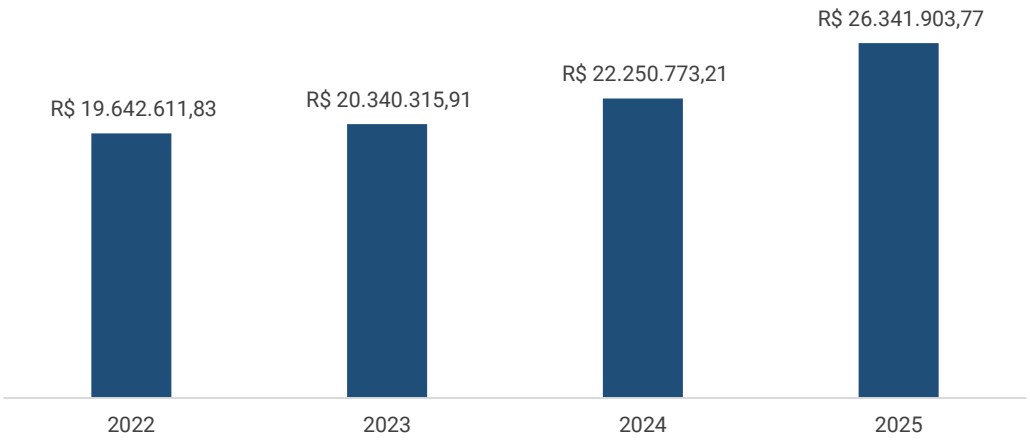
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**24.931.948,47**
1.1. Pessoal e Encargos	13.855.739,63
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.076.208,84
1.3.1. Material de Consumo	1.171.979,60
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.384.398,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.519.831,16
2. Despesas de capital	**1.409.955,30**
2.1. Investimentos	1.409.955,30
2.1.1. Obras e Instalações	133.568,69
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.136.036,61
2.1.3. Demais investimentos	140.350,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,83**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**6,73**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	8,48	**7,68**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,29**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	3,13	**3,10**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**7,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,41	7,39	8,20

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	6	6
Assistente Social do CRAS	6	6
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	12	12

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

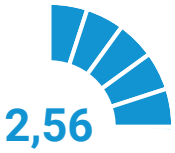
Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,56** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,08**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**3,25**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**4,00**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**2,50**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,36**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**2,78**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.171/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	496.999.347,00	525.155.001,05	487.008.930,48
Despesa (R$)	496.999.347,00	629.090.117,45	518.544.004,42

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

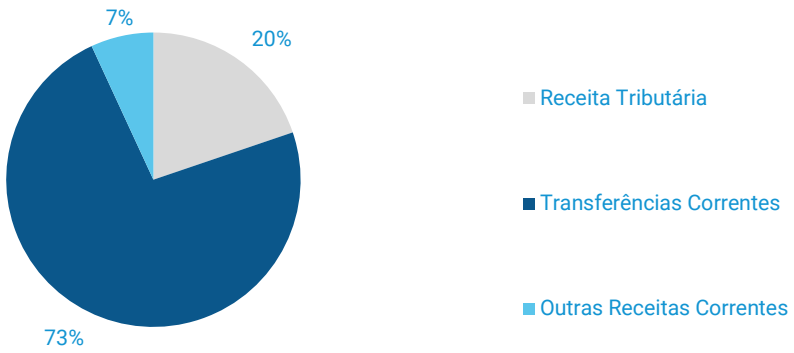
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.171/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.128/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.902/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CASTRO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 469.119.019,05**, sendo **R$ 343.923.838,71 (73,31%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	24.788.515,94	29,93
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	15.989.292,08	19,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.595.161,56	12,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	31.454.996,68	37,98
Total	82.827.966,26	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	92.210.750,89	23,21
Transferências SUS	21.282.071,02	5,36
Transferências FNDE	7.104.855,89	1,79
Cota-parte do ICMS	154.608.862,37	38,91
Cota-parte do IPVA	22.971.139,46	5,78
Transferências Estaduais para Saúde	3.641.590,83	0,92
Transferências do Fundeb	76.107.180,39	19,15
Outras Transferências	19.416.764,91	4,89
Total de Transferências Correntes	397.343.215,76	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 53.419.377,05	-
Total Apurado	343.923.838,71	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,89** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,30**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**7,82**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,97**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,75**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,93**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,07**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,46	6,24	6,14

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CASTRO obteve uma nota de 82,78% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 194 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,47** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,51**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**5,86**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**2,91**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**7,82**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**0,71**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,62	4,32	5,30

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CASTRO na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,11** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**7,27**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,97**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**5,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,23**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**2,53**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 99.185.490,32** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	360.045.129,11
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	100.207.342,10
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	53.419.377,79
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	46.787.964,31
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.021.851,78
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	99.185.490,32
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,55%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CASTRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CASTRO obteve o total de **R$ 76.671.683,44** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**76.671.683,44**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**66.964.811,89**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,19%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**2.278.956,15**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,03%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CASTRO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 83.130.225,89** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**349.924.855,23**
2. Despesas com ASPS	83.130.225,89
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	83.130.225,89
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**23,76%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CASTRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**47.770.302,40**		**336.502.016,06**	**14,20%**
Recursos Ordinários / Livres	47.770.302,40	-	336.502.016,06	14,20%
Recursos Vinculados	**31.910.787,81**		**150.506.914,42**	**21,20%**
Transferências do FUNDEB	2.094.426,09	-	76.671.683,44	2,73%
Transferências Voluntárias	**-2.310.657,47**	-	20.174.333,50	**-11,45%**
Alienação de Bens	126.592,92	-	12.496,05	1.013,06%
Operações de Crédito	14,81	-	1,46	1.014,38%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	13.813.990,93	-	33.040.326,60	41,81%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	3.938.326,90	-	2.588.677,66	152,14%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.189,36	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	369,01	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	14.231.535,26	-	18.019.395,71	78,98%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
47.770.302,40	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**79.947.162,18**	**47.770.302,40**
Recursos Ordinários / Livres	79.947.162,18	47.770.302,40
Recursos Vinculados	**16.289.017,21**	**31.910.787,81**
Transferências do FUNDEB	1.108.521,55	2.094.426,09
Transferências Voluntárias	-10.108.382,04	-2.310.657,47
Alienação de Bens	14.552,25	126.592,92
Operações de Crédito	13,35	14,81
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.181.151,72	13.813.990,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.212.450,22	3.938.326,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.189,36	16.189,36
Cessão Onerosa – Pré-Sal	369,01	369,01
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	8.864.151,79	14.231.535,26

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CASTRO cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/04/2024	396.412.160,26	185.607.446,20	-	46,82	-	Normal	-
31/08/2024	415.016.438,44	186.764.330,76	-	45,00	-	Normal	-
31/12/2024	425.792.852,50	173.289.966,87	-	40,70	-	Normal	-
30/04/2025	436.971.138,13	178.326.183,39	-	40,81	-	Normal	-
31/08/2025	451.765.725,74	192.712.809,03	-	42,66	-	Normal	-
31/12/2025	463.524.879,05	215.393.866,35	-	46,47	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2023	376.999.899,74	-85.270.419,32	-22,62	Normal
30/04/2024	399.769.736,26	-112.364.241,85	-28,11	Normal
31/08/2024	418.539.830,44	-137.807.918,49	-32,93	Normal
31/12/2024	429.590.712,50	-136.591.283,08	-31,80	Normal
30/04/2025	440.907.838,13	-155.246.358,22	-35,21	Normal
31/08/2025	455.865.949,74	-166.934.424,98	-36,62	Normal
31/12/2025	467.669.019,05	-153.096.381,23	-32,74	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor REINALDO CARDOSO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CASTRO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor REINALDO CARDOSO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CASTRO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUVM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo n.º 212714/26 | Acórdão n.º 3001/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 16
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ZENO KAZIUK	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	-
Gestor atual	OSMAR ANTONICZ	-
Gestor das Contas	ZENO KAZIUK	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1002/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 686/26 - 2PC (peça 13)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**.

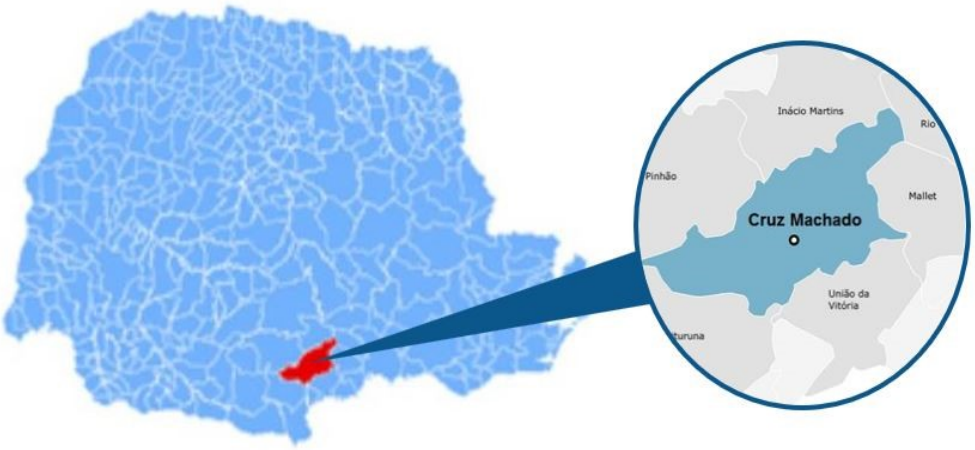
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **15.759 habitantes**[2] (120º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO está situado na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**, dispõe de uma **área territorial de 1475,211 km²** e figura como o **360º** maior em densidade demográfica no Estado **(10,68 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO alcançou **R$ 31.791,00**, o que o colocou como **338º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.791,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	507.964,00	683.110,12	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	482.593,36	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	282.126,82	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	18.034,42	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	90.473,97	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	91.958,15	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO foi presidida **pelo senhor OSMAR ANTONICZ**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ZENO KAZIUK	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	128400/25	EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO	Regular	1883/25 - S1C
2023	38003/24	EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS	Regular	1950/24 - S2C
2022	157666/23	OSNI JANDIR MULHMANN	Regular	872/23 - S1C
2021	170634/22	ALVIR OTTO	Regular	2069/22 - S2C
2020	152381/21	EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO	Regular	2732/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	94,50	62º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE CRUZ MACHADO obteve uma nota de 94,50% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 62 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.400.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.745.000,00	1.755.000,00	1.631.806,52	1.631.806,52	1.631.806,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	476.000,00	466.000,00	160.927,09	160.927,09	160.927,09
Investimentos	139.000,00	139.000,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.360.000,00	2.360.000,00	1.798.278,61	1.798.278,61	1.798.278,61

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO obteve a pontuação de **3,75** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,65
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,96
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	2,33
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	5,59
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	9,06
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	0,90

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,75** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

Nessa toada, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
KELLY FERNANDA ROMEIKE	01/04/17	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	82.074.403,58	1.456.470,81	1,77	Normal
31/12/2023	85.639.610,74	1.472.305,68	1,72	Normal
30/06/2024	91.653.853,81	1.470.889,48	1,60	Normal
31/12/2024	97.475.822,82	1.453.306,59	1,49	Normal
30/06/2025	102.201.838,38	1.527.485,92	1,49	Normal
31/12/2025	104.119.849,37	1.631.806,52	1,57	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	75.383.099,64
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	5.276.816,97
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.798.278,61
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.798.278,61
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	5.276.816,97
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	3.693.771,88
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.631.806,52
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.631.806,52
(-) Obrigações Patronais (f)	185.911,78
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.445.894,74
Percentual Aplicado (h = g / a)	27,40
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	601.721,39	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.798.278,61	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.792.733,61	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	5.545,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.798.278,61	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Cruz Machado referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2025: acompanhamentos de contratos administrativos e dos respectivos pagamentos, de atos de pessoal (nomeações, exonerações), de controle de bens e materiais de consumo, de conformidade da execução orçamentária e financeira, dentre outros.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 14/10/2026.
[7] Disponível em: https://www.cruzmachado.pr.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/imagens_docs_paginas/Relatorio-Controle-Interno-Anual-2025-Legislativo.pdf. Acesso em 14/10/2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ZENO KAZIUK**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor ZENO KAZIUK**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTMB

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Processo n.º 174600/26 | Parecer Prévio n.º 250/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
CARLOS NOWAK	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO	-
Gestor atual	CARLOS NOWAK	-
Gestor das Contas	CARLOS NOWAK	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CRUZ MACHADO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1857/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do Prefeito do Município de Cruz Machado, CARLOS NOWAK, relativas ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho 1638/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 726/26 - 2PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

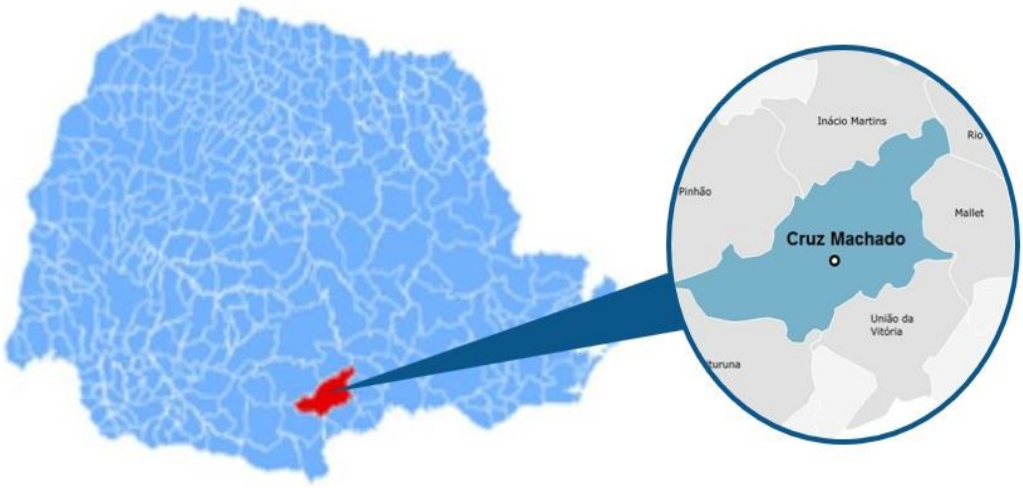
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **15.759 habitantes**[2] (120º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO está situado no **Área do Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**. Dispõe de uma área territorial de **1475,211 km²** e figura como o **360º com maior densidade demográfica** no Estado (10,68 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO alcançou **R$ 31.791,00**, o que o colocou como **338º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.791,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	507.964,00	683.110,12	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	482.593,36	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	282.126,82	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	18.034,42	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	90.473,97	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	91.958,15	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,63	244º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,76	154º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,74	156º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,40	379º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO atualmente é governado pelo senhor CARLOS NOWAK, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CARLOS NOWAK	01/01/25	31/12/28
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	01/01/21	31/12/24
EUCLIDES PASA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	119214/25	360/25 - S2C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/03/26
2023	123030/24	461/24 - S1C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/04/25
2022	173467/23	125/24 - S2C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

2021	169784/22	210/23 - S1C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/08/23
2020	134901/21	310/21 - S2C	EUCLIDES PASA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/04/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

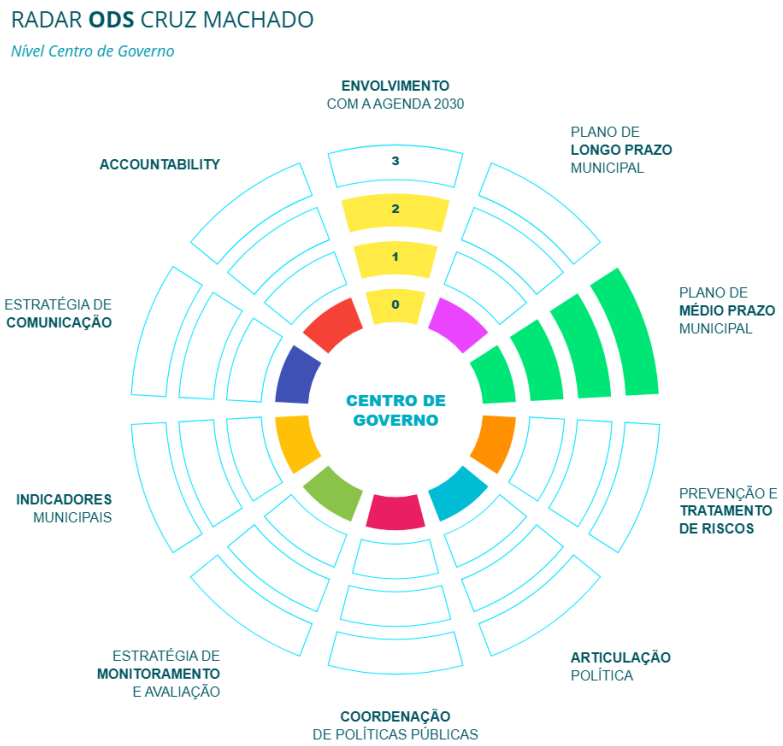
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CRUZ MACHADO** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CRUZ MACHADO dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.594 matrículas**:

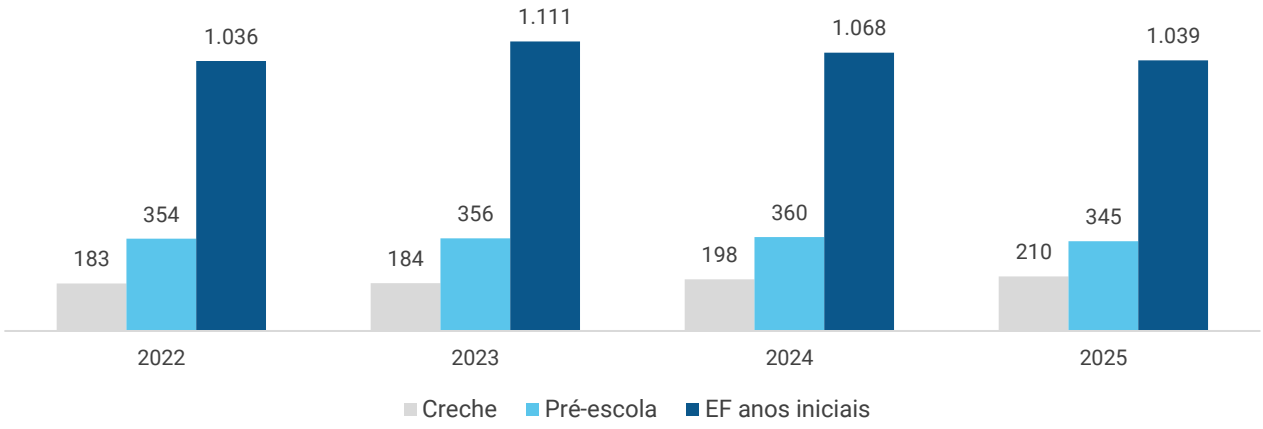
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	7	7
Matrículas	210	345	1.039

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 21 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	30,2%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	85,8%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	1
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

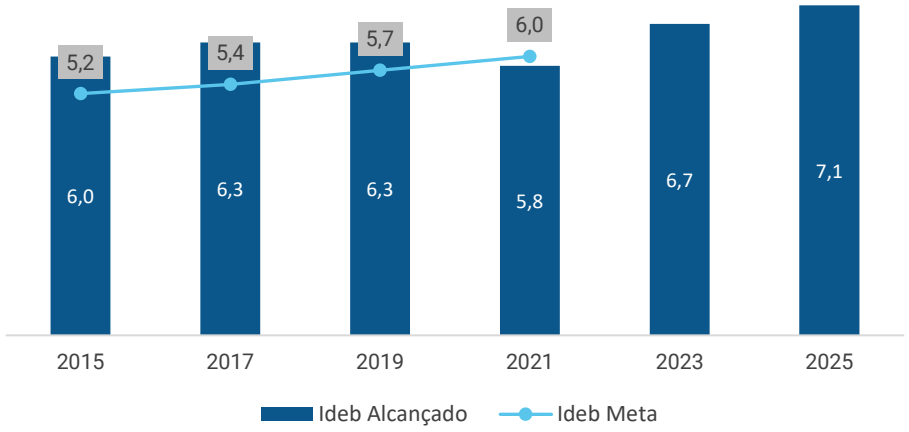
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

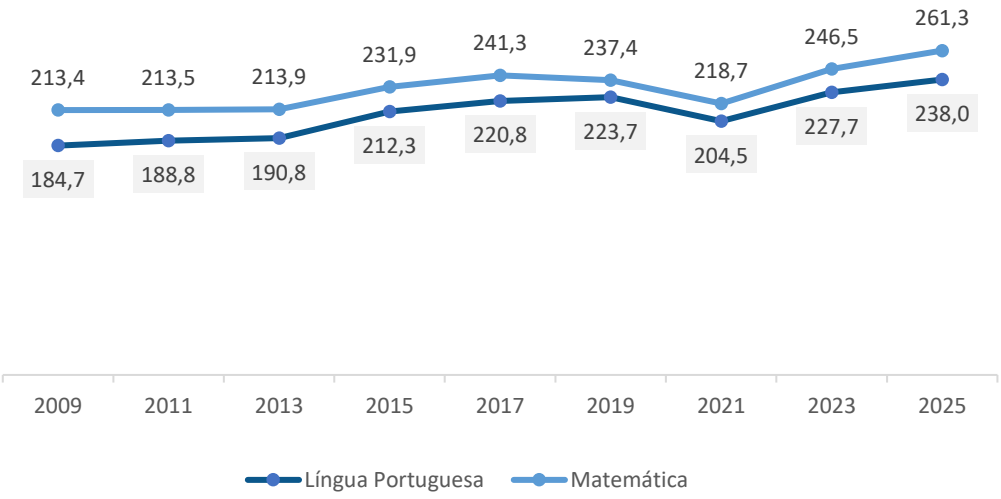
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,98, enquanto para Matemática foi de 261,30**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

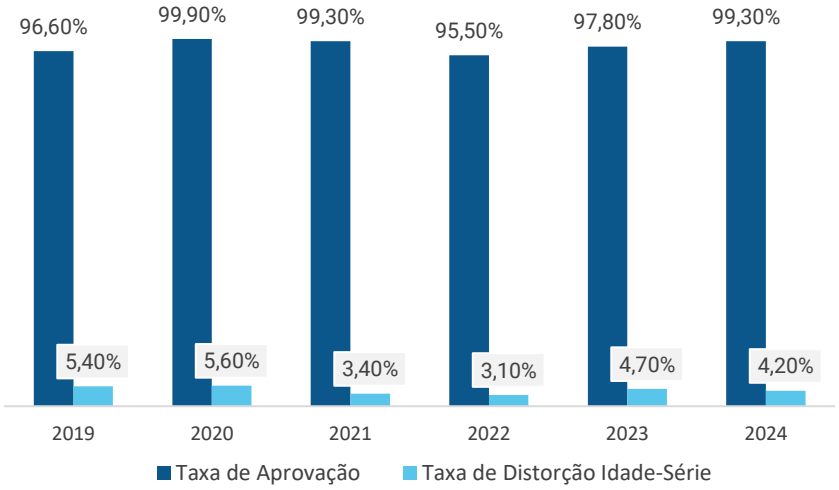


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,30%**[10] e **4,20%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 29.421.069,39**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	23.273.286,78	21.406.288,90	21.226.521,41
363 - Ensino Profissional	87.000,00	41.018,10	41.018,10
364 - Ensino Superior	1.039.741,45	1.005.376,42	1.005.376,42
365 - Educação Infantil	6.944.517,38	6.738.385,97	6.584.564,08
367 - Educação Especial	240.000,00	230.000,00	230.000,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	29.145.125,47
1.1. Pessoal e Encargos	16.559.856,80

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	12.585.268,67
1.3.1. Material de Consumo	2.630.856,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407.304,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.547.108,40
2. Despesas de capital	275.943,92
2.1. Investimentos	275.943,92
2.1.1. Obras e Instalações	86.118,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	189.825,92
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO foi de **R$ 20.602,78** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 12.141,24** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Educação alcançou a pontuação de **5,90** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,30**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	5,67	**5,49**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	4,57	**4,08**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,04	**3,92**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,37	**6,27**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,32**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,54	5,58	5,24

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	3	3
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	3	3
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO conta com **7 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **109,99%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,38	12,90	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,23	9,27	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	5,08	14,44	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,15	16,94	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	87,00	66,89	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	97,00	75,11	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	69,78	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	40,33	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	89,11	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	47,00	38,00	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	24,00	28,67	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 31.260.907,50**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	420.000,00	377.809,69	377.809,69
301 - Atenção Básica	24.401.587,94	20.445.260,72	18.326.266,72
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.132.673,41	10.308.863,68	10.308.863,68
304 - Vigilância Sanitária	289.500,00	128.973,41	128.973,41

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**28.771.416,43**
1.1. Pessoal e Encargos	12.834.029,56
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.937.386,87
1.3.1. Material de Consumo	3.502.832,62
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.096.317,09
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.338.237,16
2. Despesas de capital	**2.489.491,07**
2.1. Investimentos	2.489.491,07
2.1.1. Obras e Instalações	2.118.994,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	370.497,07
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,83** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	6,61	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	2,64	2,36
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,96	4,73
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	5,76	5,34
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	8,88	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	7,61	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	5,31	5,12
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	5,21	4,88
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,79	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	5,93	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,48	5,80	5,53

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

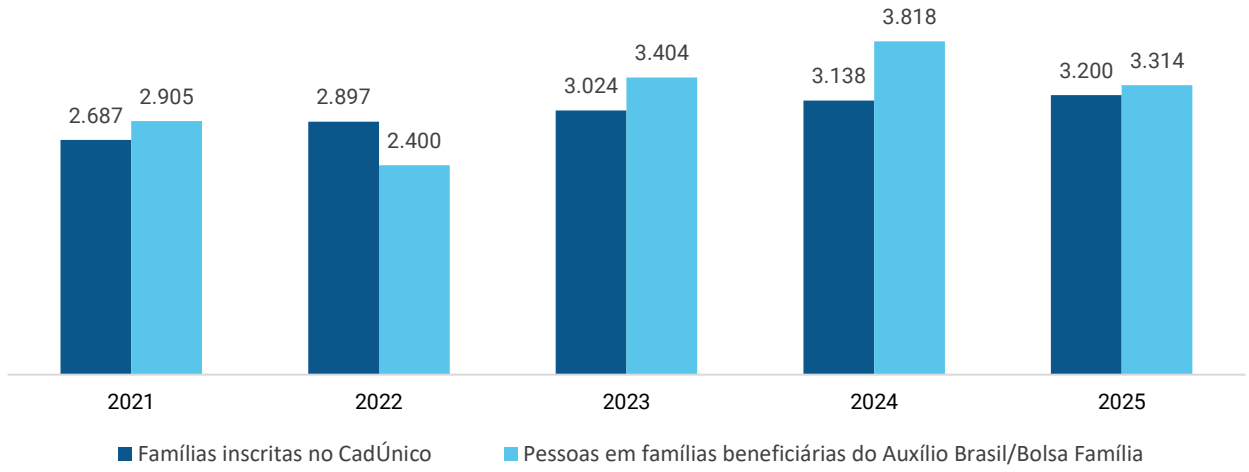
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.759** habitantes, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO possuía, em dezembro de 2025, um total de **3.314**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.200**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.435.369,71**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.254.048,13	620.456,06	620.456,06
241 - Assistência à Pessoa Idosa	176.038,96	49.682,94	49.682,94
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.146.725,79	491.352,39	482.261,75
244 - Assistência Comunitária	609.920,69	429.273,88	429.273,88
245 - Serviços Socioassistenciais	3.358.660,81	1.844.604,44	1.801.049,46

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

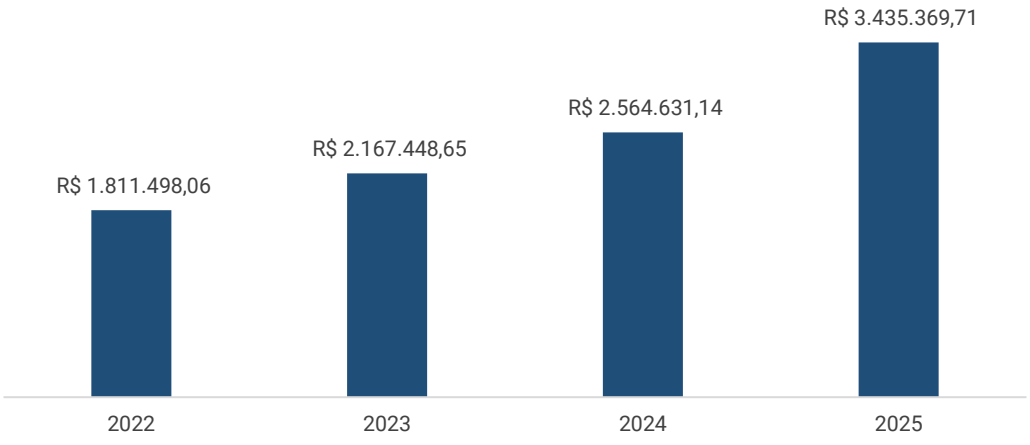
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**3.405.673,71**
1.1. Pessoal e Encargos	1.685.151,62
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.720.522,09
1.3.1. Material de Consumo	340.339,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	682.191,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	697.991,62
2. Despesas de capital	**29.696,00**
2.1. Investimentos	29.696,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	29.696,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,77** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,66**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**5,00**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	8,51	**7,79**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**8,66**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	0,97	**0,41**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**6,09**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,21	5,10	5,81

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,06** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**3,38**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,00**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**0,47**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**4,50**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**0,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**5,12**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.877/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	92.650.000,00	92.704.000,00	108.790.162,80
Despesa (R$)	92.650.000,00	123.721.872,25	100.010.151,39

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

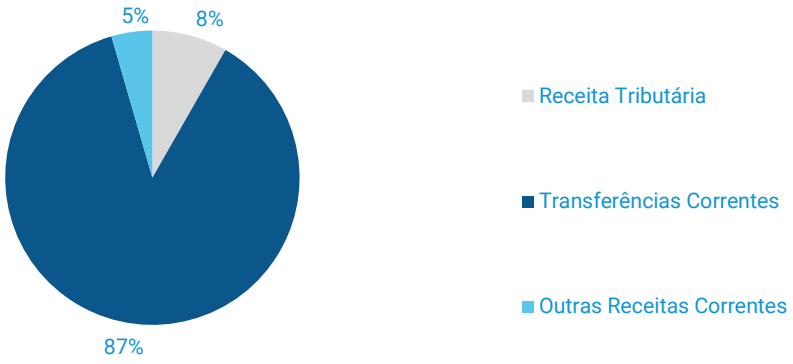
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.877/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.864/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.846/2023

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 106.392.684,07**, sendo **R$ 92.805.786,53 (87,23%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.190.728,36	37,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	696.933,81	8,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	541.839,45	6,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.032.876,56	47,66
Total	8.462.378,18	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	40.991.277,11	38,44
Transferências SUS	3.855.825,16	3,62
Transferências FNDE	1.472.617,01	1,38
Cota-parte do ICMS	29.598.921,60	27,76
Cota-parte do IPVA	2.429.699,44	2,28
Transferências Estaduais para Saúde	1.008.248,49	0,95
Transferências do Fundeb	13.638.196,93	12,79
Outras Transferências	13.645.355,72	12,80
Total de Transferências Correntes	106.640.141,46	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.834.354,93	-
Total Apurado	92.805.786,53	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,09** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,00**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**7,39**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,19**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**7,22**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,69**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,44**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,77**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,28	2,94	4,05

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO obteve uma nota de 63,85% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 355 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,46** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,30**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,72**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**6,80**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,89**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,62**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,80	7,42	7,33

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,92** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**6,36**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,38**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,46**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 23.024.444,90** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **28,03%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	82.133.024,42
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	23.035.355,99
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.834.357,92
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.200.998,07
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	10.911,09
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	23.024.444,90
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,03%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO obteve o total de **R$ 13.817.652,08** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**13.817.652,08**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**12.332.516,62**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,56%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**910.817,92**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,41%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 25.123.513,83** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **32,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**77.634.167,77**
2. Despesas com ASPS	25.123.513,83
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	25.123.513,83
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**32,36%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**17.579.874,24**		**71.023.943,31**	**24,75%**
Recursos Ordinários / Livres	17.579.874,24	-	71.023.943,31	24,75%
Recursos Vinculados	**14.134.466,67**		**37.766.219,49**	**37,43%**
Transferências do FUNDEB	920.377,52	-	13.817.652,08	6,66%
Transferências Voluntárias	-65.066,50	-	1.983.526,18	-3,28%
Alienação de Bens	653.010,26	-	63.913,76	1.021,71%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	7.112.735,66	-	7.876.243,63	90,31%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.378.884,78	-	1.651.535,44	83,49%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	4.134.524,95	-	12.373.348,40	33,41%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
17.579.874,24	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**10.284.713,66**	**17.579.874,24**
Recursos Ordinários / Livres	10.284.713,66	17.579.874,24
Recursos Vinculados	**12.599.054,55**	**14.134.466,67**
Transferências do FUNDEB	793.458,47	920.377,52
Transferências Voluntárias	-824.713,25	-65.066,50
Alienação de Bens	589.096,50	653.010,26
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.533.801,44	7.112.735,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	983.123,89	1.378.884,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	3.524.287,50	4.134.524,95

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	82.074.403,58	32.226.458,19	-	39,26	-	Normal	-
31/12/2023	85.639.610,74	35.636.947,59	-	41,61	-	Normal	-
30/06/2024	91.653.853,81	36.538.597,66	-	39,87	-	Normal	-
31/12/2024	97.475.822,82	36.629.662,88	-	37,58	-	Normal	-
30/06/2025	102.201.838,38	39.061.666,22	-	38,22	-	Normal	-
31/12/2025	104.119.849,37	41.483.053,39	-	39,84	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	79.312.773,55	-27.600.862,42	-34,80	Normal
30/06/2023	83.135.430,57	-31.070.085,20	-37,37	Normal
31/12/2023	86.840.128,65	-36.300.472,57	-41,80	Normal
30/06/2024	92.874.571,27	-37.167.319,73	-40,02	Normal
31/12/2024	98.740.369,78	-32.023.722,10	-32,43	Normal
30/06/2025	103.533.224,57	-36.242.128,51	-35,01	Normal
31/12/2025	105.496.684,07	-39.673.836,23	-37,61	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS NOWAK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS NOWAK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUPO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Processo n.º 223740/26 | Acórdão n.º 3024/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
NELSON TOTH	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	-
Gestor atual	NELSON TOTH	-
Gestor das Contas	NELSON TOTH	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1005/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **irregularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 695/26 - 3PC (peça 19)**, manifestou-se nos autos pela regularidade da presente Prestação de Contas.

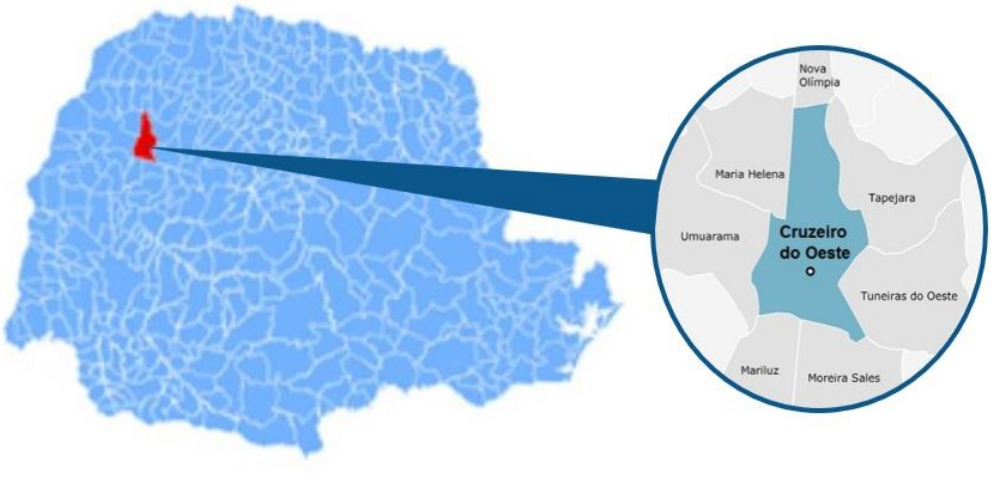
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **24.859 habitantes**[2] (81º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 777,799 km²** e figura como o **148º** maior em densidade demográfica no Estado **(31,96 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE alcançou **R$ 45.708,00**, o que o colocou como **203º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	45.708,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.089.269,00	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	781.756,78	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	174.734,34	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	170.203,15	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	329.028,42	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	107.790,87	68.471,77	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE foi presidida **pelo senhor NELSON TOTH**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
NELSON TOTH	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	166336/25	CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS	Regular com recomendações	1794/25 - S1C
2023	202525/24	CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS	Regular	1554/24 - S2C
2022	203331/23	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	Regular	1379/23 - S2C
2021	197370/22	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	Regular	3018/22 - S1C
2020	190992/21	APARECIDO DELFINO DOS SANTOS	Regular	2802/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	91,68	94º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE CRUZEIRO DO OESTE obteve uma nota de 91,68% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 94 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 5.984.161,93.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

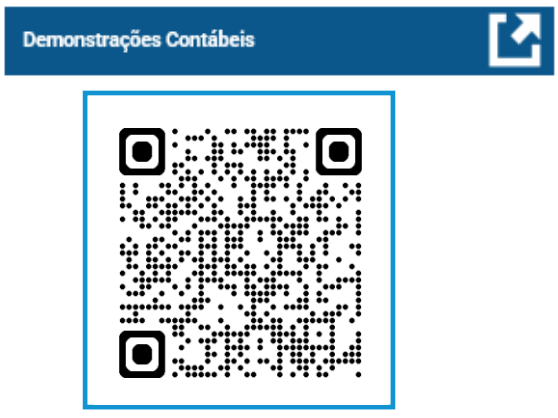
Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	3.235.000,00	3.614.161,93	2.828.764,66	2.828.764,66	2.828.764,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.155.000,00	1.270.000,00	643.555,33	643.555,33	643.555,33
Investimentos	760.000,00	1.100.000,00	25.124,65	25.124,65	25.124,65
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.150.000,00	5.984.161,93	3.497.444,64	3.497.444,64	3.497.444,64

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE obteve a pontuação de **6,11** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	4,03
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	7,96
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	4,57
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	7,32
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,70
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	6,06

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **6,11** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ADRIANA DA SILVA LUIZ	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	90.008.123,29	2.281.927,49	2,54	Normal
31/12/2023	96.787.255,30	2.399.311,83	2,48	Normal
30/06/2024	106.904.323,28	2.432.554,21	2,28	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

31/12/2024	112.088.341,59	2.769.546,28	2,47	Normal
30/06/2025	115.856.722,24	2.943.277,89	2,54	Normal
31/12/2025	123.180.663,75	2.817.178,33	2,29	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	85.488.027,53
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	5.984.161,93
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	3.497.444,64
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	3.497.444,64
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	5.984.161,93
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	4.188.913,35
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	2.828.764,66
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.828.764,66
(-) Obrigações Patronais (f)	382.287,24
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	2.446.477,42
Percentual Aplicado (h = g / a)	40,88
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	5.984.161,93	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.486.717,29	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	3.497.444,64	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

4 - Despesas Correntes	0,00	3.472.319,99	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	25.124,65	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	3.497.444,64	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor NELSON TOTH**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor NELSON TOTH**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJY



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Processo n.º 212790/26 | Acórdão n.º 3038/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE FLORESTA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
CARLOS CANDIDO BARBOSA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA	-
Gestor atual	CARLOS CANDIDO BARBOSA	-
Gestor das Contas	CARLOS CANDIDO BARBOSA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE FLORESTA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1951/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** relativas ao ano de 2025 do senhor Carlos Candido Barbosa na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Floresta.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 779/26 - 2PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pela Câmara Municipal de Floresta, atinente ao exercício financeiro de 2025.

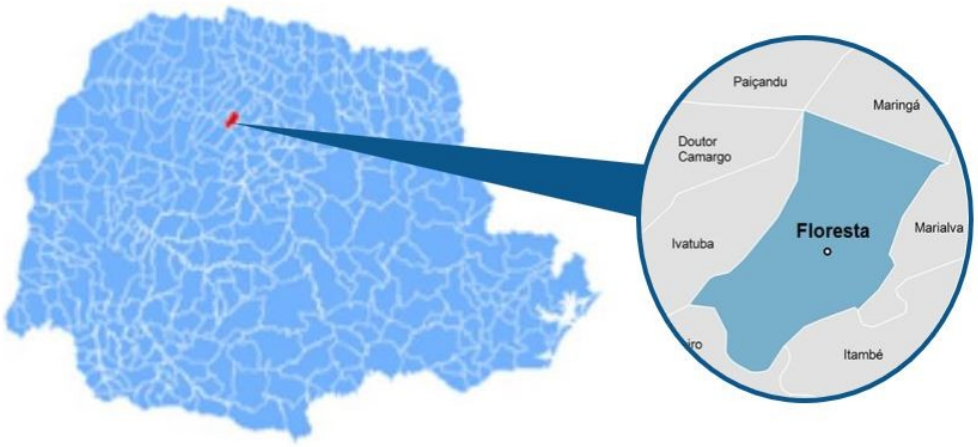
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **11.522 habitantes**[2] (171º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FLORESTA está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá,** dispõe de uma **área territorial de 159,806 km²** e figura como o **54º** maior em densidade demográfica no Estado **(72,10 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE FLORESTA alcançou **R$ 34.829,00**, o que o colocou como **310º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	34.829,00	41.118,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	364.240,00	1.555.262,63	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	247.476,82	1.337.322,27	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	78.021,92	110.759,26	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	25.315,31	270.351,43	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	104.609,36	776.286,84	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	39.530,23	179.924,75	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA foi presidida **pelo senhor CARLOS CANDIDO BARBOSA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
CARLOS CANDIDO BARBOSA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	199625/25	MARCOS ANTONIO PEREIRA SAPATA	Regular	1483/25 - S2C
2023	213837/24	MARCOS ANTONIO PEREIRA SAPATA	Regular	1956/24 - S2C
2022	211172/23	ROGERIO PEREIRA MENDES	Regular	1512/23 - S2C
2021	216537/22	ROGERIO PEREIRA MENDES	Regular	2549/22 - S1C
2020	192120/21	ROSA MARIA LETICIA BARALDO	Regular com ressalvas	801/22 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	57,03	330º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE FLORESTA obteve uma nota de 57,03% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 330 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.849.999,92.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

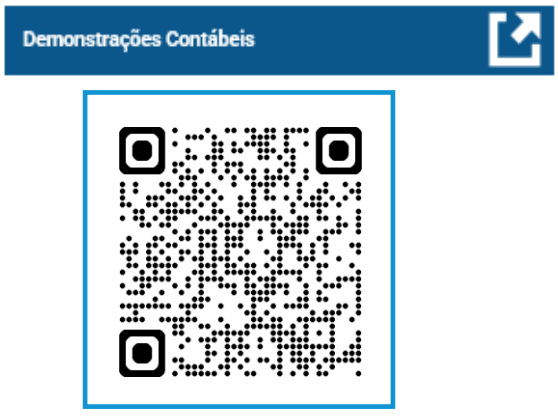
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.379.200,00	1.218.635,78	1.213.790,21	1.213.790,21	1.213.790,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	390.000,00	424.529,60	424.529,60	424.529,60	424.529,60
Investimentos	80.800,00	206.834,62	206.834,62	206.834,62	206.834,62
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.850.000,00	1.850.000,00	1.845.154,43	1.845.154,43	1.845.154,43

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA obteve a pontuação de **2,34** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	3,30
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,11
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	2,38
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,16
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	4,06

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,34** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA contou com a seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
CLEMILDA PEREIRA DE SOUZA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	44.816.130,04	1.057.628,82	2,36	Normal
31/12/2023	51.078.956,98	1.072.383,37	2,10	Normal
30/06/2024	57.064.291,41	1.072.441,29	1,88	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

31/12/2024	57.911.043,91	1.055.375,73	1,82	Normal
30/06/2025	61.700.029,36	1.105.816,75	1,79	Normal
31/12/2025	66.745.161,90	1.213.790,21	1,82	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	45.871.776,93
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.211.024,39
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.845.154,43
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	103.469,64
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.948.624,07
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.211.024,39
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.247.717,07
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.213.790,21
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	103.469,64
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.317.259,85
(-) Obrigações Patronais (f)	149.125,42
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.168.134,43
Percentual Aplicado (h = g / a)	36,38
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.849.999,92	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	4.845,49	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.845.154,43	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.638.319,81	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	206.834,62	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.845.154,43	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS CANDIDO BARBOSA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CARLOS CANDIDO BARBOSA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW9D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Processo n.º 156822/26 | Acórdão n.º 2999/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 16
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MIGUEL ASCENCIO NABARRO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	-
Gestor atual	MIGUEL ASCENCIO NABARRO	-
Gestor das Contas	MIGUEL ASCENCIO NABARRO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1157/26 - CCONTAS (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 732/26 - 2PC (peça 19)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**.

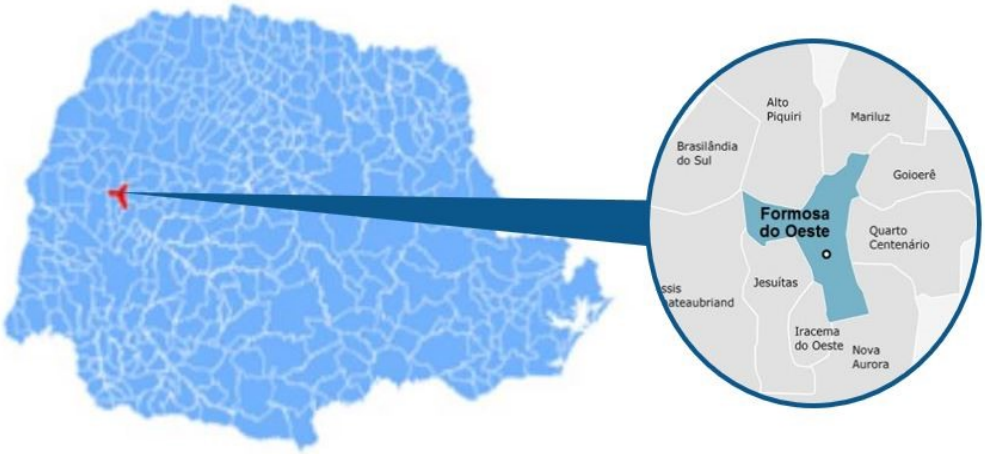
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **7.763 habitantes**[2] (231º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 275,711 km²** e figura como o **177º** maior em densidade demográfica no Estado **(28,16 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE alcançou **R$ 53.117,00**, o que o colocou como **146º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	53.117,00	56.362,07	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	405.549,00	1.286.583,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	341.825,07	1.149.043,52	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	175.491,72	287.919,56	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	15.490,66	245.739,02	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	114.238,42	486.336,48	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	36.604,27	129.048,47	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE foi presidida **pelo senhor MIGUEL ASCENCIO NABARRO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MIGUEL ASCENCIO NABARRO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	159631/25	EDINALDO DE JESUS SOBRAL	Regular com ressalvas	469/26 - S1C
2023	165735/24	EDINALDO DE JESUS SOBRAL	Regular com ressalvas	3240/24 - S1C
2022	170662/23	MIGUEL ASCENCIO NABARRO	Regular com ressalvas	3515/23 - S1C
2021	192573/22	MIGUEL ASCENCIO NABARRO	Regular	1949/22 - S1C
2020	138885/21	APARECIDO LEONARDO DA SILVA	Regular com ressalvas	535/23 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	53,08	341º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE FORMOSA DO OESTE obteve uma nota de 53,08% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 341 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.709.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	2.059.000,00	2.077.000,00	1.574.431,89	1.574.431,89	1.574.431,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	425.000,00	407.000,00	229.829,37	219.470,94	219.470,94
Investimentos	225.000,00	225.000,00	8.255,00	6.195,00	6.195,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.709.000,00	2.709.000,00	1.812.516,26	1.800.097,83	1.800.097,83

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE obteve a pontuação de **3,04** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,22
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	6,36
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,47
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	3,90

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,04** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

Nessa toada, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	41.317.519,61	1.247.857,32	3,02	Normal
31/12/2023	45.076.816,80	1.303.094,22	2,89	Normal
30/06/2024	48.187.055,47	1.339.203,35	2,78	Normal
31/12/2024	51.323.197,19	1.369.460,60	2,67	Normal
30/06/2025	53.349.819,49	1.437.383,13	2,69	Normal
31/12/2025	54.226.261,77	1.574.431,89	2,90	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	44.406.793,16
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.108.475,52
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.812.516,26
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.812.516,26
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.108.475,52
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.175.932,86
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.574.431,89
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.574.431,89
(-) Obrigações Patronais (f)	218.357,28
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.356.074,61
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,63
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.709.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	886.796,40	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.822.203,60	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.804.261,26	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	8.255,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.812.516,26	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	9.687,34	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	669,32	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	-10.356,66	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Formosa do Oeste referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2025: acompanhamento dos processos de licitação, conferência dos contratos lançados no exercício, conferência da concessão de diárias, acompanhamento dos lançamentos referentes à gestão de pessoas, dentre outras.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 17/09/2026.

[7] Disponível em: https://webapp1-formosadoeste.cidade360.cloud/pronimtb_cm/upload/Financeira/Arquivo%20combinado%20de%20relatorio%20e%20termo%20de%20ci%C3%AAncia.pdf. Acesso em 17/09/2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MIGUEL ASCENCIO NABARRO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do senhor **MIGUEL ASCENCIO NABARRO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTPX

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Processo n.º 223040/26 | Parecer Prévio n.º 258/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	-
Gestor atual	PEDRO DE OLIVEIRA	-
Gestor das Contas	PEDRO DE OLIVEIRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAPIRAMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1913/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1659/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 645/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas do Município de Guapirama, referentes ao exercício de 2025.

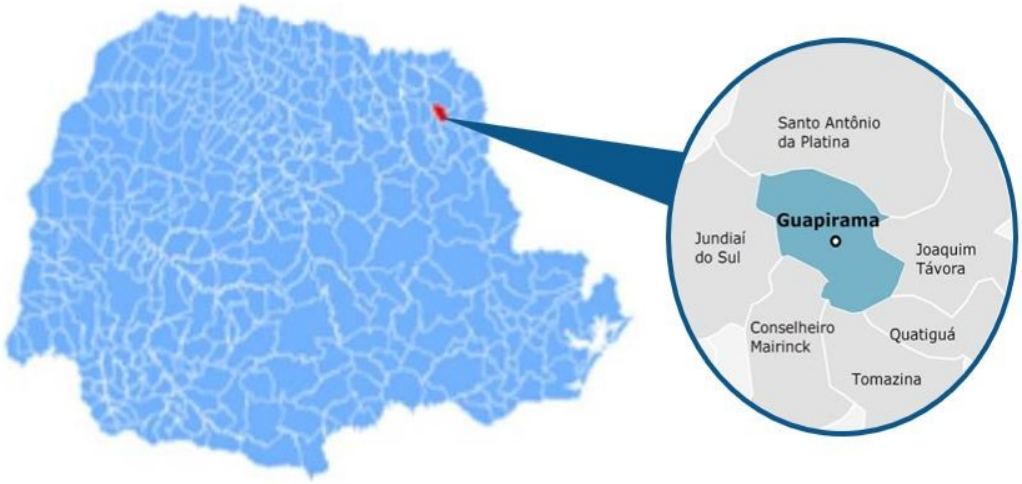
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.857 habitantes**[2] (304º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**. Dispõe de uma área territorial de **188,329 km²** e figura como o **198º com maior densidade demográfica** no Estado (25,79 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA alcançou **R$ 49.485,00**, o que o colocou como **167º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	49.485,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	228.919,00	512.384,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	167.116,65	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	88.277,46	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	19.731,91	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	33.065,83	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	26.041,44	72.545,07	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,60	308º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,74	223º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,64	305º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,44	296º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA atualmente é governado pelo senhor PEDRO DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
EDUI GONCALVES	01/01/21	31/12/24
PEDRO DE OLIVEIRA	01/01/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	199145/25	83/26 - S1C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	03/07/26
2023	207675/24	95/25 - S2C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	22/09/25
2022	210591/23	146/24 - S1C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/11/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

2021	211918/22	326/22 - S1C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	194157/21	72/23 - S2C	PEDRO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/05/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

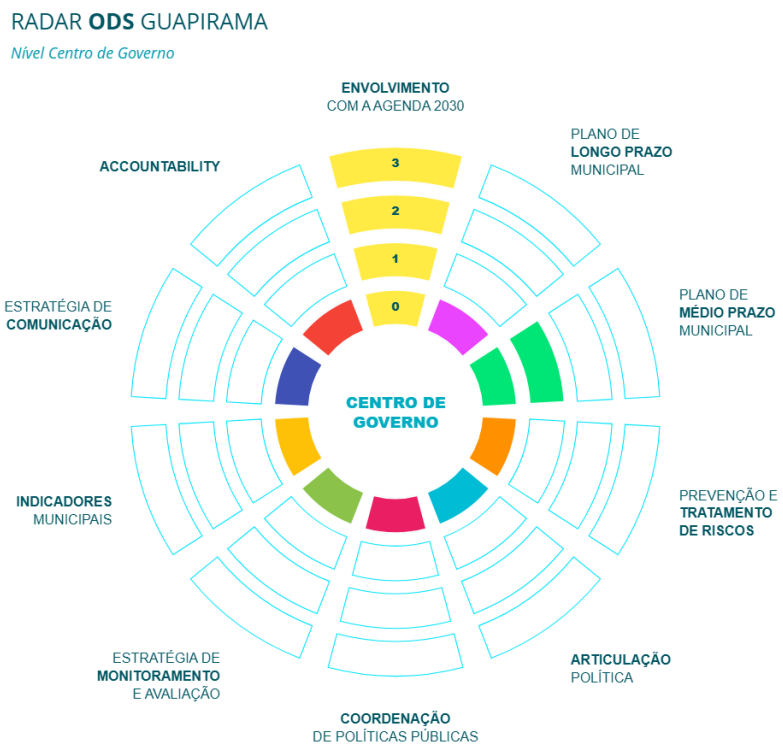
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de GUAPIRAMA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de GUAPIRAMA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **615 matrículas**:

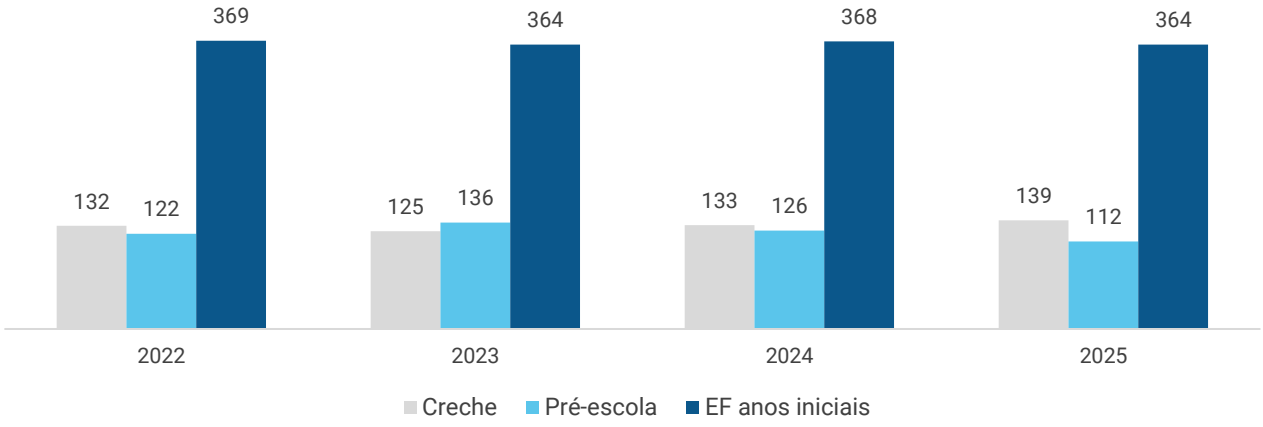
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	2
Matrículas	139	112	364

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 8 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	52,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	126
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

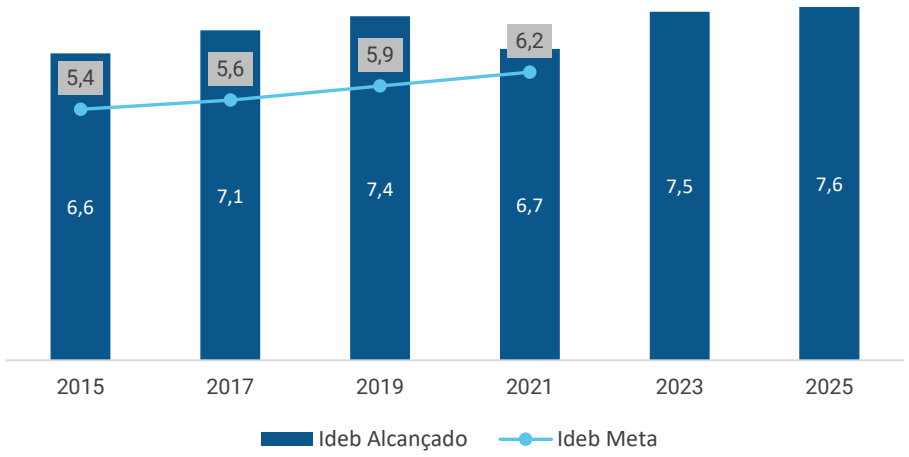
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,60. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

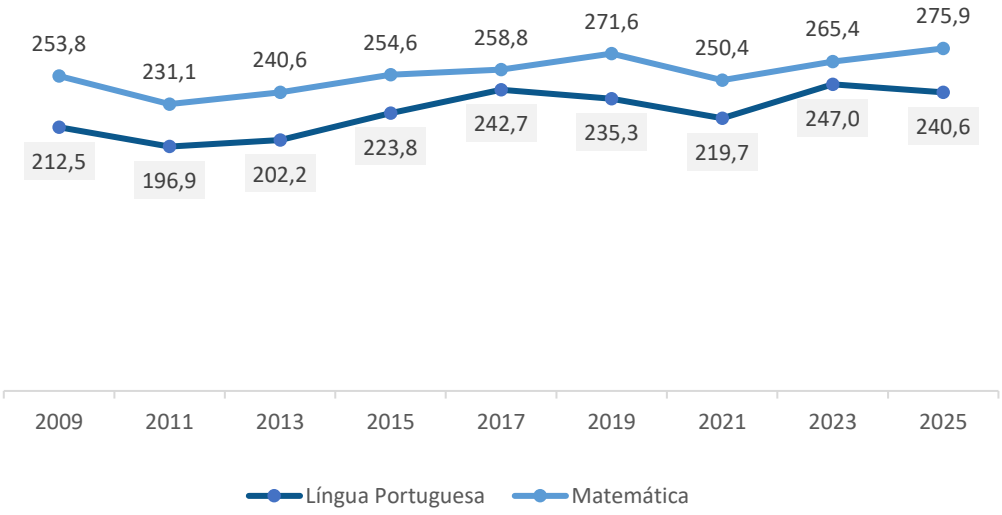
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 240,56, enquanto para Matemática foi de 275,91**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

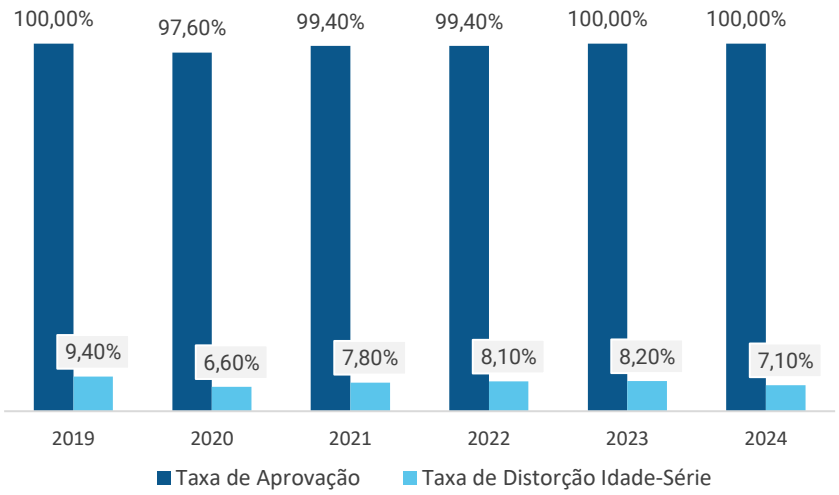


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **100,00%**[10] e **7,10%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 10.219.355,44**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.968.482,50	1.634.436,54	1.625.392,57
306 - Alimentação e Nutrição	395.927,29	362.014,13	362.014,13
361 - Ensino Fundamental	5.325.123,27	4.404.417,44	3.985.018,80
364 - Ensino Superior	140.000,00	109.311,91	101.319,01
365 - Educação Infantil	4.374.717,92	3.487.625,54	3.484.589,14
367 - Educação Especial	256.000,00	221.549,88	221.549,88

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	9.524.888,58

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

1.1. Pessoal e Encargos	7.381.652,53
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.143.236,05
1.3.1. Material de Consumo	645.307,99
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.706,78
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.307.221,28
2. Despesas de capital	694.466,86
2.1. Investimentos	694.466,86
2.1.1. Obras e Instalações	476.938,50
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	217.528,36
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA foi de **R$ 12.100,05** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 13.894,92** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,36** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,91**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,79**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**8,94**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**7,87**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,97	**7,61**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,01**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,78	5,64	6,23

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **219,11%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,43	10,14	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,06	9,75	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	20,00	9,78	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	20,00	11,56	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	188,06	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	68,00	67,53	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	89,00	76,32	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	68,00	59,11	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	50,00	39,58	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	87,00	90,63	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	62,00	38,58	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	73,00	33,53	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 14.754.459,99**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	33.400,00	28.194,70	28.194,70
301 - Atenção Básica	14.672.978,52	11.258.824,48	10.889.975,90
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.554.740,30	2.482.230,17	2.381.846,08
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	955.000,00	667.054,37	624.061,54
304 - Vigilância Sanitária	18.000,00	4.300,26	4.079,24
305 - Vigilância Epidemiológica	672.682,87	313.856,01	307.297,89

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**13.028.978,15**
1.1. Pessoal e Encargos	5.348.754,78
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.680.223,37
1.3.1. Material de Consumo	1.133.820,86
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.827.097,87
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.719.304,64
2. Despesas de capital	**1.725.481,84**
2.1. Investimentos	1.725.481,84
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.725.481,84
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,96** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	8,23	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	3,88	3,33
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,89	4,59
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,16	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,27	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	6,46	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	1,42	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	6,16	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	4,72	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,25	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,24	7,03	4,09

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

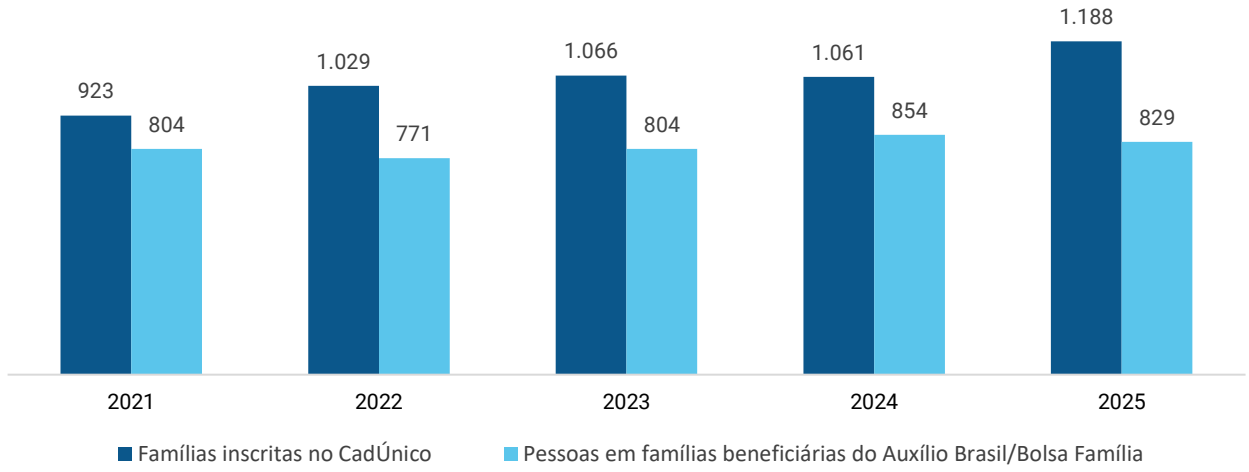
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.857** habitantes, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA possuía, em dezembro de 2025, um total de **829**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.188**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.596.413,67**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	55.000,00	30.034,76	29.024,45
241 - Assistência à Pessoa Idosa	136.886,89	73.208,09	73.208,09
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	44.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	861.131,42	631.500,48	588.931,58
244 - Assistência Comunitária	1.277.776,28	755.109,87	752.609,87
306 - Alimentação e Nutrição	615.266,80	106.560,47	106.083,12

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

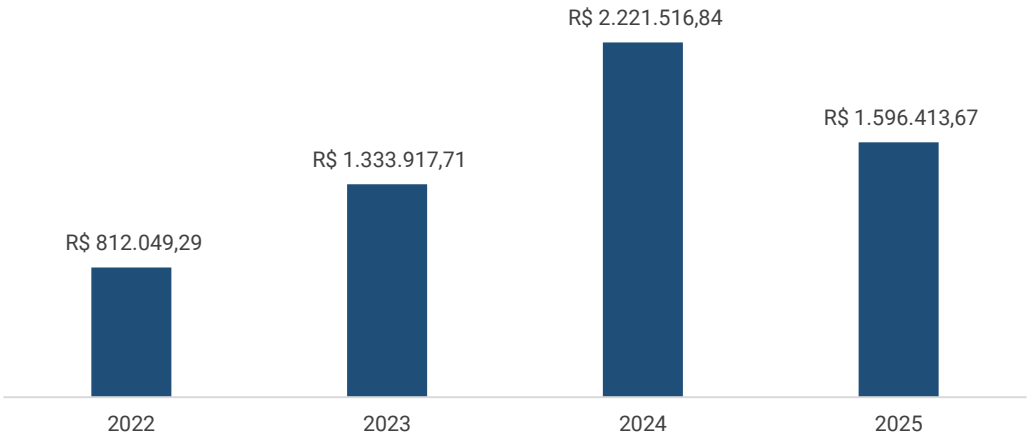
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.447.298,17**
1.1. Pessoal e Encargos	668.488,21
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	778.809,96
1.3.1. Material de Consumo	252.795,01
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.492,90
1.3.3. Demais outras despesas correntes	301.522,05
2. Despesas de capital	**149.115,50**
2.1. Investimentos	149.115,50
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	149.115,50
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,46** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,66**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**3,73**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	5,16	**4,16**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**6,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**2,35**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**3,90**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,29	6,14	4,66

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,43**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**7,22**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**0,00**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**3,14**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**4,93**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 951/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	48.558.000,00	56.459.994,04	49.670.049,80
Despesa (R$)	48.558.000,00	63.388.780,53	46.073.786,21

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

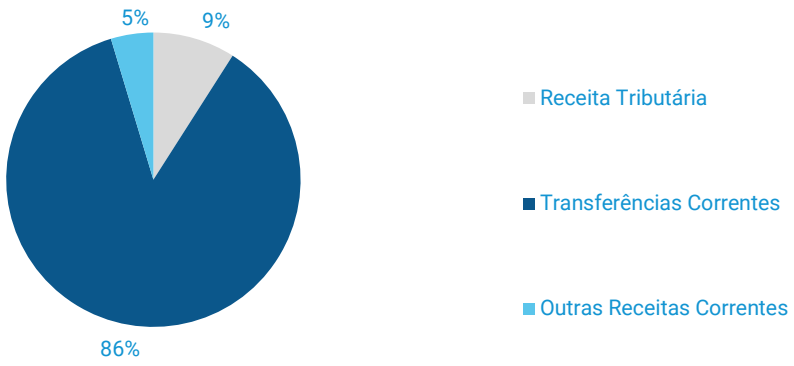
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 951/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 948/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 806/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 41.076.512,49**, sendo **R$ 35.446.383,10 (86,29%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.251.027,45	36,04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	578.947,87	16,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	991.982,95	28,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	649.359,49	18,71
Total	3.471.317,76	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	51,39
Transferências SUS	1.553.682,51	3,75
Transferências FNDE	489.428,33	1,18
Cota-parte do ICMS	9.471.828,57	22,87
Cota-parte do IPVA	1.059.204,24	2,56
Transferências Estaduais para Saúde	260.848,35	0,63
Transferências do Fundeb	4.726.513,06	11,41
Outras Transferências	2.567.953,58	6,20
Total de Transferências Correntes	41.408.862,64	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.962.479,54	-
Total Apurado	35.446.383,10	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,51** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,10**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**5,21**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,97**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**8,09**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,60**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,51**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**3,77**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,81**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,68	2,21	3,51

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pela dívida ativa	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo planejamento orçamentário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA obteve uma nota de 87,62% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 136 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **5,83** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**7,61**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**5,86**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**4,49**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**0,45**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,56**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**10,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,82	2,68	3,50

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,98** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**4,99**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,77**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,08**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,52**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,52**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.725.529,78** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,30%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.619.004,72
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.728.017,00
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.962.447,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.765.569,17
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.487,22
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.725.529,78
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,30%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA obteve o total de **R$ 4.810.995,71** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**4.810.995,71**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**4.564.514,85**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,30%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**246.480,86**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,88%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 11.380.225,68** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **34,19%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**33.283.556,91**
2. Despesas com ASPS	11.380.225,68
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.380.225,68
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**34,19%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.574.719,09**		**30.974.673,00**	**11,54%**
Recursos Ordinários / Livres	3.574.719,09	-	30.974.673,00	11,54%
Recursos Vinculados	**5.744.430,97**		**18.695.376,80**	**30,73%**
Transferências do FUNDEB	221.569,53	-	4.810.995,71	4,61%
Transferências Voluntárias	**-357.583,60**	-	5.239.443,18	**-6,82%**
Alienação de Bens	71.911,71	-	14.864,09	483,79%
Operações de Crédito	**-764.000,00**	-	99.000,00	**-771,72%**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.545.971,36	-	6.201.999,79	73,30%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.272.868,23	-	1.264.459,08	100,67%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	3.928,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	749.765,74	-	1.064.614,95	70,43%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
3.574.719,09	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**2.365.140,24**	**3.574.719,09**
Recursos Ordinários / Livres	2.365.140,24	3.574.719,09
Recursos Vinculados	**3.258.707,17**	**5.744.430,97**
Transferências do FUNDEB	409.896,34	221.569,53
Transferências Voluntárias	-23.442,95	-357.583,60
Alienação de Bens	203.832,67	71.911,71
Operações de Crédito	0,00	-764.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.603.289,94	4.545.971,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	102.447,12	1.272.868,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,04	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	56.500,00	3.928,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	539.723,01	749.765,74

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	28.302.003,93	13.685.643,34	-	48,36	-	Normal	-
31/12/2023	30.134.282,41	14.541.207,24	-	48,25	-	Normal	-
30/06/2024	32.545.669,91	14.181.014,31	-	43,57	-	Normal	-
31/12/2024	35.452.664,94	14.170.981,45	-	39,97	-	Normal	-
30/06/2025	37.344.998,94	15.381.715,41	-	41,19	-	Normal	-
31/12/2025	39.775.040,49	16.831.015,81	-	42,32	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	28.270.552,21	-7.013.269,12	-24,81	Normal
30/06/2023	28.752.147,93	-5.746.208,38	-19,99	Normal
31/12/2023	30.539.378,41	-8.275.256,93	-27,10	Normal
30/06/2024	32.970.757,91	-10.599.688,01	-32,15	Normal
31/12/2024	35.898.224,94	-10.008.381,44	-27,88	Normal
30/06/2025	37.788.662,94	-12.557.253,23	-33,23	Normal
31/12/2025	40.242.584,49	-13.957.514,31	-34,68	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PEDRO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PEDRO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWD



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Processo n.º 220385/26 | Acórdão n.º 3003/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 16
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JULHARDY COSTA DE ARRUDA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA	-
Gestor atual	JULHARDY COSTA DE ARRUDA	-
Gestor das Contas	JULHARDY COSTA DE ARRUDA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1063/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 737/26 - 2PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**.

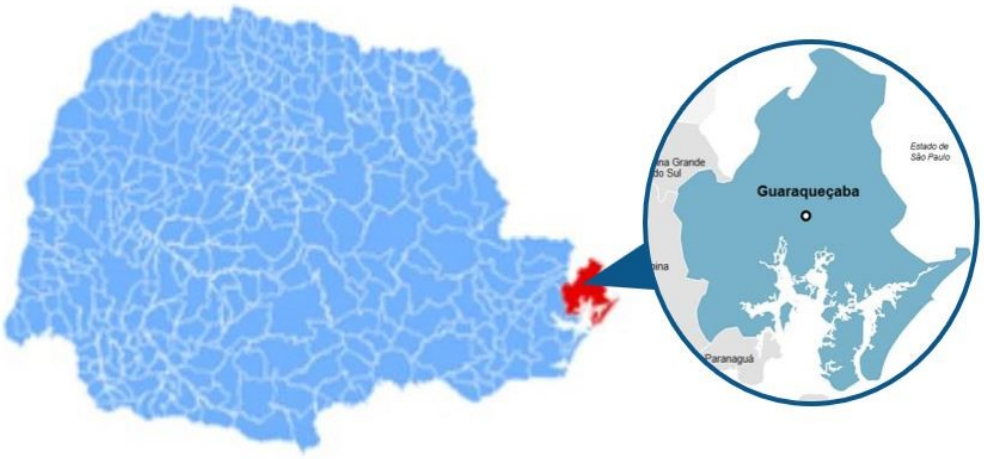
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **7.446 habitantes**[2] (235º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranaguá**, dispõe de uma **área territorial de 2306,057 km²** e figura como o **398º** maior em densidade demográfica no Estado **(3,23 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA alcançou **R$ 19.661,00**, o que o colocou como **397º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	19.661,00	33.825,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	146.081,00	2.483.384,65	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	113.050,22	2.073.317,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	37.588,77	31.764,70	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.045,71	509.989,62	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	31.312,20	1.275.466,95	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	39.103,55	256.096,06	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA foi presidida **pelo senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JULHARDY COSTA DE ARRUDA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	174100/25	LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA	Regular	1575/25 - S1C
2023	201839/24	LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA	Regular	1792/24 - S1C
2022	208546/23	OSEIAS INACIO	Regular	1365/23 - S2C
2021	212051/22	OSEIAS INACIO	Irregularidade das contas com aplicação de multa	741/23 - S2C
2020	188351/21	ALCENDINO FERREIRA BARBOSA	Regular com recomendações	1481/22 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	68,58	286º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE GUARAQUEÇABA obteve uma nota de 68,58% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 286 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.601.999,92.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

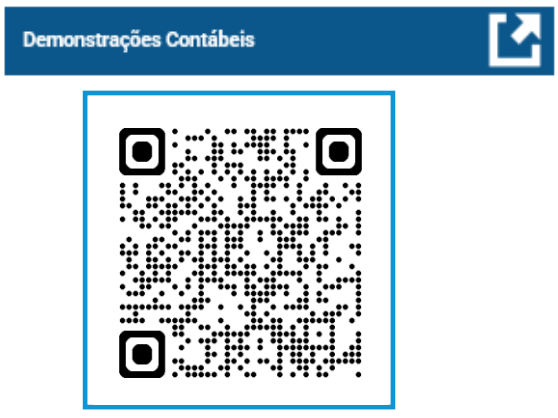
Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.880.000,00	1.880.000,00	1.702.015,25	1.702.015,25	1.702.015,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	982.500,00	1.132.500,00	871.115,85	871.115,85	871.115,85
Investimentos	200.000,00	50.000,00	28.611,00	28.611,00	28.611,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.062.500,00	3.062.500,00	2.601.742,10	2.601.742,10	2.601.742,10

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA obteve a pontuação de **2,81** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	4,07
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	1,42
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,10
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,22
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	2,27

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,81** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

Nessa toada, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	01/04/25	31/03/26
EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES	01/01/25	31/03/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	37.981.160,32	1.342.994,41	3,54	Normal
31/12/2023	39.163.119,75	1.452.695,01	3,71	Normal
30/06/2024	42.948.879,97	1.503.651,31	3,50	Normal
31/12/2024	45.299.017,57	1.518.578,68	3,35	Normal
30/06/2025	45.853.843,29	1.568.367,94	3,42	Normal
31/12/2025	50.458.344,58	1.702.015,25	3,37	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	37.171.429,08
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.602.000,04
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.601.742,10
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.601.742,10
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.602.000,04
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.821.400,03
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.702.015,25
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.702.015,25
(-) Obrigações Patronais (f)	298.246,82
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.403.768,43
Percentual Aplicado (h = g / a)	53,95
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.601.999,92	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	257,82	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.601.742,10	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.573.131,10	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	28.611,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.601.742,10	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Guaraqueçaba referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2025: acompanhamentos da execução orçamentária e financeira, das despesas com passagens e diárias, da elaboração e envio de informações ao TCE, dentro outros. Além disso, foram realizadas auditorias nos procedimentos licitatórios e nos controles do patrimônio público.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 14/10/2026.
[7] Disponível em: https://guaraquecaba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/publicacoes/1561. Acesso em 14/10/2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JULHARDY COSTA DE ARRUDA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do senhor **JULHARDY COSTA DE ARRUDA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTOW



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Processo n.º 205173/26 | Acórdão n.º 3037/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 7
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 7
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 8
2.3. FINANÇAS 9
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 9
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 10
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 11
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 11
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 11
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 12
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 13
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 13
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 13
3.2.4. Gestão do Legislativo 14
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 14
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 15
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 16
4. VOTO 18
5. DELIBERAÇÃO 19

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE GUARATUBA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
RICARDO DE BORBA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	-
Gestor atual	RICARDO DE BORBA	-
Gestor das Contas	RICARDO DE BORBA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, com a finalidade de contextualizá-lo.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1082/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica em primeira análise, verificou que houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno, contudo, no documento enviado, o endereço eletrônico informado remete à página do Portal de Transparência que não contém o Relatório publicado, motivo pelo qual conclui-se que o Poder Legislativo não cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005 e se pronunciou pela **irregularidade das contas**, ressaltando que a inconformidade é passível de aplicação de multa ao responsável, prevista no art. 87, I,"b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Em manifestação espontânea o Sr. Ricardo de Borba, Presidente da Câmara Municipal, apresentou petição Intermediária nº 454432/26 e outros documentos (peças 9/12) esclarecendo, que o Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício de 2025 foi efetivamente disponibilizado no Portal da Transparência em 23/03/2026, antes da assinatura da declaração e do protocolo da Prestação de Contas.

A entidade justifica que o apontamento decorreu de uma falha técnica de indexação do portal, que impedia a correta exibição da pasta contendo o relatório, embora o arquivo já estivesse regularmente inserido no sistema. Informa que, após a identificação do problema, a inconsistência foi prontamente corrigida, passando o mesmo endereço eletrônico originalmente informado a exibir adequadamente a estrutura de pastas e o documento publicado. Para reforçar a acessibilidade do relatório, indica o endereço eletrônico direto para acesso ao arquivo e junta nova declaração de ciência em caráter ratificador e complementar. Acrescenta que a falha identificada possui natureza exclusivamente técnica e não pode ser atribuída ao gestor, inexistindo fundamento para a aplicação de sanção.

Após ser intimado para apresentação do contraditório, o Sr. Ricardo de Borba, Presidente da Câmara Municipal, apresentou petição Intermediária nº 552175/26 (peça 19) esclarecendo que o objeto da diligência encontra-se exaurido, que tal exigência foi atendida na íntegra, que contém a declaração firmada pelo representante legal com o endereço eletrônico direto de acesso ao relatório, na forma do modelo indicado, complementada pela prova documental da data de inserção do arquivo no Portal da Transparência (peça 12), não havendo, portanto, a acrescentar em termos documentais.

Em nova manifestação **Instrução – 2221/26 - CCONTAS (peça 20)**, a Coordenadoria de Contas, verificou, em nova consulta ao link disponibilizado pela entidade, constatou-se que o Relatório do Controle Interno encontra-se devidamente publicado e acessível para consulta, evidenciando o atendimento da exigência anteriormente apontada, considerando a comprovação da disponibilização do referido documento, entende-se que a impropriedade restou sanada, motivo pelo qual conclui-se pela regularização do item.

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, contido na análise anterior, opinou pela **regularidade das contas**, sendo afastada a aplicação de multa antes proposta.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 679/26 - 6PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos considerando o saneamento da restrição inicialmente apontada, bem como a inexistência de outros achados relativos à execução orçamentária e financeira que justifiquem juízo desfavorável, pela **regularidade das contas** da Câmara Municipal de Guaratuba, relativas ao exercício financeiro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

Recomenda-se, contudo, que o Poder Legislativo adote medidas voltadas ao aperfeiçoamento da atuação parlamentar e do funcionamento das comissões e ao fortalecimento de sua atividade fiscalizatória, buscando aprimorar os indicadores de desempenho institucional aferidos pelo Tribunal de Contas nos exercícios subsequentes.

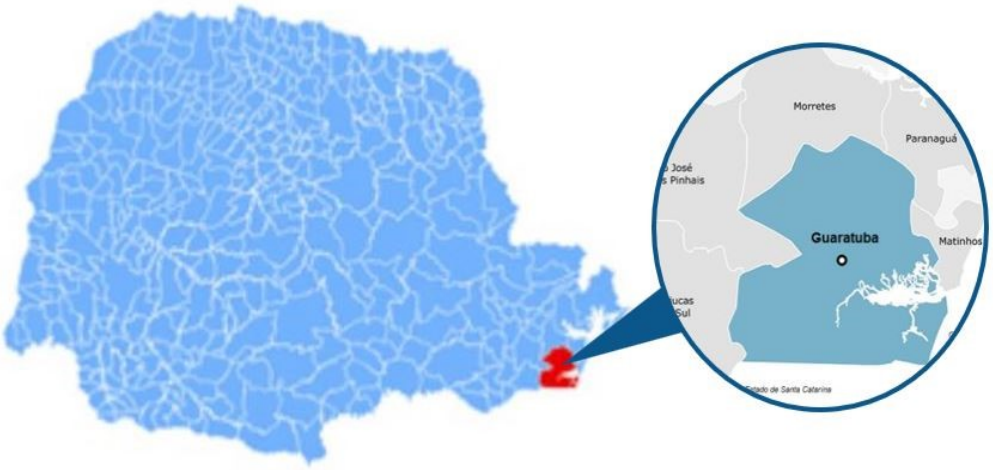
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **44.913 habitantes**[2] (44º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE GUARATUBA está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranaguá**, dispõe de uma **área territorial de 1320,568 km²** e figura como o **136º** maior em densidade demográfica no Estado **(34,01 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE GUARATUBA alcançou **R$ 29.027,00**, o que o colocou como **366º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	29.027,00	33.825,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.220.949,00	2.483.384,65	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	909.831,57	2.073.317,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	73.127,56	31.764,70	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	109.608,10	509.989,62	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	488.166,00	1.275.466,95	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	238.929,91	256.096,06	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA foi presidida **pelo senhor RICARDO DE BORBA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
RICARDO DE BORBA	01/01/25	31/12/26
CATIA REGINA SILVANO	01/01/21	31/12/24
CLAUDIO NAZARIO DA SILVA	01/01/19	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	212265/25	CATIA REGINA SILVANO	Regular com ressalvas	279/26 - S1C
2023	212300/24	CATIA REGINA SILVANO	Regular com ressalvas	1485/25 - S2C
2022	199849/23	CATIA REGINA SILVANO	Regular	1397/23 - S1C
2021	215212/22	CATIA REGINA SILVANO	Regular	2274/22 - S1C
2020	182167/21	CLAUDIO NAZARIO DA SILVA	Regular	2347/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	70,76	274º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE GUARATUBA obteve uma nota de 70,76% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 274 entre as câmaras paranaenses.

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 11.820.000,00.**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	9.774.000,00	9.774.000,00	9.590.569,32	9.590.569,32	9.590.569,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.591.000,00	1.691.000,00	1.577.466,94	1.577.466,94	1.577.466,94
Investimentos	455.000,00	355.000,00	205.785,80	205.785,80	205.785,80
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.820.000,00	11.820.000,00	11.373.822,06	11.373.822,06	11.373.822,06

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA obteve a pontuação de **5,12** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,53
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,68
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	4,03
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	8,21
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,06
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	7,18

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **5,12** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA contou com a seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	255.027.330,80	6.987.161,43	2,74	Normal
31/12/2023	277.182.945,53	7.467.553,19	2,69	Normal
30/06/2024	285.708.902,17	8.044.502,38	2,82	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

31/12/2024	298.378.641,71	8.735.477,76	2,93	Normal
30/06/2025	315.133.291,87	9.304.370,20	2,95	Normal
31/12/2025	334.525.753,78	9.590.569,32	2,87	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	212.186.000,95
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	14.853.020,07
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	11.373.822,06
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	11.373.822,06
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	14.853.020,07
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	10.397.114,05
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	9.590.569,32
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	9.590.569,32
(-) Obrigações Patronais (f)	1.346.394,52
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	8.244.174,80
Percentual Aplicado (h = g / a)	55,51
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	11.820.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	446.177,94	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	11.373.822,06	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	11.168.036,26	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	205.785,80	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	11.373.822,06	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RICARDO DE BORBA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RICARDO DE BORBA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NWAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Processo n.º 200988/26 | Acórdão n.º 3035/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE IMBITUVA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ANDERSON NEIVERTH	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA	-
Gestor atual	ANDERSON NEIVERTH	-
Gestor das Contas	ANDERSON NEIVERTH	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE IMBITUVA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1974/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** da Câmara Municipal de Imbituva, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Anderson Neiverth, diante da inexistência de restrições na execução orçamentária e financeira e do cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis.

No âmbito da Avaliação da Atuação Legislativa, foram examinados aspectos relacionados à atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura. Contudo, considerando o caráter diagnóstico da metodologia introduzida em 2025, os resultados possuem natureza meramente informativa, sem repercussão no julgamento das contas, nos termos do artigo 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197/2025.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 641/26 - 3PC (peça 12)**, acompanhou o entendimento da unidade técnica, destacando a conformidade da execução orçamentária, financeira e fiscal com os limites legais e constitucionais, bem como o caráter informativo da Avaliação da Atuação Legislativa no exercício de 2025. Assim, manifestou-se pela **regularidade** da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Imbituva.

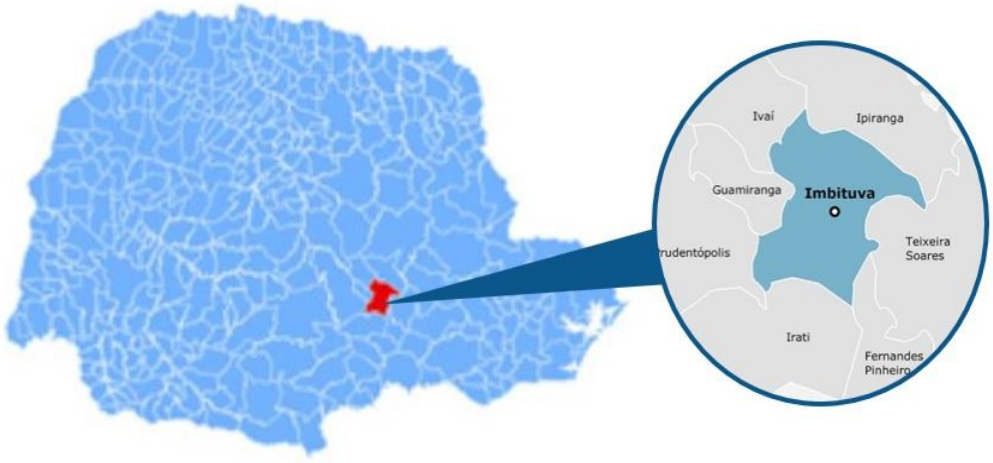
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **30.849 habitantes**[2] (66º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE IMBITUVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Irati**, dispõe de uma **área territorial de 760,149 km²** e figura como o **113º** maior em densidade demográfica no Estado **(40,58 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE IMBITUVA alcançou **R$ 50.241,00**, o que o colocou como **160º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	50.241,00	44.051,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.503.418,00	924.558,16	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.179.256,12	838.568,14	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	361.453,34	319.271,44	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	261.989,49	138.206,51	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	404.762,87	274.570,76	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	151.050,43	106.519,44	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA foi presidida **pelo senhor ANDERSON NEIVERTH**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ANDERSON NEIVERTH	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	80268/25	MARIA EDUARDA GOEBEL	Regular	1396/25 - S1C
2023	186929/24	MARIA EDUARDA GOEBEL	Regular	2645/24 - S1C
2022	163860/23	ELCIO GALVAO	Regular	1507/23 - S2C
2021	221328/22	ELCIO GALVAO	Regular	3151/22 - S2C
2020	179247/21	DANILO PAES DO NASCIMENTO	Regular	2389/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	74,97	247º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE IMBITUVA obteve uma nota de 74,97% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 247 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 5.149.999,92.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

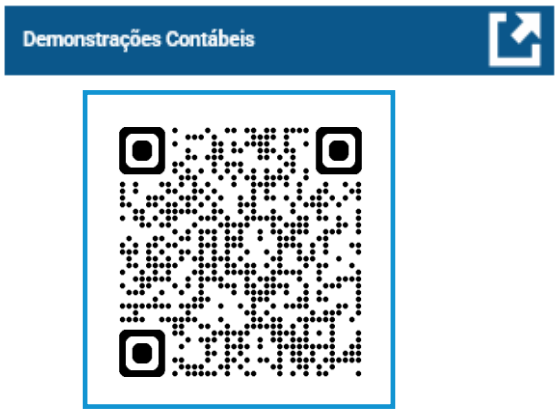
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	4.095.000,00	4.095.000,00	3.298.842,87	3.298.842,87	3.298.842,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	740.000,00	740.000,00	271.320,45	271.320,45	271.320,45
Investimentos	315.000,00	315.000,00	7.685,76	7.685,76	7.685,76
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.150.000,00	5.150.000,00	3.577.849,08	3.577.849,08	3.577.849,08

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA obteve a pontuação de **3,79** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	4,92
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	6,78
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	9,04
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,24

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,79** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 – Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
DOUGLAS WIERTEL	01/01/17	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	116.124.982,06	2.949.628,04	2,54	Normal
31/12/2023	127.779.206,46	3.107.692,29	2,43	Normal
30/06/2024	138.753.299,15	3.191.452,50	2,30	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

31/12/2024	144.951.302,56	3.226.138,16	2,23	Normal
30/06/2025	151.423.926,51	3.192.526,14	2,11	Normal
31/12/2025	156.836.714,13	3.298.842,87	2,10	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	117.379.356,15
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	8.216.554,93
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	3.577.849,08
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	12.819,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	3.590.668,08
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	8.216.554,93
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	5.751.588,45
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	3.298.842,87
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	12.819,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	3.311.661,87
(-) Obrigações Patronais (f)	339.853,77
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	2.971.808,10
Percentual Aplicado (h = g / a)	36,17
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	5.149.999,92	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.572.150,84	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	3.577.849,08	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	3.570.163,32	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	7.685,76	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	3.577.849,08	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	50.000,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	50.000,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANDERSON NEIVERTH**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANDERSON NEIVERTH**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW1F

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Processo n.º 203308/26 | Acórdão n.º 3000/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 16
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	-
Gestor atual	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	-
Gestor das Contas	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1956/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 617/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**, propondo, adicionalmente, expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo para que *adote medidas voltadas ao fortalecimento de sua atividade fiscalizatória, ao aperfeiçoamento da atuação parlamentar e do funcionamento das comissões, à melhoria de sua estrutura administrativa e tecnológica e ao aprimoramento dos mecanismos de transparência, acesso à informação, controle social e participação cidadã, buscando elevar os indicadores de desempenho institucional aferidos pelo Tribunal de Contas nos exercícios subsequentes*.

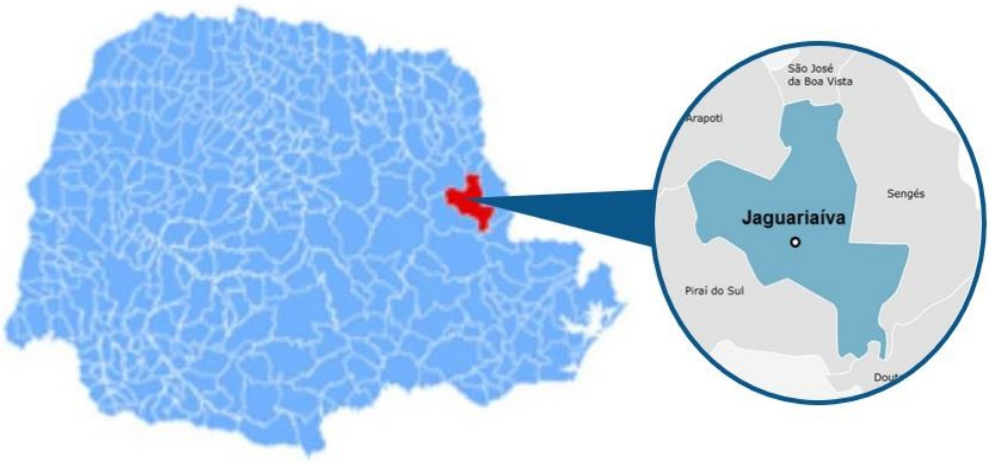
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **36.384 habitantes**[2] (53º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**, dispõe de uma **área territorial de 1443,248 km²** e figura como o **212º** maior em densidade demográfica no Estado **(25,21 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA alcançou **R$ 58.693,00**, o que o colocou como **107º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	58.693,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	2.062.535,00	2.774.319,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.489.238,00	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	238.686,14	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	646.483,91	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	421.494,77	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	182.573,18	266.838,11	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA foi presidida **pelo senhor DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	184083/25	JOSE MARCOS PESSA FILHO	Regular	1504/25 - S2C
2023	197785/24	JOSE MARCOS PESSA FILHO	Regular	4086/24 - S1C
2022	181680/23	JOSE MARCOS PESSA FILHO	Regular	1214/23 - S2C
2021	171649/22	JOSE MARCOS PESSA FILHO	Regular	2690/22 - S2C
2020	181497/21	ADILSON PASSOS FÉLIX	Regular com ressalvas	1529/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	45,69	360º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE JAGUARIAÍVA obteve uma nota de 45,69% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 360 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 8.600.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	5.457.000,00	5.127.419,79	5.127.419,79	5.127.419,79	5.127.419,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.457.000,00	1.491.042,36	1.491.042,36	1.417.983,77	1.417.983,77
Investimentos	686.000,00	175.602,00	175.602,00	69.821,00	69.821,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.600.000,00	6.794.064,15	6.794.064,15	6.615.224,56	6.615.224,56

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA obteve a pontuação de **3,71** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	3,03
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,33
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	7,38
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,47
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	3,06

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,71** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

Dentro desse contexto, deixo de acolher o opinativo do Ministério Público de Contas pela expedição de recomendação.

Nada obstante, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade **atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.**

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
FABRICIO ZIEMER DA CRUZ	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	155.709.626,69	4.234.244,57	2,72	Normal
31/12/2023	174.121.572,48	4.494.101,83	2,58	Normal
30/06/2024	187.672.702,75	4.796.761,97	2,56	Normal
31/12/2024	200.739.087,29	4.905.820,33	2,44	Normal
30/06/2025	212.847.655,09	4.846.662,20	2,28	Normal
31/12/2025	213.641.368,46	5.033.888,53	2,36	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	163.033.076,71
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	11.412.315,37
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	6.794.064,15
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	475.579,55
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	7.269.643,70
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	11.412.315,37
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	7.988.620,76
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	5.127.419,79
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	475.579,55
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	5.602.999,34
(-) Obrigações Patronais (f)	715.113,43
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	4.887.885,91
Percentual Aplicado (h = g / a)	42,83
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	8.600.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.844.326,08	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	6.755.673,92	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	6.618.462,15	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	175.602,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	6.794.064,15	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-38.390,23	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	38.390,23	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Jaguariaíva referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2025: acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; conferência de documentos de compras e licitações; verificação da documentação contábil; dentre outras.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 14/10/2026.

[7] Disponível em: https://www2.cmjaguariaiva.pr.gov.br/contabilidade/RELATORIO%20CONTROLE%20INTERNO-PRESTACAO%20DE%20CONTAS/RELATORIOS%20CONTROLE%20INTERNO/RELATORIO%20CONTROLE%20INTERNO%20PRESTACAO%20DE%20CONTAS%20EXERCICIO%202025.pdf. Acesso em 14/10/2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do senhor **DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTQ3

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Processo n.º 213559/26 | Acórdão n.º 3002/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 12
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 13
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 13
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 13
3.2.4. Gestão do Legislativo 14
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 14
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 15
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 16
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 17
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 17
4. VOTO 18
5. DELIBERAÇÃO 19

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MAURILIO MARTIELHO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	-
Gestor atual	MAURILIO MARTIELHO	-
Gestor das Contas	MAURILIO MARTIELHO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1111/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 471/26 - 6PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**, propondo, contudo, a aposição de **ressalva** em virtude dos resultados obtidos na Avaliação da Atuação Legislativa, especialmente nos eixos de Fiscalização e Atuação Parlamentar, bem como do baixíssimo desempenho verificado no Índice de Transparência Pública, além da expedição de **recomendação** à Câmara Municipal para que *adote medidas voltadas ao fortalecimento de sua atividade fiscalizatória, ao aperfeiçoamento da atuação parlamentar, à ampliação dos mecanismos de transparência ativa, à melhoria do acesso dos cidadãos às informações públicas e ao desenvolvimento de instrumentos de controle institucional compatíveis com as exigências constitucionais de publicidade, accountability e controle externo*.

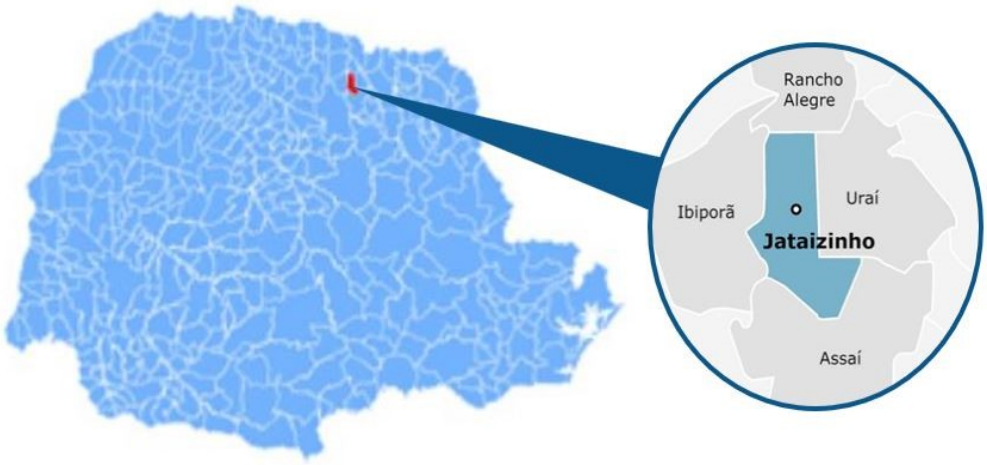
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **11.996 habitantes**[2] (167º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE JATAIZINHO está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 160,806 km²** e figura como o **52º** maior em densidade demográfica no Estado **(74,60 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE JATAIZINHO alcançou **R$ 25.520,00**, o que o colocou como **383º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	25.520,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	301.470,00	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	260.925,77	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	62.926,96	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	23.122,12	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	103.684,28	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	71.192,42	239.599,36	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO foi presidida **pelo senhor MAURILIO MARTIELHO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MAURILIO MARTIELHO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	187716/25	LAERCIO FERNANDES QUITERIO	Regular com recomendações	1482/25 - S2C
2023	201693/24	LAERCIO FERNANDES QUITERIO	Regular	1818/24 - S1C
2022	203625/23	BRUNO BARBOSA DA SILVA	Regular	1357/23 - S2C
2021	186042/22	BRUNO BARBOSA DA SILVA	-	-
2021	186042/22	UINES FERNANDO DOS SANTOS	-	-

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	29,68	379º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE JATAIZINHO obteve uma nota de 29,68% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 379 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.967.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.491.000,00	1.356.000,00	1.295.718,68	1.295.718,68	1.295.718,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	376.000,00	410.000,00	369.532,58	369.532,58	369.532,58
Investimentos	100.000,00	201.000,00	99.139,34	99.139,34	99.139,34
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.000,00	1.967.000,00	1.764.390,60	1.764.390,60	1.764.390,60

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO obteve a pontuação de **3,67** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	5,13
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,58
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,47
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	6,06

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,67** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

Dentro desse contexto, deixo de acolher o opinativo do Ministério Público de Contas pela ressalva das contas e pela expedição de recomendação.

Nada obstante, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MAURÍCIO APARECIDO TERRA	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	47.209.507,34	1.120.990,21	2,37	Normal
31/12/2023	50.086.806,17	1.185.246,39	2,37	Normal
30/06/2024	54.244.123,32	1.213.158,30	2,24	Normal
31/12/2024	56.121.932,10	1.199.044,50	2,14	Normal
30/06/2025	60.786.085,88	1.227.677,10	2,02	Normal
31/12/2025	65.177.137,75	1.295.718,68	1,99	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	41.287.232,97
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.890.106,31
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.764.390,60
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.764.390,60
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.890.106,31
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.023.074,42
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.295.718,68
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.295.718,68
(-) Obrigações Patronais (f)	144.844,65
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.150.874,03
Percentual Aplicado (h = g / a)	39,82
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.967.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	202.609,40	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.764.390,60	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.665.251,26	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	99.139,34	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.764.390,60	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Jataizinho referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2025: verificação da classificação das despesas, acompanhamento e fiscalização dos saldos e prazos dos contratos, acompanhamento e verificação do fechamento do mural de licitações do TCE, verificação do limite de despesas com pessoal, dentre outros.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 14/10/2026.

[7] Disponível em: https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/pareceres-previos-do-tce-pr-camara/relatorio-do-controle-interno-camara-municipal-2025.pdf/view. Acesso em 14/10/2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAURILIO MARTIELHO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor MAURILIO MARTIELHO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTKU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

Processo n.º 217678/26 | Acórdão n.º 3006/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE KALORÉ,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ	-
Gestor atual	MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	-
Gestor das Contas	MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE KALORÉ, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1131/26 - CCONTAS (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** do presidente da Câmara Municipal de Kaloré, MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR, relativas ao exercício de 2025.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 480/26 - 6PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Kaloré, em virtude dos resultados insatisfatórios obtidos na Avaliação da Atuação Legislativa, nas seguintes áreas: Fiscalização (0,00), Atuação Parlamentar (0,50), Estrutura (0,45), Julgamento das Contas (2,79) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,52).

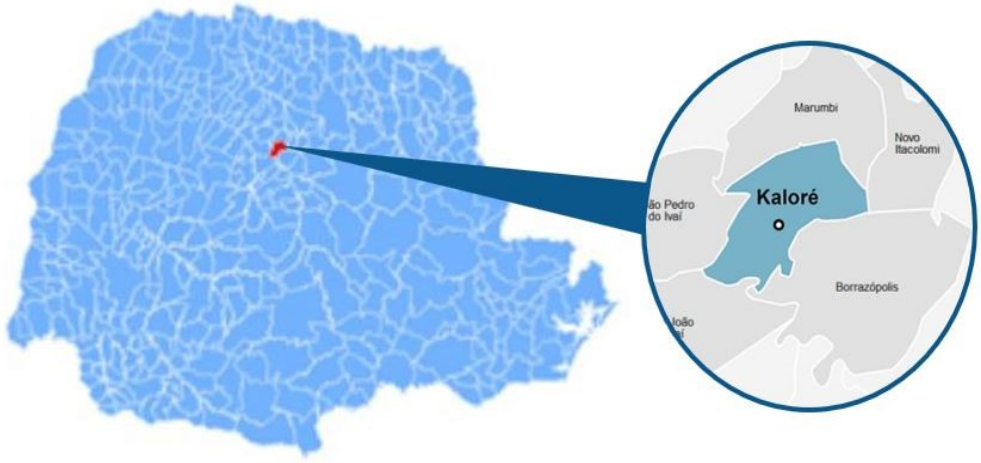
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.666 habitantes**[2] (314º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE KALORÉ está situado na **Região Geográfica Imediata de Apucarana,** dispõe de uma **área territorial de 194,138 km²** e figura como o **223º** maior em densidade demográfica no Estado **(24,03 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE KALORÉ alcançou **R$ 43.919,00**, o que o colocou como **221º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	43.919,00	33.861,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	201.236,00	559.705,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	154.777,24	500.826,10	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	69.413,65	98.365,91	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	8.030,34	97.793,06	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	52.174,28	215.359,08	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	25.158,97	89.308,04	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ foi presidida **pelo senhor MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	178687/25	MOACIR FUZETI SEGUNDO	Regular com recomendações	2243/25 - S2C
2023	209937/24	MOACIR FUZETI SEGUNDO	Regular com ressalvas	3186/24 - S2C
2022	188928/23	MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	Regular	1395/23 - S1C
2021	156496/22	MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR	Regular	2119/23 - S2C
2020	181713/21	GERALDO CARLOS MASSOCATTO	Regular	2346/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	76,96	232º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE KALORÉ obteve uma nota de 76,96% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 232 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.386.000,00.**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.158.317,44	1.158.317,44	1.027.291,83	1.027.291,83	1.027.291,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	201.340,00	201.340,00	97.542,95	97.542,95	97.542,95
Investimentos	26.342,56	26.342,56	854,90	854,90	854,90
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.000,00	1.386.000,00	1.125.689,68	1.125.689,68	1.125.689,68

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ obteve a pontuação de **2,61** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,50
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	8,42
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	2,79
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,52
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	0,45

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,61** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ROZE MARLI DAVANCO MERCURIO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	28.437.375,74	838.424,12	2,95	Normal
31/12/2023	30.831.062,17	882.846,35	2,86	Normal
30/06/2024	33.437.388,55	866.990,93	2,59	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

31/12/2024	35.278.777,74	845.046,61	2,40	Normal
30/06/2025	36.301.783,19	931.904,73	2,57	Normal
31/12/2025	37.767.468,57	1.027.291,83	2,72	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	29.474.462,97
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.063.212,41
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.125.689,68
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.125.689,68
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.063.212,41
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.444.248,69
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.027.291,83
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.027.291,83
(-) Obrigações Patronais (f)	116.841,14
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	910.450,69
Percentual Aplicado (h = g / a)	44,13
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.386.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	260.310,32	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.125.689,68	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

4 - Despesas Correntes	0,00	1.124.834,78	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	854,90	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.125.689,68	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTVE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

Processo n.º 196115/26 | Acórdão n.º 3023/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 18
5. DELIBERAÇÃO 19

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE LOBATO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	01/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO	-
Gestor atual	APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	-
Gestor das Contas	APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE LOBATO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1119/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **irregularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 685/26 - 6PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos acompanhando a conclusão da unidade técnica quanto ao saneamento da restrição inicialmente identificada na execução orçamentária e financeira, reconhecendo que a nova declaração apresentada pelo responsável passou a indicar o endereço eletrônico direto para acesso ao Relatório Anual de Controle Interno, cuja efetiva publicação foi posteriormente confirmada pela Coordenadoria de Contas. Em razão disso, manifestou-se pelo afastamento da multa inicialmente proposta.

Quanto à Avaliação da Atuação Legislativa instituída pelo PROLEGIS, o Órgão Ministerial considerou insatisfatório o desempenho global da Câmara Municipal de Lobato, que alcançou nota geral 3,12, com resultados de 1,65 em Atuação Parlamentar, 2,59 em Comissões, 0,00 em Fiscalização, 8,63 em Julgamento das Contas, 3,79 em Transparência e Relacionamento com o Cidadão e 2,03 em Estrutura.

O parecer registrou, contudo, que a metodologia permanece fundamentada, em grande parte, em informações declaradas pelo próprio gestor, circunstância que recomenda cautela em sua interpretação, especialmente nesta fase inicial de implementação do PROLEGIS. Consignou, ainda, que a Instrução Normativa nº 197/2025 estabeleceu regime gradual para a Avaliação da Atuação Legislativa, de modo que os resultados relativos ao exercício financeiro de 2025 não produzem os efeitos previstos para os exercícios subsequentes.

Destacou, ainda, que o responsável informou, em contraditório, a adoção, durante o exercício de 2026, de diversas providências administrativas, normativas e tecnológicas destinadas ao enfrentamento das fragilidades diagnosticadas, abrangendo a organização do processo legislativo, o funcionamento das comissões, a fiscalização, a transparência, a participação cidadã e a estrutura institucional.

Ao final, considerando o saneamento da restrição inicialmente apontada e a inexistência de outros achados relativos à execução orçamentária e financeira que justificassem juízo desfavorável, o Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Lobato, relativas ao exercício financeiro de 2025, com afastamento da multa, propondo, contudo, recomendação para que o Poder Legislativo prossiga na implementação das medidas destinadas ao aprimoramento dos eixos de atuação parlamentar, comissões, fiscalização, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, com especial atenção ao fortalecimento da função fiscalizatória.

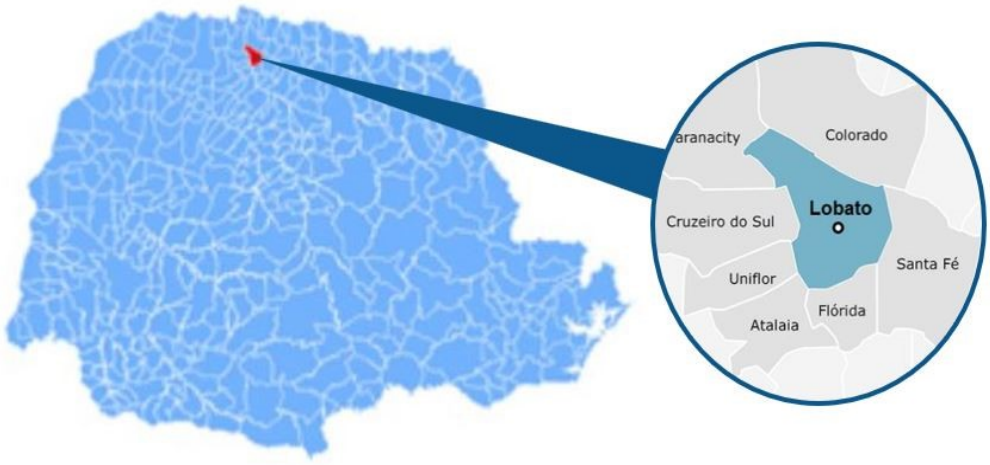
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.707 habitantes**[2] (311º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE LOBATO está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranacity - Colorado**, dispõe de uma **área territorial de 240,693 km²** e figura como o **272º** maior em densidade demográfica no Estado **(19,56 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE LOBATO alcançou **R$ 72.456,00**, o que o colocou como **54º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	72.456,00	38.650,09	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	333.368,00	232.286,35	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	198.217,77	215.298,29	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	64.968,70	58.771,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	39.903,66	50.769,17	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	63.504,55	70.762,91	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	29.840,87	34.994,25	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO foi presidida **pelo senhor APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	01/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	174584/25	APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	Regular	1399/25 - S1C
2023	206911/24	APARECIDO FIALHO DE CARVALHO	Regular com recomendações	2180/24 - S1C
2022	202483/23	EDINO WILSON FERREIRA NEVES	Regular	1356/23 - S2C
2021	214992/22	EDINO WILSON FERREIRA NEVES	Regular	137/23 - S1C
2020	166579/21	GUILHERME VIEIRA GONÇALVES	Regular	2496/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	65,23	306º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE LOBATO obteve uma nota de 65,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 306 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.872.403,63.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

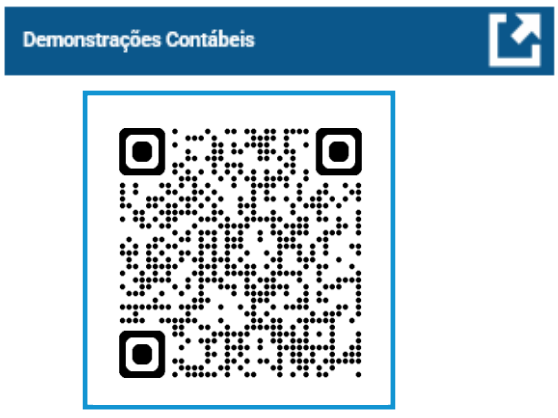
Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.396.125,12	1.289.525,12	1.221.275,98	1.221.275,98	1.221.275,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	373.060,08	479.660,08	418.133,67	418.133,67	418.133,67
Investimentos	103.218,56	103.218,56	42.915,00	42.915,00	42.915,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.872.403,76	1.872.403,76	1.682.324,65	1.682.324,65	1.682.324,65

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO obteve a pontuação de **3,11** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,65
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,59
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	8,63
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,79
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	2,03

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,11** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
IVAIR SPACINI DOS SANTOS	02/01/17	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	31.593.219,88	1.130.533,62	3,58	Normal
31/12/2023	33.190.060,17	1.176.362,20	3,54	Normal
30/06/2024	35.962.809,89	1.168.989,38	3,25	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

31/12/2024	37.517.212,81	1.169.584,41	3,12	Normal
30/06/2025	39.651.880,95	1.177.371,29	2,97	Normal
31/12/2025	46.052.268,59	1.221.275,98	2,65	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	33.039.469,08
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.312.762,84
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.682.324,65
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.682.324,65
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.312.762,84
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.618.933,99
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.221.275,98
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.221.275,98
(-) Obrigações Patronais (f)	127.421,56
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.093.854,42
Percentual Aplicado (h = g / a)	47,30
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.872.403,63	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	190.078,98	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.682.324,65	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

4 - Despesas Correntes	0,00	1.639.409,65	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	42.915,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.682.324,65	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme se observa, após a fase de contraditório, não subsiste divergência entre a Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas quanto ao mérito das contas, tendo ambos concluído pela regularidade da gestão da Câmara Municipal de Lobato relativa ao exercício financeiro de 2025, inclusive com o afastamento da multa inicialmente proposta.

Com efeito, a única restrição inicialmente identificada na análise da execução orçamentária e financeira dizia respeito ao encaminhamento da declaração de ciência do Relatório Anual de Controle Interno. Em sede de contraditório, o responsável apresentou nova declaração, devidamente assinada e contendo o endereço eletrônico direto para consulta do relatório, tendo a unidade técnica confirmado sua efetiva disponibilização e considerado integralmente regularizado o apontamento, admitindo, por consequência, o afastamento da sanção pecuniária anteriormente cogitada.

A controvérsia restringe-se, assim, à recomendação proposta pelo Órgão Ministerial para que o Poder Legislativo prossiga na implementação das medidas destinadas ao aprimoramento dos eixos de atuação parlamentar, comissões, fiscalização, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, com especial atenção ao fortalecimento da função fiscalizatória.

Embora se reconheça a relevância das fragilidades evidenciadas pela Avaliação da Atuação Legislativa, entendo que, nas circunstâncias específicas destes autos, a recomendação não se mostra necessária.

Inicialmente, cumpre registrar que a Câmara Municipal obteve nota geral 3,12, alcançando pontuação de 1,65 em Atuação Parlamentar, 2,59 em Comissões, 0,00 em Fiscalização, 8,63 em Julgamento das Contas, 3,79 em Transparência e Relacionamento com o Cidadão e 2,03 em Estrutura. Os resultados evidenciam, portanto, importantes oportunidades de aprimoramento institucional, especialmente quanto ao exercício da função fiscalizatória.

Contudo, conforme expressamente consignado pela Coordenadoria de Contas, em relação ao exercício de 2025 não foram apontadas restrições decorrentes da Avaliação da Atuação Legislativa, em observância ao art. 27, § 1º, da Instrução Normativa nº 197/2025. O Ministério Público de Contas igualmente reconheceu o regime gradual de implementação da metodologia, destacando que os resultados referentes ao exercício financeiro de 2025 não produzem os efeitos previstos para os exercícios subsequentes.

Soma-se a isso o fato de que os resultados da avaliação foram obtidos a partir de informações prestadas de forma declaratória pelo Presidente da Câmara Municipal, circunstância que,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

conforme reconhecido pelo próprio Órgão Ministerial, recomenda cautela na interpretação dos indicadores, especialmente no primeiro ciclo de implementação do PROLEGIS.

Mais relevante, contudo, é que o responsável, durante o contraditório, informou a adoção, no exercício de 2026, de diversas providências administrativas, normativas, tecnológicas e de planejamento institucional destinadas justamente ao enfrentamento das fragilidades diagnosticadas, abrangendo a organização do processo legislativo, o funcionamento das comissões, a atividade fiscalizatória, a transparência, a participação cidadã e a estrutura institucional. A própria unidade técnica registrou que foram detalhadas, para cada aspecto avaliado, as providências adotadas pela Câmara Municipal.

Nesse contexto, a expedição de recomendação formal para adoção de providências cuja implementação já foi informada nos autos apresenta reduzida utilidade prática. A continuidade e a efetividade das medidas poderão ser verificadas nos ciclos subsequentes de avaliação, oportunidade em que será possível aferir a evolução dos indicadores e, se necessário, identificar de forma objetiva eventuais aspectos que ainda demandem atuação corretiva.

Desse modo, considerando o saneamento integral da única restrição inicialmente constatada, a inexistência de outros achados na execução orçamentária e financeira, o regime gradual de aplicação da Avaliação da Atuação Legislativa, o caráter declaratório das informações que fundamentaram seus resultados e, sobretudo, a adoção, já informada nos autos, de medidas destinadas ao aprimoramento dos eixos com menor desempenho, mostra-se adequada a conclusão pela regularidade das contas, sem a expedição da recomendação proposta pelo Ministério Público de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTJA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE MALLET

Processo n.º 210398/26 | Parecer Prévio n.º 253/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE MALLET** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO KOWALCZYK	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE MALLET	-
Gestor atual	PEDRO KOWALCZYK	-
Gestor das Contas	PEDRO KOWALCZYK	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MALLET – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE MALLET no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2012/26 - CCONTAS (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1742/26 – GCMRMS (peça 14)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 653/26 - 6PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas do Município de Mallet, referentes ao exercício de 2025.

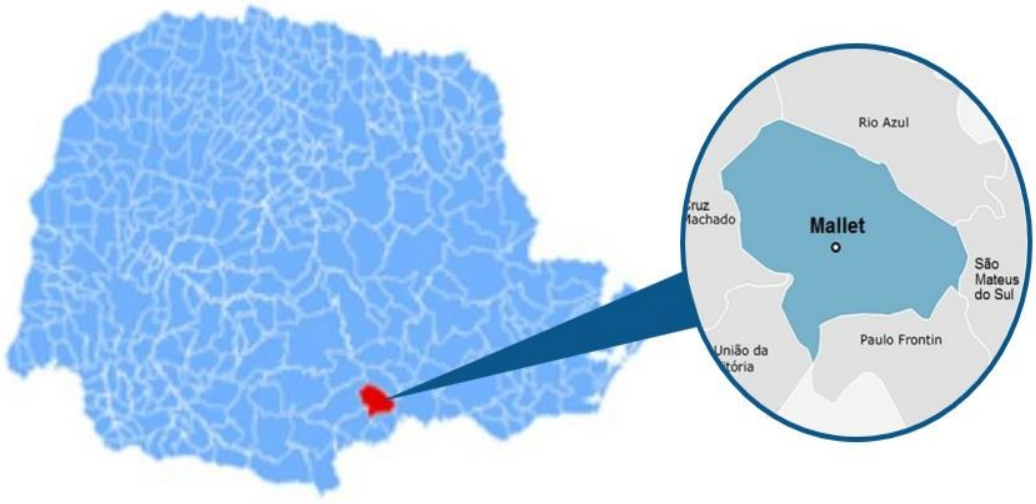
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **13.681 habitantes**[2] (148º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE MALLET está situado no **Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Irati**. Dispõe de uma área territorial de **758,555 km²** e figura como o **285º com maior densidade demográfica** no Estado (18,04 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE MALLET alcançou **R$ 72.484,00**, o que o colocou como **53º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	72.484,00	44.051,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	973.316,00	924.558,16	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	683.806,97	838.568,14	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	207.590,39	319.271,44	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	243.267,19	138.206,51	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	162.110,47	274.570,76	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	70.838,92	106.519,44	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,72	28º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,76	145º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,84	11º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,56	72º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE MALLET atualmente é governado pelo senhor PEDRO KOWALCZYK, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO KOWALCZYK	01/01/25	31/12/28
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	01/01/21	31/12/24
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE MALLET nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	174932/25	372/25 - S1C	MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	204544/24	409/24 - S2C	MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	13/10/25
2022	191368/23	8/24 - S2C	MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/12/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

2021	190007/22	222/22 - S1C	MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/10/23
2020	153973/21	30/22 - S2C	MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/11/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

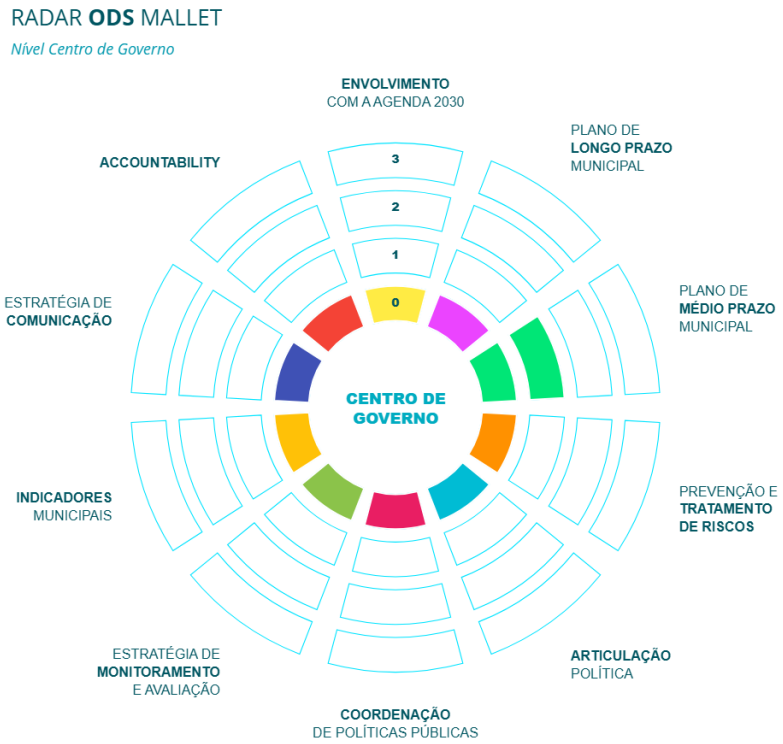
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MALLET** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de MALLET dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.266 matrículas**:

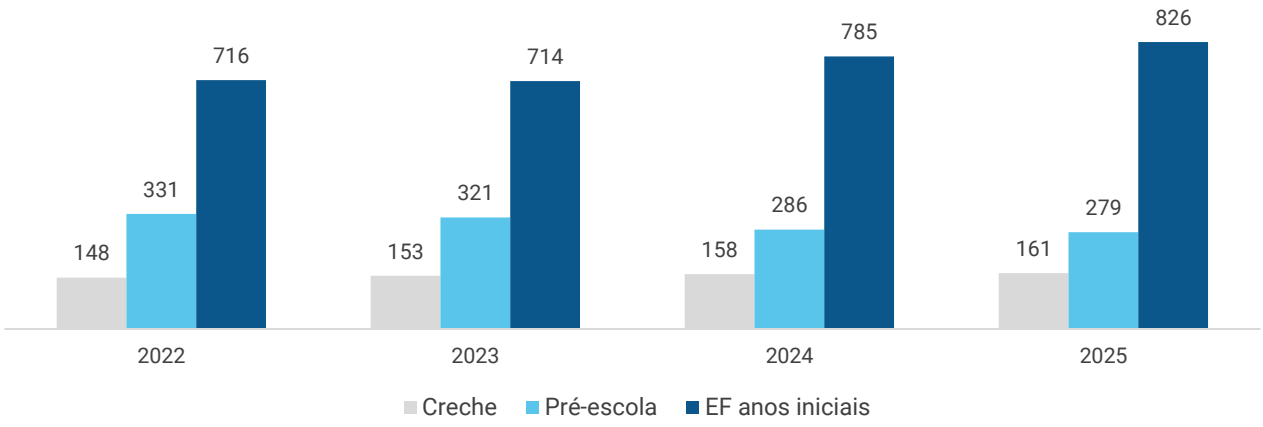
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	7	6
Matrículas	161	279	826

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 71 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE MALLET no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	27,6%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	83,4%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	27
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

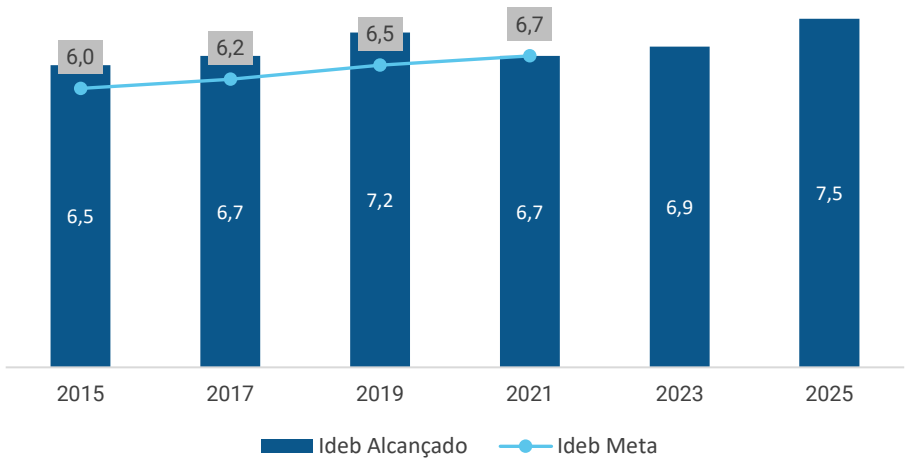
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

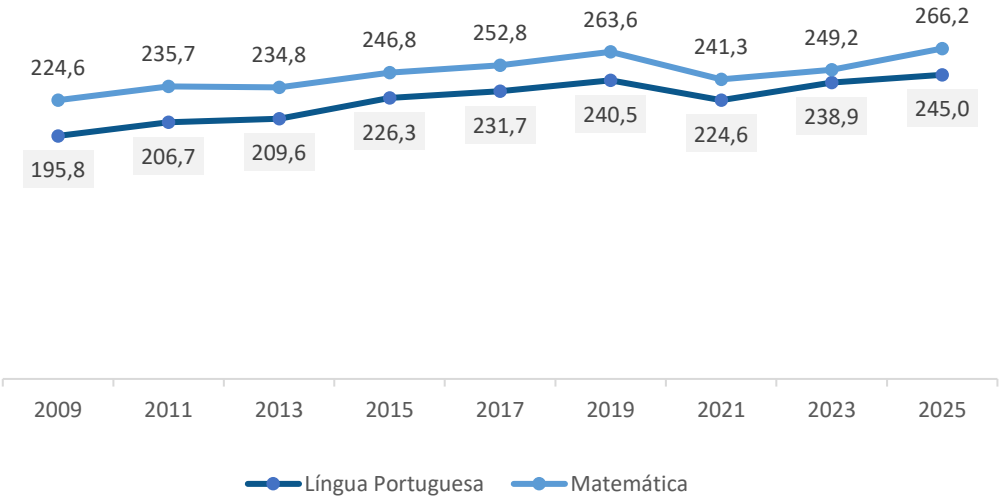
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 244,99, enquanto para Matemática foi de 266,17**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

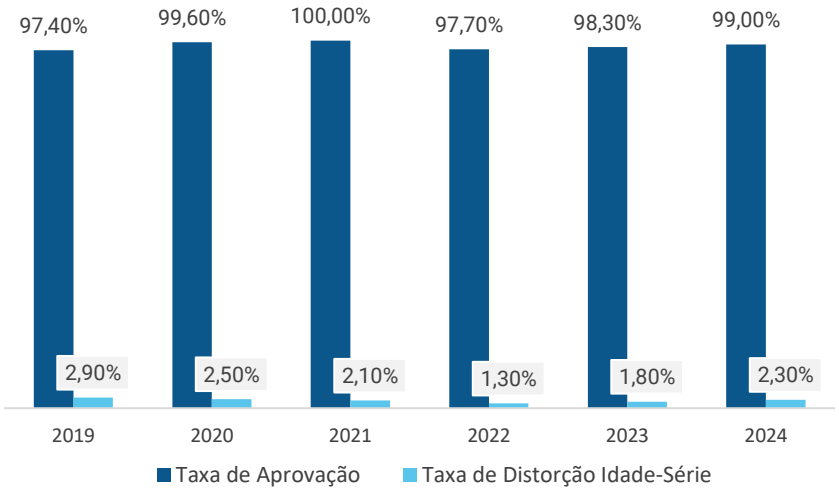


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,00%**[10] e **2,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 22.931.876,25**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	838.616,61	687.054,93	686.739,79
306 - Alimentação e Nutrição	1.441.156,54	1.280.116,47	1.271.101,29
361 - Ensino Fundamental	23.295.678,54	20.629.680,43	20.592.384,06
365 - Educação Infantil	1.192.165,22	192.682,49	192.682,49
367 - Educação Especial	202.073,46	142.341,93	142.341,93

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	20.499.698,44
1.1. Pessoal e Encargos	13.318.857,33

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.180.841,11
1.3.1. Material de Consumo	1.716.178,91
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401.402,31
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.063.259,89
2. Despesas de capital	2.432.177,81
2.1. Investimentos	2.432.177,81
2.1.1. Obras e Instalações	49.386,64
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.382.791,17
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE MALLET foi de **R$ 24.975,40** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 437,91** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área da Educação alcançou a pontuação de **9,11** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**10,00**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,43**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**8,70**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**8,47**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**9,16**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,89**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,00	8,64	8,25

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE MALLET conta com **10 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **153,78%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,23	12,00	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,84	7,73	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,94	8,16	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,94	9,33	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE MALLET para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	82,00	81,71	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	94,00	87,86	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	78,00	76,71	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	42,43	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	96,00	93,29	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	32,00	44,43	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	21,00	40,14	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 26.374.840,78**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	4.049.774,74	3.919.027,74	3.896.170,95
301 - Atenção Básica	20.815.240,03	15.813.999,11	14.590.674,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.031.317,11	6.624.136,57	6.620.294,40
305 - Vigilância Epidemiológica	31.200,00	17.677,36	17.677,36

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**25.161.420,12**
1.1. Pessoal e Encargos	11.090.729,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.070.690,45
1.3.1. Material de Consumo	1.747.788,58
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.293.176,96
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.029.724,91
2. Despesas de capital	**1.213.420,66**
2.1. Investimentos	1.213.420,66
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.210.119,17
2.1.3. Demais investimentos	3.301,49
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,32** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,77	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	8,06	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	7,25	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,72	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	8,42	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	5,24	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	7,64	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	9,48	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,66	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,50	8,94	6,89

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	6	6
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

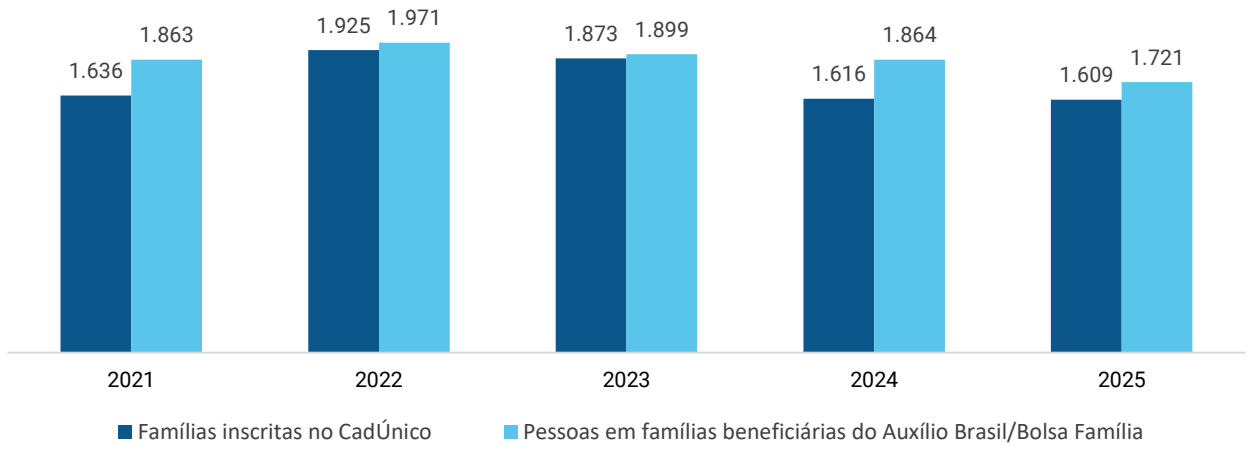
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE MALLET dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **13.681** habitantes, o MUNICÍPIO DE MALLET possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.721**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.609**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.109.629,70**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.889.936,41	1.829.095,19	1.825.583,96
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	10,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	335.282,01	271.754,89	265.245,68
244 - Assistência Comunitária	1.372.218,86	1.008.779,62	881.994,84

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

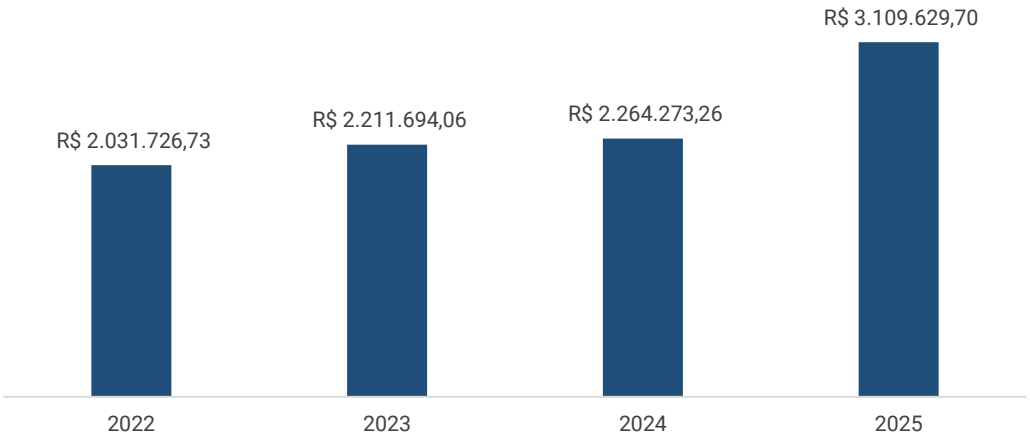
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.769.793,65**
1.1. Pessoal e Encargos	1.921.591,73
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	848.201,92
1.3.1. Material de Consumo	421.097,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.192,30
1.3.3. Demais outras despesas correntes	174.912,62
2. Despesas de capital	**339.836,05**
2.1. Investimentos	339.836,05
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	339.836,05
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,08** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**5,94**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**6,08**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**5,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**5,32**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**7,79**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,17	7,00	7,86

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,71** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**2,65**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**4,87**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**4,28**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**3,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,21**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.628/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	73.184.717,40	73.184.717,40	90.642.288,60
Despesa (R$)	73.184.717,40	107.760.195,40	89.714.338,57

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

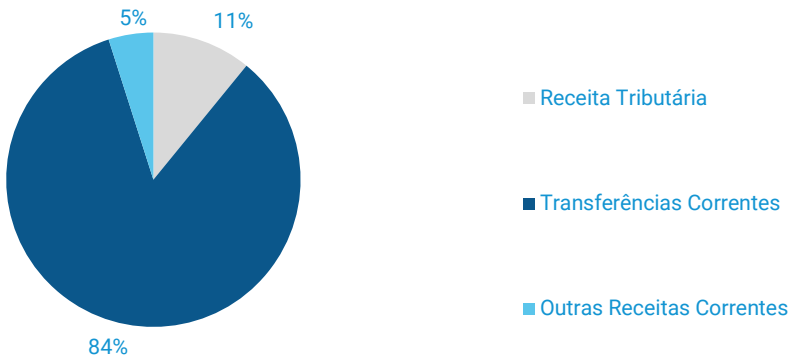
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 162.811/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.632/2025
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.490/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MALLET arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 85.260.588,84**, sendo **R$ 71.778.214,77 (84,19%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.016.543,24	38,51
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.429.253,63	18,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	508.575,97	6,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.878.320,88	36,75
Total	7.832.693,72	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	35.465.673,40	42,07
Transferências SUS	2.601.224,01	3,09
Transferências FNDE	981.122,54	1,16
Cota-parte do ICMS	27.244.933,80	32,32
Cota-parte do IPVA	3.028.781,15	3,59
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	9.958.361,92	11,81
Outras Transferências	5.014.928,68	5,95
Total de Transferências Correntes	84.295.025,50	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 12.516.810,73	-
Total Apurado	71.778.214,77	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,64** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,50**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,34**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**4,87**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**7,56**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,23**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**6,11**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,36	4,19	4,75

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MALLET obteve uma nota de 86,22% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 151 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **6,08** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**8,52**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,19**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**8,37**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**4,35**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**2,50**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**8,57**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,92	8,22	8,83

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MALLET na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,83**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,49**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,42**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,92**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 21.556.613,65** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **29,01%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	74.309.168,70
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	21.556.613,65
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	12.516.812,39
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.039.801,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	21.556.613,65
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**29,01%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MALLET obteve o total de **R$ 10.118.983,96** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**10.118.983,96**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**8.732.249,89**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,63%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**14.653,93**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,86%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 21.117.566,73** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **29,99%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**70.416.755,68**
2. Despesas com ASPS	21.117.566,73
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.117.566,73
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**29,99%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**5.144.697,67**		**65.412.103,03**	**7,87%**
Recursos Ordinários / Livres	5.144.697,67	-	65.412.103,03	7,87%
Recursos Vinculados	**7.621.870,13**		**25.230.185,57**	**30,21%**
Transferências do FUNDEB	13.033,81	-	10.118.983,96	0,13%
Transferências Voluntárias	**-4.044.060,57**	-	2.200.564,14	**-183,77%**
Alienação de Bens	770.149,14	-	81.745,01	942,14%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.779.121,82	-	7.445.091,40	64,19%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	3.917.911,62	-	2.600.954,45	150,63%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	68.610,58	-	36.120,76	189,95%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	2.117.103,73	-	2.746.725,85	77,08%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
5.144.697,67	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**4.308.414,25**	**5.144.697,67**
Recursos Ordinários / Livres	4.308.414,25	5.144.697,67
Recursos Vinculados	**8.501.295,29**	**7.621.870,13**
Transferências do FUNDEB	1.000.054,57	13.033,81
Transferências Voluntárias	-716.744,52	-4.044.060,57
Alienação de Bens	757.999,13	770.149,14
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.121.907,43	4.779.121,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.303.666,11	3.917.911,62
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	32.489,82	68.610,58
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.001.922,75	2.117.103,73

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	64.041.137,36	29.689.721,34	-	46,36	-	Normal	-
31/12/2023	70.262.502,57	31.037.512,31	-	44,17	-	Normal	-
30/06/2024	74.838.767,97	30.754.886,54	-	41,09	-	Normal	-
31/12/2024	74.721.809,71	31.744.719,44	-	42,48	-	Normal	-
30/06/2025	78.880.908,85	34.129.403,71	-	43,27	-	Normal	-
31/12/2025	83.541.223,02	37.895.963,06	-	45,36	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	64.170.872,68	-14.073.035,08	-21,93	Normal
30/06/2023	64.292.453,36	-13.379.191,67	-20,81	Normal
31/12/2023	70.841.442,57	-14.852.275,22	-20,97	Normal
30/06/2024	75.476.399,97	-15.509.271,09	-20,55	Normal
31/12/2024	75.424.353,71	-12.876.007,18	-17,07	Normal
30/06/2025	79.634.728,85	-14.192.111,44	-17,82	Normal
31/12/2025	84.360.588,84	-14.819.171,50	-17,57	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PEDRO KOWALCZYK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MALLET**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PEDRO KOWALCZYK**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MALLET**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUTW

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo n.º 215624/26 | Parecer Prévio n.º 255/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
FABIANO JOSE GLAAB	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA	-
Gestor atual	FABIANO JOSE GLAAB	-
Gestor das Contas	FABIANO JOSE GLAAB	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PORTO VITÓRIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1797/26 - CCONTAS (peça 11)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do prefeito do Município de Porto Vitória, FABIANO JOSÉ GLAAB, relativas ao exercício de 2025.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 607/26 - 6PC (peça 13)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas.

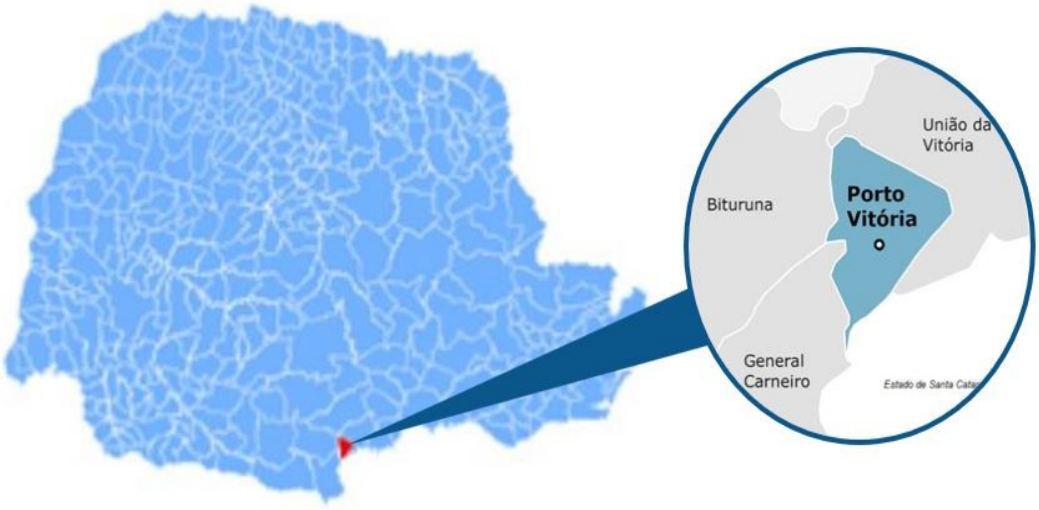
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.515 habitantes**[2] (350º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA está situado no **Área do Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**. Dispõe de uma área territorial de **210,379 km²** e figura como o **294º com maior densidade demográfica** no Estado (16,71 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA alcançou **R$ 27.608,00**, o que o colocou como **376º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	27.608,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	98.341,00	683.110,12	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	94.243,87	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	46.097,65	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.941,36	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	16.536,43	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	23.668,43	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,65	192º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,71	289º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,79	72º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,44	291º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA atualmente é governado pelo senhor FABIANO JOSE GLAAB, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
FABIANO JOSE GLAAB	01/01/25	31/12/28
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA	01/01/21	31/12/24
KURT NIELSEN JUNIOR	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	191470/25	10/26 - S1C	MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	29/05/26
2023	210137/24	438/24 - S2C	MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/03/25
2022	161922/23	14/23 - S1C	MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/11/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

2021	248528/22	135/23 - S2C	MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	10/07/23
2020	182850/21	332/23 - S2C	KURT NIELSEN JUNIOR	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

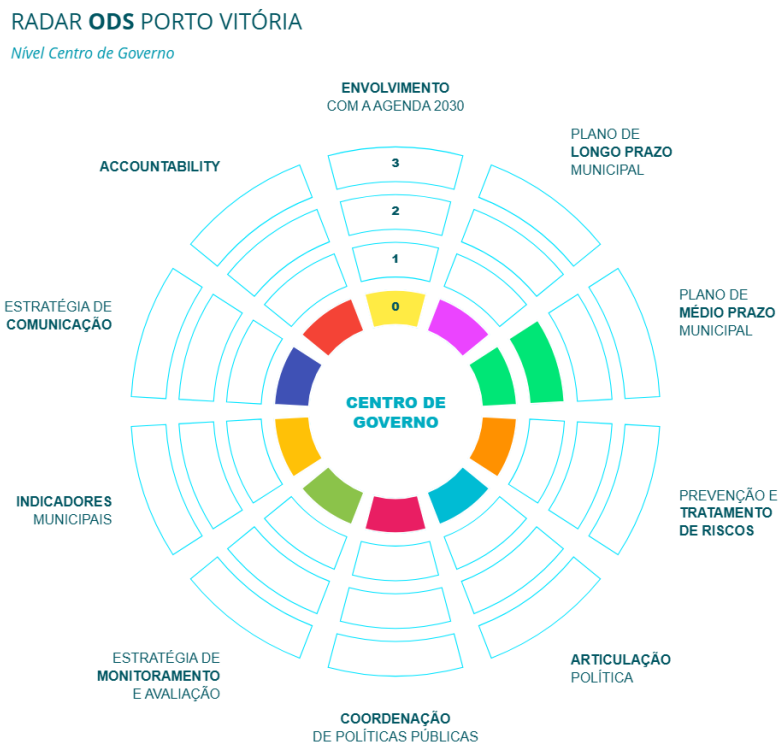
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PORTO VITÓRIA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de PORTO VITÓRIA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **445 matrículas**:

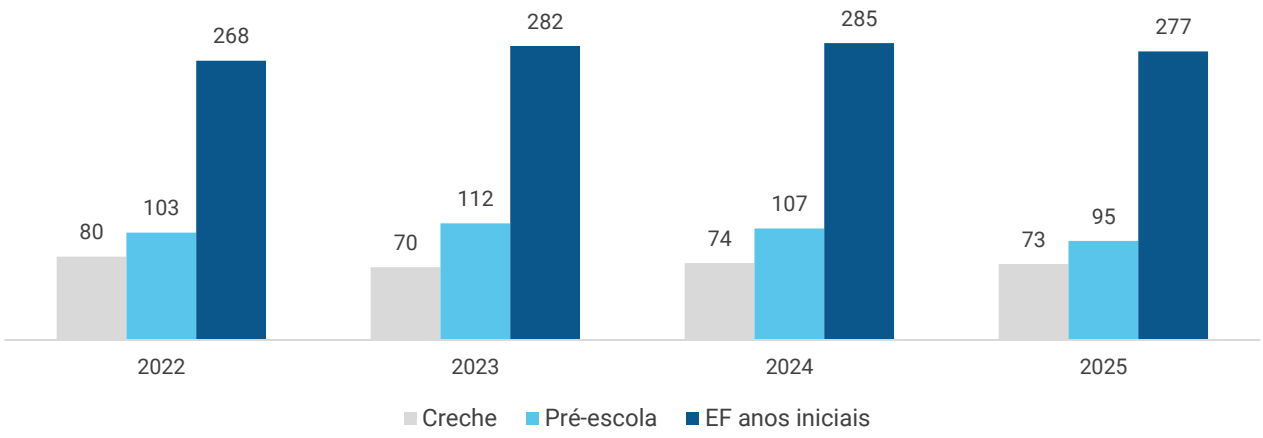
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	4
Matrículas	73	95	277

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 6 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	40,6%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	109,7%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

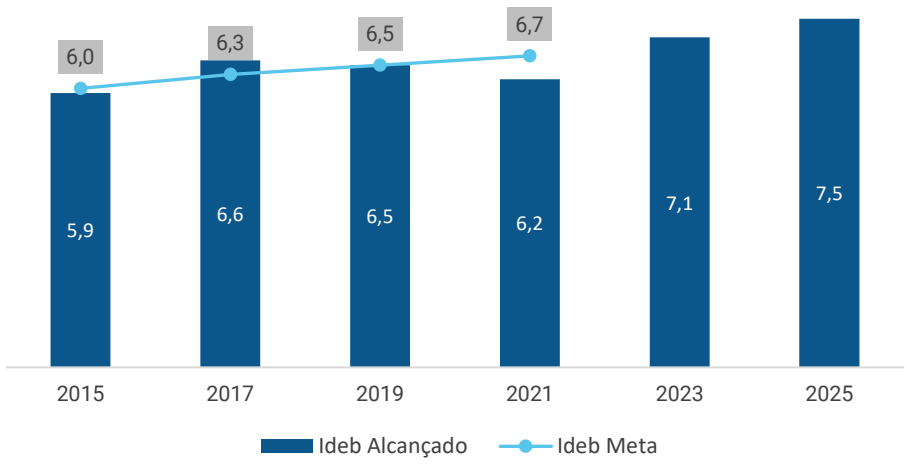
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

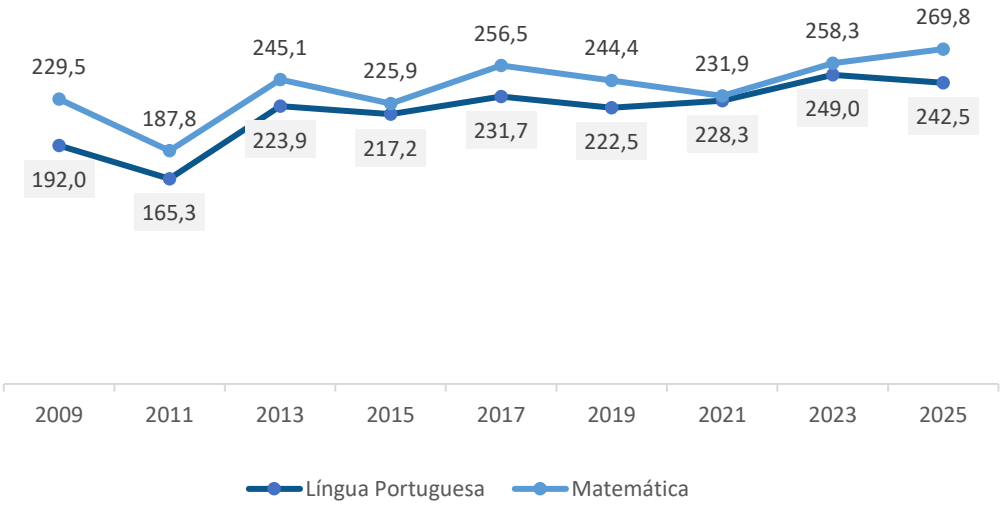
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 242,53, enquanto para Matemática foi de 269,75**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

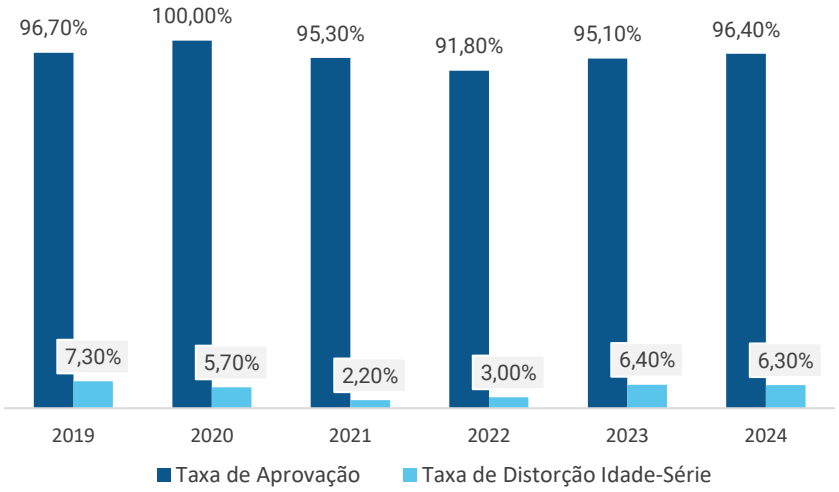


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **96,40%**[10] e **6,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 9.611.202,04**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	10.765.525,69	8.908.780,06	8.714.093,04
365 - Educação Infantil	762.013,60	702.421,98	700.913,51

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	8.781.284,97
1.1. Pessoal e Encargos	5.916.706,75
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.864.578,22
1.3.1. Material de Consumo	1.202.813,26

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413.889,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.247.875,75
2. Despesas de capital	829.917,07
2.1. Investimentos	829.917,07
2.1.1. Obras e Instalações	628.621,75
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	201.295,32
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA foi de **R$ 32.161,66** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 4.181,08** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,06** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**7,40**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**6,56**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	7,93	**7,70**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,98	**5,48**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,82	**6,61**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,58**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,40	6,31	5,91

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1
Secretário(a) de Educação – ausência de diretor do Ensino Fundamental	1	1
Secretário(a) de Educação – ausência de diretores de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **246,54%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,52	12,90	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,55	9,27	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,44	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,94	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	91,00	66,89	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	75,11	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	91,00	69,78	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	40,00	40,33	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	83,00	89,11	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	26,00	38,00	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	21,00	28,67	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 10.068.338,36**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	11.203.406,37	9.698.523,57	9.564.734,62
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	330.361,73	249.096,15	243.845,88
305 - Vigilância Epidemiológica	178.933,28	120.718,64	118.276,98

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**10.013.754,36**
1.1. Pessoal e Encargos	5.197.223,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.816.530,91
1.3.1. Material de Consumo	893.355,13
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.296.440,45
1.3.3. Demais outras despesas correntes	626.735,33
2. Despesas de capital	**54.584,00**
2.1. Investimentos	54.584,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	54.584,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,94** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,33	7,77
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	5,64	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,75	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,92	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	8,70	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	6,63	6,33
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	7,56	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,51	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,19	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,96	7,63	9,00

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

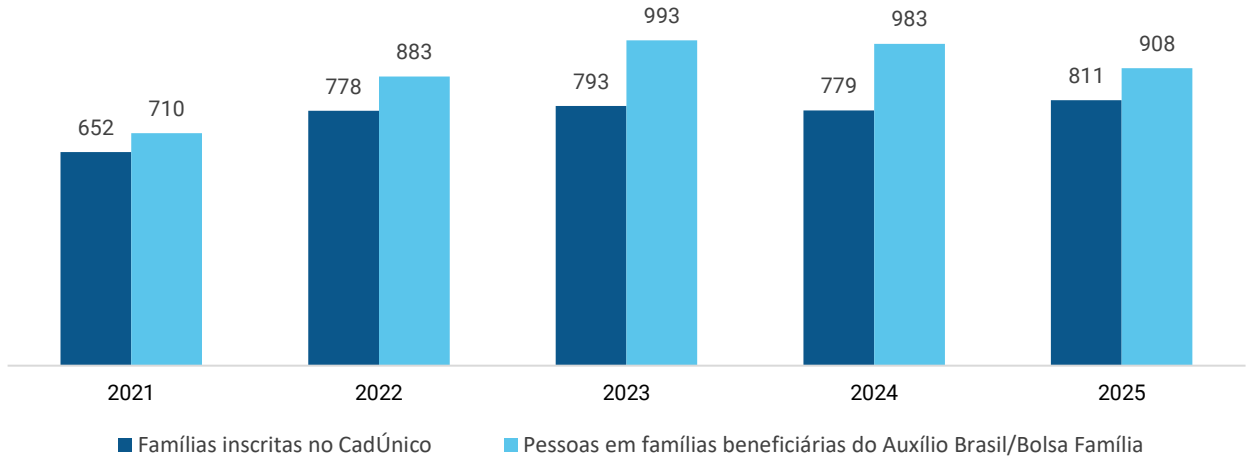
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.515** habitantes, o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA possuía, em dezembro de 2025, um total de **908**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **811**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.541.454,78**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	369.215,67	292.169,54	287.799,56
244 - Assistência Comunitária	3.396.802,08	2.249.285,24	2.113.699,73

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

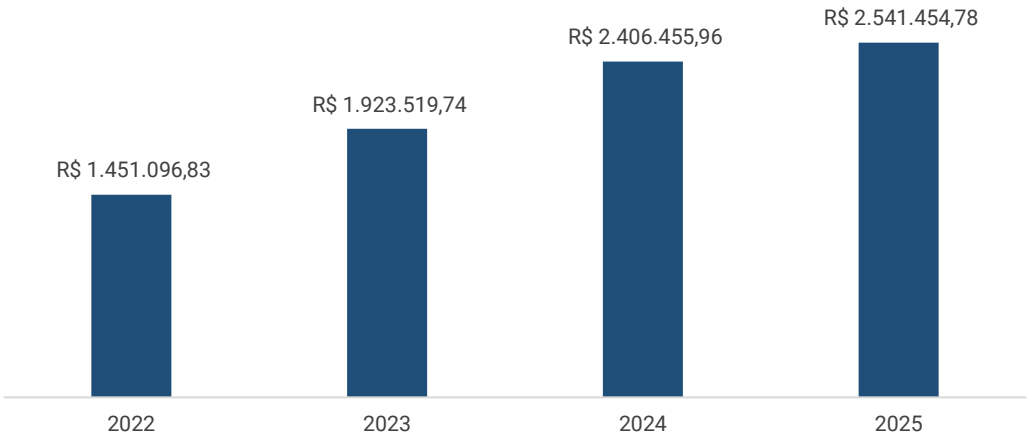
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

1. Despesas Correntes	**2.447.083,91**
1.1. Pessoal e Encargos	1.100.996,80
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.346.087,11
1.3.1. Material de Consumo	364.724,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.671,67
1.3.3. Demais outras despesas correntes	712.691,04
2. Despesas de capital	**94.370,87**
2.1. Investimentos	94.370,87
2.1.1. Obras e Instalações	78.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	16.370,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,62** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**9,33**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**5,80**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	8,78	**8,42**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**7,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**3,88**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**5,27**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,69	4,90	7,63

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

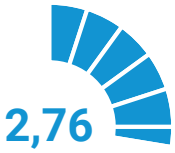
Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,76** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**3,93**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**5,50**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**0,00**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**1,87**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,07**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.745/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	32.647.737,01	32.647.737,01	49.686.896,90
Despesa (R$)	32.647.737,01	54.594.833,78	42.811.476,08

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

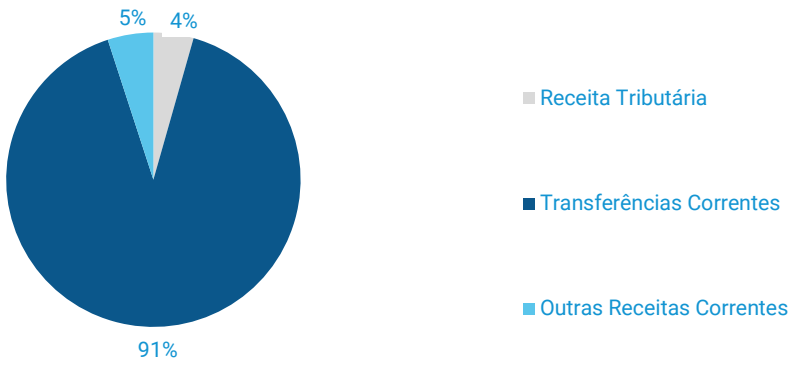
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.745/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.726/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.603/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 47.408.045,99**, sendo **R$ 42.877.029,07 (90,44%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.114.880,26	59,32
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	286.694,37	15,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	117.048,31	6,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	360.954,07	19,20
Total	1.879.577,01	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	44,39
Transferências SUS	1.768.798,44	3,69
Transferências FNDE	400.198,77	0,83
Cota-parte do ICMS	5.843.886,57	12,19
Cota-parte do IPVA	429.820,76	0,90
Transferências Estaduais para Saúde	1.572.963,63	3,28
Transferências do Fundeb	3.843.940,05	8,02
Outras Transferências	12.802.574,46	26,70
Total de Transferências Correntes	47.941.586,68	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.064.557,61	-
Total Apurado	42.877.029,07	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,33** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,20**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,34**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**8,00**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**8,57**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,75**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,41**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,69**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,84	3,11	3,11

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo planejamento orçamentário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA obteve uma nota de 80,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 228 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,97** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**6,61**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,52**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**6,48**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,70**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,62**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,89**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,80	5,33	8,97

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **2,47** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**3,18**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**1,06**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**1,80**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,02**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,27**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. por Licitações/Compras	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.704.514,22** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	29.537.817,18
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.909.310,41
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.064.558,47
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.844.751,94
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	204.796,19
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.704.514,22
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,08%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA obteve o total de **R$ 3.885.739,97** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**3.885.739,97**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**3.430.949,84**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,30%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**350.378,72**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	90,98%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 6.928.150,82** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**27.202.369,37**
2. Despesas com ASPS	6.928.150,82
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.928.150,82
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,47%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**12.104.683,60**		**26.365.307,59**	**45,91%**
Recursos Ordinários / Livres	12.104.683,60	-	26.365.307,59	45,91%
Recursos Vinculados	**6.558.190,10**		**23.321.589,31**	**28,12%**
Transferências do FUNDEB	341.304,15	-	3.885.739,97	8,78%
Transferências Voluntárias	1.263.615,06	-	8.639.792,32	14,63%
Alienação de Bens	-1.445,45	-	189,43	-763,05%
Operações de Crédito	1.057.781,63	-	2.318.566,17	45,62%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	3.115.740,82	-	5.115.473,59	60,91%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	313.929,65	-	954.308,70	32,90%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.162,17	-	34,26	3.392,21%
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	466.102,07	-	2.407.484,87	19,36%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
12.104.683,60	-1.445,45	Sim	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) **O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.**
(2) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**8.699.582,74**	**12.104.683,60**
Recursos Ordinários / Livres	8.699.582,74	12.104.683,60
Recursos Vinculados	**2.852.385,47**	**6.558.190,10**
Transferências do FUNDEB	190.352,15	341.304,15
Transferências Voluntárias	759.181,40	1.263.615,06
Alienação de Bens	2.965,12	-1.445,45
Operações de Crédito	75,16	1.057.781,63
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.263.408,77	3.115.740,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	230.643,13	313.929,65
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.455,18	1.162,17
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	404.304,56	466.102,07

FONTE: TCE-PR

(1) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	28.358.296,94	12.821.345,96	-	45,21	-	Normal	-
31/12/2023	31.394.235,09	13.610.166,47	-	43,35	-	Normal	-
30/06/2024	34.366.389,22	13.751.906,28	-	40,02	-	Normal	-
31/12/2024	35.663.219,22	14.235.485,71	-	39,92	-	Normal	-
30/06/2025	39.320.143,62	15.291.290,14	-	38,89	-	Normal	-
31/12/2025	46.508.045,99	16.503.174,83	-	35,48	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	27.240.136,27	-6.851.535,13	-25,15	Normal
30/06/2023	28.358.296,94	-5.527.707,88	-19,49	Normal
31/12/2023	31.394.235,09	-8.208.756,12	-26,15	Normal
30/06/2024	34.466.389,22	-9.673.342,34	-28,07	Normal
31/12/2024	35.763.219,22	-7.522.752,73	-21,03	Normal
30/06/2025	39.320.143,62	-7.985.740,58	-20,31	Normal
31/12/2025	46.508.045,99	-10.545.855,79	-22,68	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) FABIANO JOSE GLAAB**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) FABIANO JOSE GLAAB**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NV99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

Processo n.º 189712/26 | Acórdão n.º 3022/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
SABRINA YAMAJI ARRUDA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL	-
Gestor atual	SABRINA YAMAJI ARRUDA	-
Gestor das Contas	SABRINA YAMAJI ARRUDA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1204/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **irregularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 759/26 - 5PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela regularidade da presente Prestação de Contas da Câmara Municipal de Quinta do Sol.

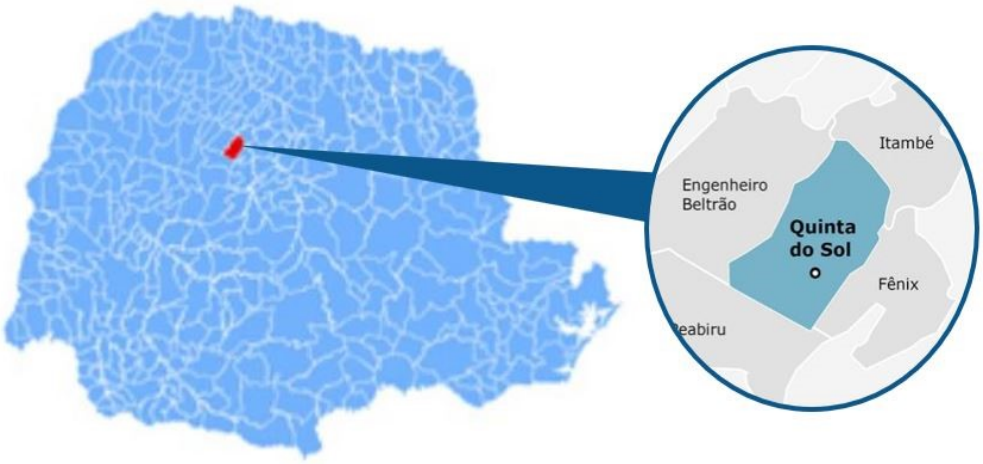
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **5.052 habitantes**[2] (298º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão,** dispõe de uma **área territorial de 326,010 km²** e figura como o **310º** maior em densidade demográfica no Estado **(15,50 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL alcançou **R$ 62.978,00**, o que o colocou como **85º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	62.978,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	314.953,00	656.880,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	241.107,98	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	137.816,81	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	8.349,58	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	68.655,66	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	26.285,92	69.654,76	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL foi presidida **pela senhora SABRINA YAMAJI ARRUDA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
SABRINA YAMAJI ARRUDA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	178849/25	PEDRO ALBERTO ARRIGO	Regular	1889/25 - S1C
2023	210706/24	PEDRO ALBERTO ARRIGO	Regular com ressalvas	3620/24 - S2C
2022	197730/23	SABRINA YAMAJI ARRUDA	Regular com recomendações	2820/23 - S1C
2021	212221/22	SABRINA YAMAJI ARRUDA	Regular com ressalvas	2405/23 - S1C
2020	169640/21	MILTON VANDERLEI FILHO	Regular	2849/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	81,30	185º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE QUINTA DO SOL obteve uma nota de 81,30% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 185 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.840.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

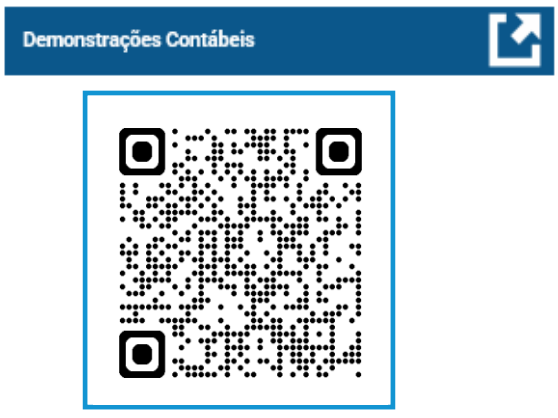
Especificação	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhos (R$)	Liquidações (R$)	Pagamentos (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.187.404,93	1.119.404,93	1.201.671,68	1.201.671,68	1.201.671,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	346.841,97	338.841,97	480.425,88	480.425,88	480.425,88
Investimentos	65.753,10	141.753,10	141.377,70	141.377,70	141.377,70
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.823.475,26	1.823.475,26	1.823.475,26

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL obteve a pontuação de **1,77** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	0,74
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	3,27
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,18
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica.	1,69

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **1,77** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	33.565.703,98	868.734,28	2,59	Normal
31/12/2023	36.301.004,65	916.802,46	2,53	Normal
30/06/2024	39.486.574,73	931.349,89	2,36	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

31/12/2024	39.895.724,46	959.679,87	2,41	Normal
30/06/2025	39.746.113,81	1.097.493,49	2,76	Normal
31/12/2025	43.110.675,73	1.201.671,68	2,79	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor (R$)
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	35.171.309,05
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.461.991,63
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.823.475,26
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.823.475,26
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.461.991,63
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.723.394,14
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.201.671,68
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.201.671,68
(-) Obrigações Patronais (f)	137.533,84
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.064.137,84
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,22
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000 (R$)	Fonte 001 (R$)	Fonte 068 (R$)	Outras Fontes (R$)
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.840.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	16.524,74	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.823.475,26	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

4 - Despesas Correntes	0,00	1.682.097,56	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	141.377,70	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.823.475,26	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora SABRINA YAMAJI ARRUDA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora SABRINA YAMAJI ARRUDA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NTIC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Processo n.º 197065/26 | Acórdão n.º 3034/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 8
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ELEANDRO FONTOURA MACHADO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	-
Gestor atual	ELEANDRO FONTOURA MACHADO	-
Gestor das Contas	ELEANDRO FONTOURA MACHADO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1161/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica em primeira análise, verificou que na Declaração de Ciência do Controle Interno apresentada não constava o endereço eletrônico direto em que o relatório pode ser acessado na internet, motivo pelo qual conclui-se que o Poder Legislativo não cumpriu o disposto no artigo 7º da LCE nº 113/2005 e se pronunciou pela **irregularidade das contas**, ressaltando que a inconformidade é passível de aplicação de multa ao responsável, prevista no art. 87, I,"b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

O Sr. Eleandro Fontoura Machado, Presidente da Câmara Municipal, apresentou petição Intermediária nº 590360/26 (peças 14 e 15) esclarecendo, que o relatório e a declaração de ciência foram elaborados, assinados e formalmente apresentados e a ausência da indicação do link de acesso decorreu de um equívoco formal na confecção da minuta do documento. Tomou-se por base o modelo de declaração do exercício anterior, que não exigia o campo do endereço eletrônico direto. O novo requisito, estipulado pelo Modelo 2 da Nota Técnica n.º 38/2025 CGF/TCE-PR, passou a ser exigível especificamente para a Prestação de Contas de 2025 e apresentou nova declaração de ciência indicando o link para acesso.

Em nova manifestação **Instrução – 2193/26 - CCONTAS (peça 16)**, a Coordenadoria de Contas, verificou, em consulta ao endereço informado identificou a publicação do relatório anual de Controle Interno, opinando pela regularização do apontamento inicial.

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, contido na análise anterior, opinou pela **regularidade das contas**, sendo afastada a aplicação de multa antes proposta.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 732/26 - 5PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**, nos termos da instrução.

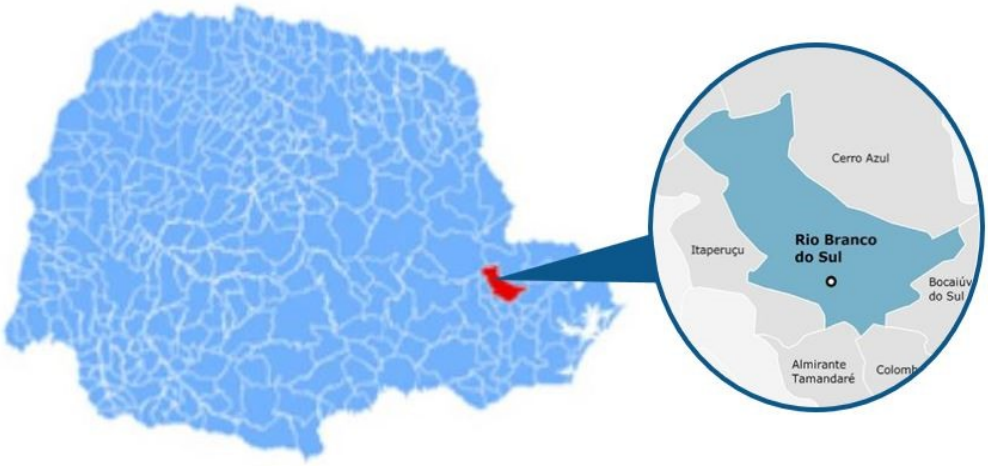
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **40.308 habitantes**[2] (49º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 820,173 km²** e figura como o **91º** maior em densidade demográfica no Estado **(49,15 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL alcançou **R$ 49.279,00**, o que o colocou como **171º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	49.279,00	42.814,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.850.826,00	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.299.057,13	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	72.356,62	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	760.897,40	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	283.262,61	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	182.540,51	622.582,18	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL foi presidida **pelo senhor ELEANDRO FONTOURA MACHADO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ELEANDRO FONTOURA MACHADO	01/01/25	31/12/26
JOEL COUTINHO	01/01/23	31/12/24
DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	01/01/21	31/12/22

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	173774/25	JOEL COUTINHO	Regular	3231/25 - S2C
2023	148393/24	JOEL COUTINHO	Regular com ressalvas	884/25 - S1C
2022	206179/23	DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	Regular com recomendações	3659/23 - S1C
2021	158987/22	DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	Regular	2025/22 - S2C
2020	155275/21	JOSE MARIA ARAUJO	Regular	2368/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	51,76	345º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL obteve uma nota de 51,76% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 345 entre as câmaras paranaenses.

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 7.850.000,00.**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	6.412.000,00	6.687.000,00	6.533.967,49	6.533.967,49	6.533.967,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.372.000,00	1.093.000,00	962.212,74	962.212,74	962.212,74
Investimentos	266.000,00	70.000,00	59.425,00	59.425,00	59.425,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	7.555.605,23	7.555.605,23

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL obteve a pontuação de **2,02** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,88
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,22
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	3,74
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	2,83
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	2,45

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,02** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL contou com o seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO	01/09/17	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	136.320.637,17	4.772.797,12	3,50	Normal
31/12/2023	160.310.252,14	5.342.326,18	3,33	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

30/06/2024	179.059.289,49	5.618.193,81	3,14	Normal
31/12/2024	187.363.792,36	5.681.954,73	3,03	Normal
30/06/2025	205.372.907,25	6.078.855,34	2,96	Normal
31/12/2025	218.860.667,40	6.533.967,49	2,99	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	142.194.075,71
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	9.953.585,30
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	7.555.605,23
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	7.555.605,23
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	9.953.585,30
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	6.967.509,71
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	6.533.967,49
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	6.533.967,49
(-) Obrigações Patronais (f)	685.135,57
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	5.848.831,92
Percentual Aplicado (h = g / a)	58,76
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	7.850.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	373.164,85	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	7.476.835,15	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	7.496.180,23	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	59.425,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	7.555.605,23	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-78.770,08	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	78.770,08	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ELEANDRO FONTOURA MACHADO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ELEANDRO FONTOURA MACHADO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVWV



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE

Processo n.º 202832/26 | Acórdão n.º 3036/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 8
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ROSANE FATIMA LOTTI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE	-
Gestor atual	ROSANE FATIMA LOTTI	-
Gestor das Contas	ROSANE FATIMA LOTTI	-
Interessado	LEANDRO PAGLIARI JACOBS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1321/26 - CCONTAS (peça 14)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica diante das restrições identificadas no exame realizado, manifestou-se pela **irregularidade das contas** relativas ao exercício de 2025, em razão dos apontamentos, encaminhamento da declaração de ciência do Relatório Anual de Controle Interno e existência de superávit/déficit financeiro nas fontes livres, havendo possibilidade de aplicação de multa.

A Sra. Rosane Fátima Lotti Presidente da Câmara Municipal e o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, Diretor Administrativo, apresentaram petição Intermediária nº 529599/26 (peça 16) esclarecendo, que a declaração de ciência foi devidamente emitida e que o Relatório de Controle Interno se encontra disponibilizado no portal eletrônico, declarou, ainda, que o superávit financeiro, apurado no montante de R$ 100.906,74, foi regularmente contabilizado e, posteriormente, compensado nas parcelas duodecimais do exercício seguinte, com fundamento no art. 168, § 2º, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente.

Em nova manifestação **Instrução – 2128/26 - CCONTAS (peça 19)**, a Coordenadoria de Contas, muito embora o responsável não tenha encaminhado novo documento comprovando que readequou a Declaração de Ciência do Relatório Anual de Controle Interno, fazendo constar o link de acesso ao relatório do controle interno, conforme modelo indicado na Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, verificou, em consulta ao endereço informado, que foi disponibilizado o relatório no site oficial da entidade, entendendo que para o exercício em questão, a irregularidade foi sanada.

Em relação a Existência de superávit/déficit financeiro nas fontes livres, diante das considerações apresentadas e tendo em vista que a Constituição Federal, em seu artigo 168, § 2º, alterado pela Emenda Constitucional nº 109/2021 passou a prever a medida adotada pelo Município, entende esta Coordenadoria que o item foi regularizado.

Diante das justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior, opinou pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 707/26 - 5PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**, nos termos da instrução.

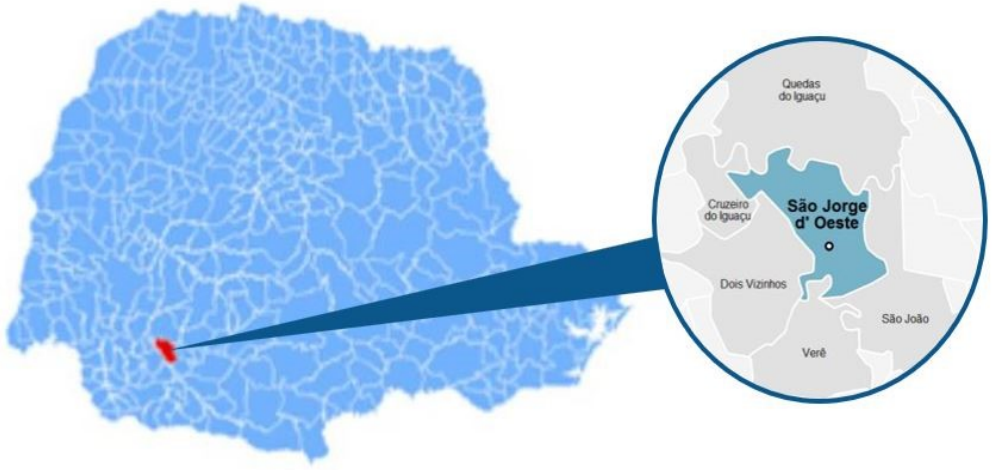
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **9.587 habitantes**[2] (203º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Dois Vizinhos,** dispõe de uma **área territorial de 379,341 km²** e figura como o **210º** maior em densidade demográfica no Estado **(25,27 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE alcançou **R$ 56.677,00**, o que o colocou como **116º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	56.677,00	47.344,67	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	531.521,00	640.359,74	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	438.167,53	584.903,67	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	220.621,17	183.633,17	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	40.564,42	103.752,84	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	120.419,90	221.399,35	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	56.562,05	76.118,31	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE foi presidida **pela senhora ROSANE FATIMA LOTTI**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ROSANE FATIMA LOTTI	01/01/25	31/12/26
GERSON SIDNEI KOCH	06/02/23	31/12/24
JOSE MARIA FERREIRA	01/01/21	05/02/23

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	181572/25	GERSON SIDNEI KOCH	Regular com determinações	1738/25 - S2C
2023	211800/24	GERSON SIDNEI KOCH	Regular com ressalvas	3941/24 - S2C
2023	211800/24	JOSE MARIA FERREIRA	Regular com ressalvas	3941/24 - S2C
2022	213817/23	JOSE MARIA FERREIRA	Regular	2209/23 - S1C
2021	220070/22	JOSE MARIA FERREIRA	Regular	2587/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	66,61	297º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE SAO JORGE D'OESTE obteve uma nota de 66,61% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 297 entre as câmaras paranaenses.

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 3.131.000,00.**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	2.440.000,00	2.121.190,39	1.777.877,72	1.758.928,96	1.758.928,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	536.000,00	691.785,41	634.417,56	588.209,06	588.209,06
Investimentos	155.000,00	318.024,20	317.797,98	16.132,00	16.132,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.131.000,00	3.131.000,00	2.730.093,26	2.363.270,02	2.363.270,02

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas da Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**.

Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pela Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestora das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE obteve a pontuação de **4,13** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	4,03
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,06
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	2,66
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,70
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,12
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	5,18

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **4,13** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE contou com o seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
OLVIDES P. RIBEIRO FONTANA	02/12/22	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

30/06/2023	65.310.354,65	1.464.589,50	2,24	Normal
31/12/2023	68.410.257,80	1.554.983,21	2,27	Normal
30/06/2024	73.354.873,79	1.527.039,38	2,08	Normal
31/12/2024	75.421.365,99	1.500.711,33	1,99	Normal
30/06/2025	77.761.280,86	1.638.009,79	2,11	Normal
31/12/2025	81.461.445,12	1.777.877,72	2,18	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	59.379.583,19
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	4.156.570,82
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.730.093,26
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.730.093,26
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	4.156.570,82
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.909.599,57
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.758.928,96
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.758.928,96
(-) Obrigações Patronais (f)	189.850,56
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.569.078,40
Percentual Aplicado (h = g / a)	37,75
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.831.000,00	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.412.295,28	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	317.797,98	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.730.093,26	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	100.906,74	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	100.906,74	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	100.906,74	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ROSANE FATIMA LOTTI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ROSANE FATIMA LOTTI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NW3S

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Processo n.º 171163/26 | Parecer Prévio n.º 249/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
FRANCO MARIA ALVES CABRAL	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	-
Gestor atual	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	-
Gestor das Contas	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2045/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** do prefeito do Município de São José das Palmeiras, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, relativas ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho 1753/26 – GCMRMS (peça 9)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 757/26 - 2PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

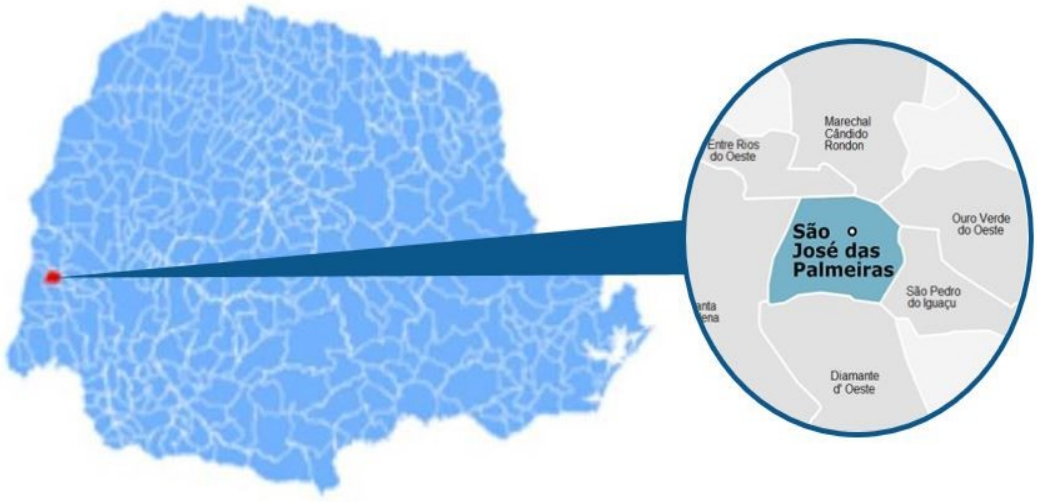
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.031 habitantes**[2] (336º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS está situado no **Área do Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Toledo**. Dispõe de uma área territorial de **182,755 km²** e figura como o **249º com maior densidade demográfica** no Estado (22,06 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS alcançou **R$ 27.716,00**, o que o colocou como **375º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	27.716,00	56.362,07	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	109.674,00	1.286.583,50	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	93.444,29	1.149.043,52	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	39.034,29	287.919,56	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.584,33	245.739,02	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	23.930,00	486.336,48	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	22.895,67	129.048,47	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,57	355º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,74	213º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,57	350º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,41	366º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS atualmente é governado pelo senhor FRANCO MARIA ALVES CABRAL, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
FRANCO MARIA ALVES CABRAL	01/01/25	31/12/28
NELTON BRUM	01/01/21	31/12/24
GILBERTO FERNANDES SALVADOR	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	152114/25	153/26 - S2C	NELTON BRUM	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	133086/24	133/25 - S1C	NELTON BRUM	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	134135/23	1/24 - S2C	NELTON BRUM	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/09/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

2021	168435/22	371/23 - S1C	NELTON BRUM	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/11/23
2020	131910/21	74/22 - S2C	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/06/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **477 matrículas**:

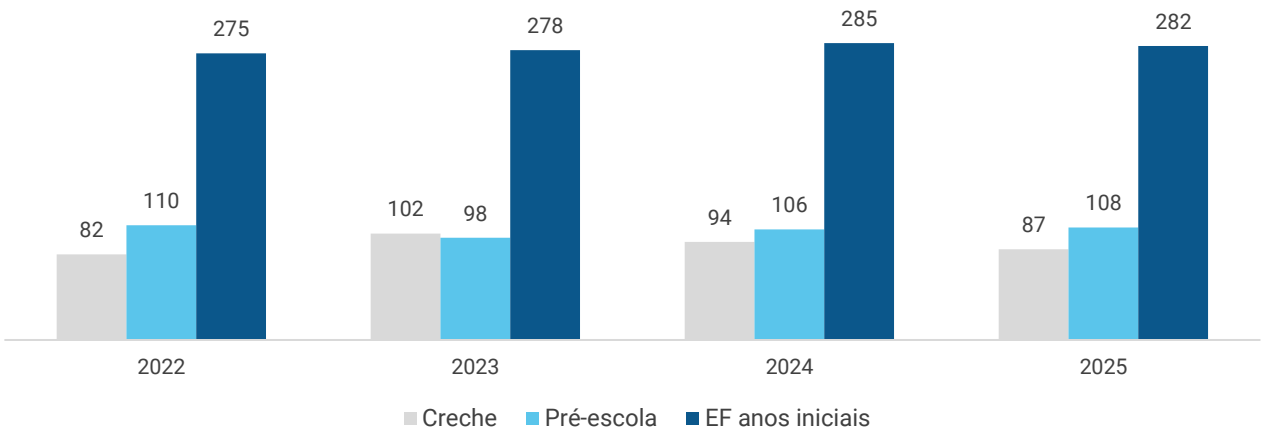
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	87	108	282

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 10 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

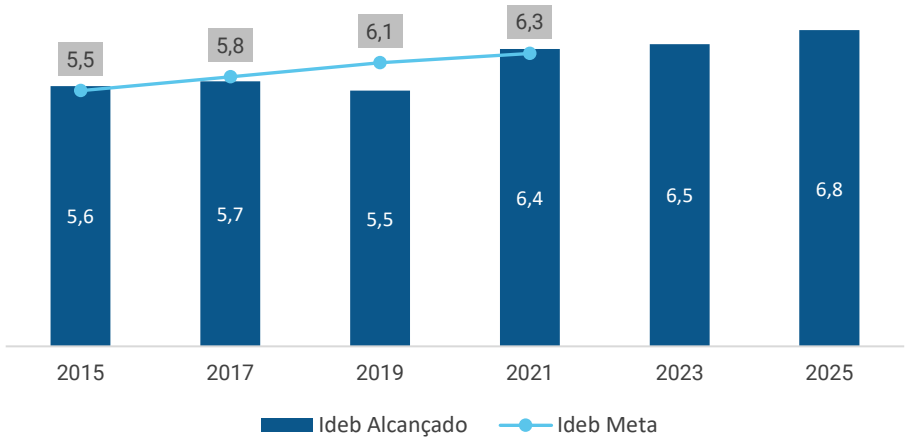
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

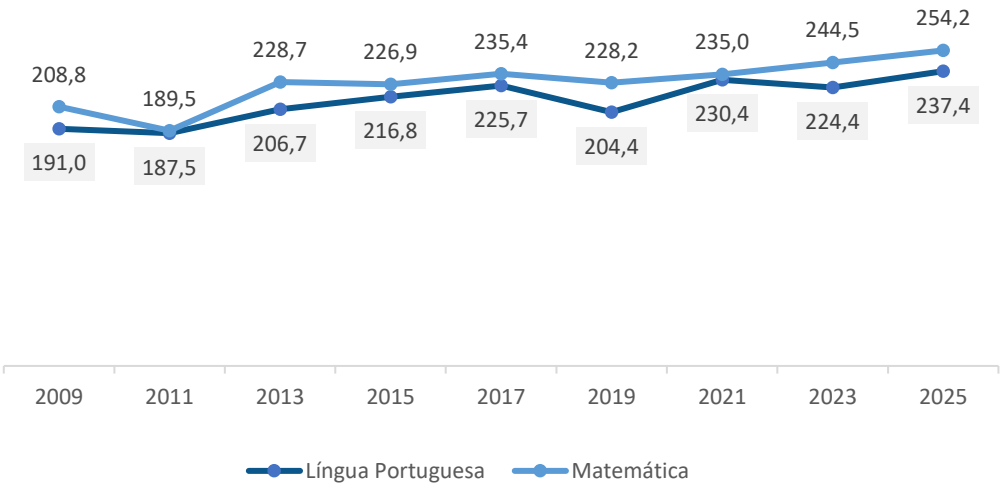
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,44, enquanto para Matemática foi de 254,16**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

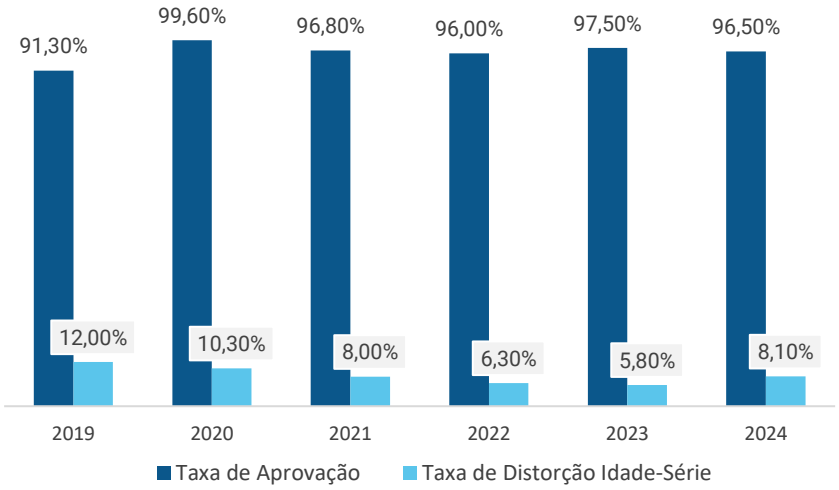


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **96,50%**[10] e **8,10%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 7.913.750,18**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	5.871.617,02	5.177.293,33	5.067.894,67
365 - Educação Infantil	3.132.745,23	2.668.706,94	2.661.127,35
366 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	102.022,86	67.749,91	67.749,91

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	7.611.125,68
1.1. Pessoal e Encargos	5.230.625,52
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

1.3. Outras Despesas Correntes	2.380.500,16
1.3.1. Material de Consumo	919.530,54
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	644.912,49
1.3.3. Demais outras despesas correntes	816.057,13
2. Despesas de capital	302.624,50
2.1. Investimentos	302.624,50
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	302.624,50
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS foi de **R$ 18.359,20** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 13.685,68** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,03** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**7,91**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**5,74**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	6,47	**6,14**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	7,21	**5,75**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	8,23	**8,17**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,48**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,06	6,35	6,28

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **86,84%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	8,68	10,86	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,65	9,45	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,17	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	20,33	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	79,19	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	64,00	70,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	36,00	65,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	36,00	62,93	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	22,00	32,64	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	88,00	87,14	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	16,00	35,79	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	20,36	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 9.675.965,89**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	8.333.871,70	6.803.252,00	6.768.360,35
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.977.429,03	2.673.660,82	2.673.660,82
304 - Vigilância Sanitária	129.000,00	65.043,97	65.043,97
305 - Vigilância Epidemiológica	284.178,32	134.009,10	128.809,10

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.658.529,86**
1.1. Pessoal e Encargos	4.625.510,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.033.019,16
1.3.1. Material de Consumo	958.235,05
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.366.169,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	708.614,91
2. Despesas de capital	**1.017.436,03**
2.1. Investimentos	1.017.436,03
2.1.1. Obras e Instalações	205.563,15
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	809.891,80
2.1.3. Demais investimentos	1.981,08
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área da Saúde alcançou a pontuação de **3,03** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	6,16	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	1,50	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	2,33	2,02
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	3,33	2,77
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	4,09	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	0,45	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	0,83	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	3,70	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	3,34	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	5,45	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,61	6,53	4,52

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

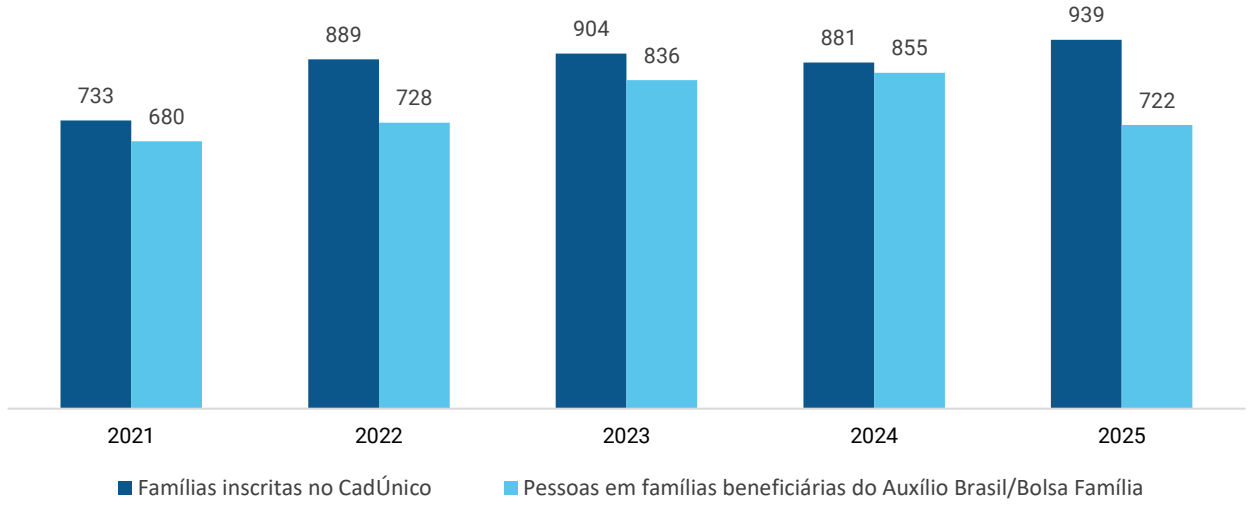
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.031** habitantes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS possuía, em dezembro de 2025, um total de **722**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **939**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.691.962,43**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	202.661,67	178.602,29	178.602,29
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	1.300,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	885.645,92	478.675,83	475.082,76
244 - Assistência Comunitária	1.201.940,36	1.034.684,31	1.031.196,22

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

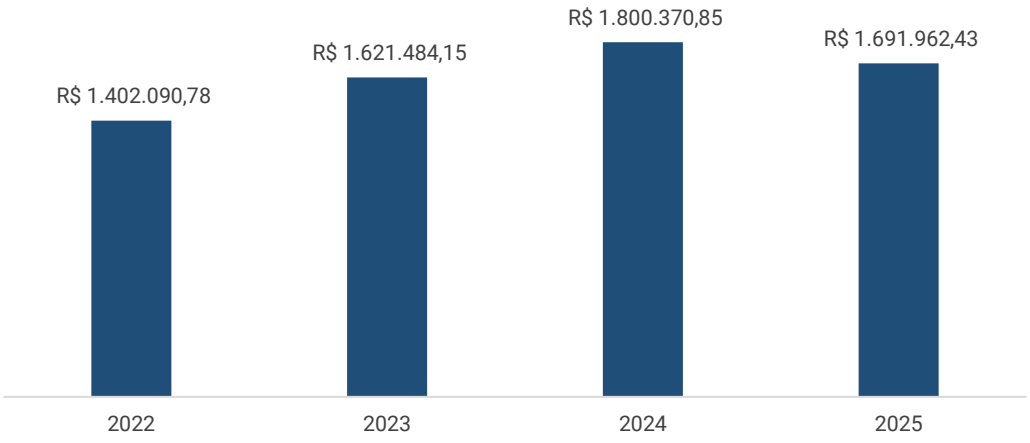
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.691.962,43**
1.1. Pessoal e Encargos	797.561,89
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	894.400,54
1.3.1. Material de Consumo	121.460,09
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.296,39
1.3.3. Demais outras despesas correntes	458.644,06
2. Despesas de capital	**0,00**
2.1. Investimentos	0,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	0,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,66** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,83**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**4,28**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**8,00**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	6,00	**5,33**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	5,35	**4,80**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**4,75**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,56	2,96	5,60

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,74** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	4,99	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	4,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,47	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	3,75	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	3,50	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	6,39	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	2,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 734/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	33.466.700,00	46.907.777,50	41.617.217,77
Despesa (R$)	33.466.700,00	49.323.068,15	41.193.252,84

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

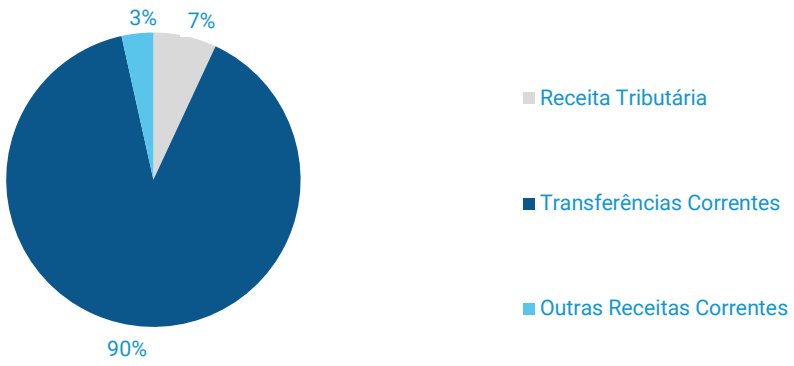
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 734/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 726/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 661/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 37.016.183,77**, sendo **R$ 33.159.302,71 (89,58%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	901.248,90	37,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	168.872,57	6,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	547.965,82	22,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	801.270,06	33,12
Total	2.419.357,35	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	55,66
Transferências SUS	1.572.880,79	4,11
Transferências FNDE	387.034,75	1,01
Cota-parte do ICMS	5.566.734,46	14,56
Cota-parte do IPVA	650.653,48	1,70
Transferências Estaduais para Saúde	394.814,03	1,03
Transferências do Fundeb	3.943.521,36	10,31
Outras Transferências	4.439.047,19	11,61
Total de Transferências Correntes	38.234.090,06	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.074.787,35	-
Total Apurado	33.159.302,71	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,99** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,50**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**8,26**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,49**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**4,12**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,24**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,33**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**6,31**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,55	6,40	6,89

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

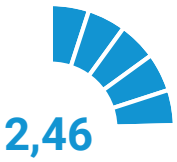
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS obteve uma nota de 91,25% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 86 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão



Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,46** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**1,46**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,52**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**4,35**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**2,98**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,13	4,27	2,45

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **2,77** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**4,01**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**4,69**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,27**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.983.785,68** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,50%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	30.128.751,49
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.054.487,57
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.074.789,27
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.979.698,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	70.701,89
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.983.785,68
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,50%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS obteve o total de **R$ 3.966.404,59** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**3.966.404,59**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**3.501.710,05**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,37%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**269.704,15**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,20%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 6.325.942,48** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**27.793.303,68**
2. Despesas com ASPS	6.325.942,48
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.325.942,48
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**22,76%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**1.604.155,43**		**25.664.477,91**	**6,25%**
Recursos Ordinários / Livres	1.604.155,43	-	25.664.477,91	6,25%
Recursos Vinculados	**4.389.904,88**		**15.952.739,86**	**27,52%**
Transferências do FUNDEB	259.839,73	-	3.966.404,59	6,55%
Transferências Voluntárias	526.334,68	-	3.767.682,48	13,97%
Alienação de Bens	48.705,28	-	368.443,21	13,22%
Operações de Crédito	15.742,99	-	297.566,81	5,29%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.859.312,80	-	2.952.239,96	62,98%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.044.710,87	-	1.956.660,87	53,39%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	45,37	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	635.213,16	-	2.643.741,94	24,03%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
1.604.155,43	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**402.289,41**	**1.604.155,43**
Recursos Ordinários / Livres	402.289,41	1.604.155,43
Recursos Vinculados	**5.001.802,24**	**4.389.904,88**
Transferências do FUNDEB	20.575,32	259.839,73
Transferências Voluntárias	2.262.048,70	526.334,68
Alienação de Bens	61.764,44	48.705,28
Operações de Crédito	-281.823,82	15.742,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.359.588,43	1.859.312,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	260.940,60	1.044.710,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	45,37	45,37
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	318.663,20	635.213,16

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

PALMEIRAS cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	25.734.990,28	12.538.850,15	-	48,72	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	26.725.860,17	12.973.355,75	-	48,54	-	Normal	-
30/06/2024	28.990.116,90	13.005.098,05	-	44,86	-	Normal	-
31/12/2024	30.981.695,96	13.326.614,48	-	43,01	-	Normal	-
30/06/2025	33.056.178,61	14.473.440,12	-	43,78	-	Normal	-
31/12/2025	35.586.153,63	15.750.414,24	-	44,26	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	25.351.838,94	-2.833.834,24	-11,18	Normal
30/06/2023	25.962.710,28	-2.010.987,49	-7,75	Normal
31/12/2023	26.953.700,17	-2.783.692,77	-10,33	Normal
30/06/2024	29.167.236,90	-4.876.533,16	-16,72	Normal
31/12/2024	31.184.391,96	-1.944.082,09	-6,23	Normal
30/06/2025	33.521.656,75	-3.510.591,74	-10,47	Normal
31/12/2025	36.266.183,77	-3.688.981,48	-10,17	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUNH

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Processo n.º 183579/26 | Parecer Prévio n.º 251/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE TAMARANA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
LUZIA HARUE SUZUKAWA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE TAMARANA	-
Gestor atual	LUZIA HARUE SUZUKAWA	-
Gestor das Contas	LUZIA HARUE SUZUKAWA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de TAMARANA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE TAMARANA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1825/26 - CCONTAS (peça 28)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas** da prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, relativas ao exercício de 2025.

Por intermédio do **Despacho 1612/26 – GCMRMS (peça 29)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 666/26 - 3PC (peça 31)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

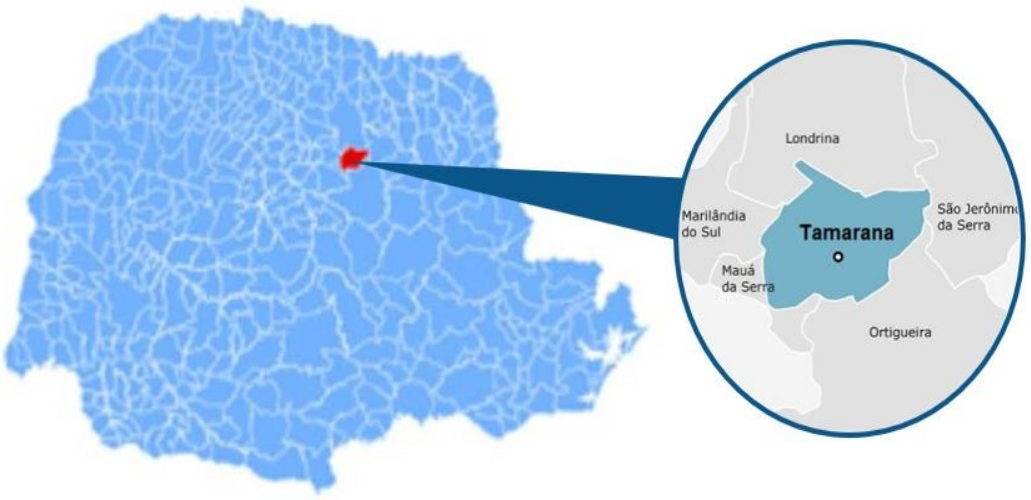
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.540 habitantes**[2] (190º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE TAMARANA está situado no **Área do Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Londrina**. Dispõe de uma área territorial de **473,318 km²** e figura como o **248º com maior densidade demográfica** no Estado (22,27 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE TAMARANA alcançou **R$ 44.326,00**, o que o colocou como **217º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	44.326,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	474.596,00	2.068.616,27	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	364.945,01	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	147.207,09	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	44.360,33	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	99.028,37	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	74.349,22	239.599,36	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,61	306º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,63	379º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,74	165º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,45	249º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE TAMARANA atualmente é governado pela senhora LUZIA HARUE SUZUKAWA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUZIA HARUE SUZUKAWA	01/01/25	31/12/28
LUZIA HARUE SUZUKAWA	01/01/21	31/12/24
ROBERTO DIAS SIENA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE TAMARANA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	185055/25	88/26 - S2C	LUZIA HARUE SUZUKAWA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	384437/24	-	LUZIA HARUE SUZUKAWA	-	Não	-	-
2022	222204/23	19/24 - S2C	LUZIA HARUE SUZUKAWA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/10/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

2021	217380/22	280/22 - S2C	LUZIA HARUE SUZUKAWA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/11/24
2020	178720/21	330/23 - S2C	ROBERTO DIAS SIENA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/02/24

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

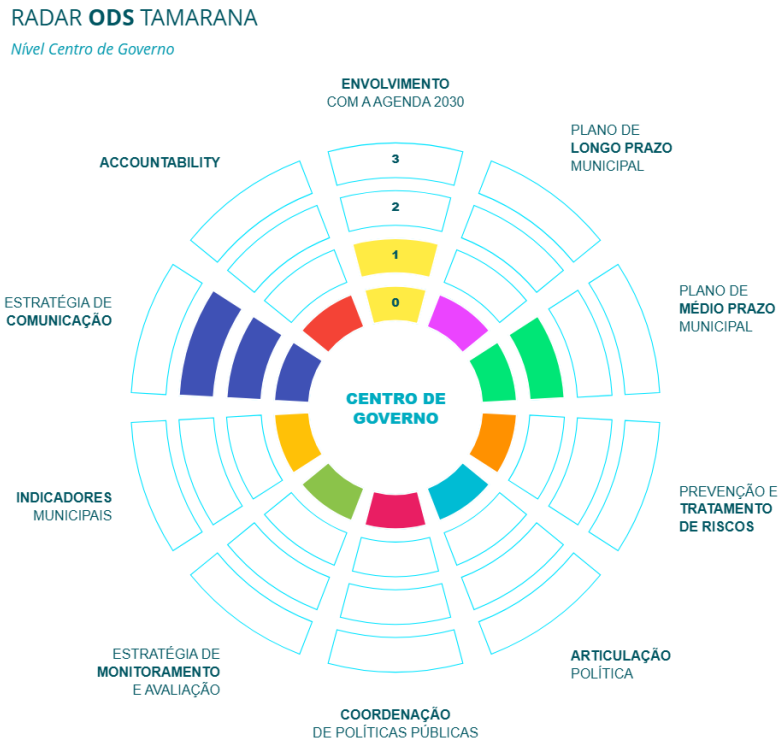
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de TAMARANA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de TAMARANA dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.031 matrículas**:

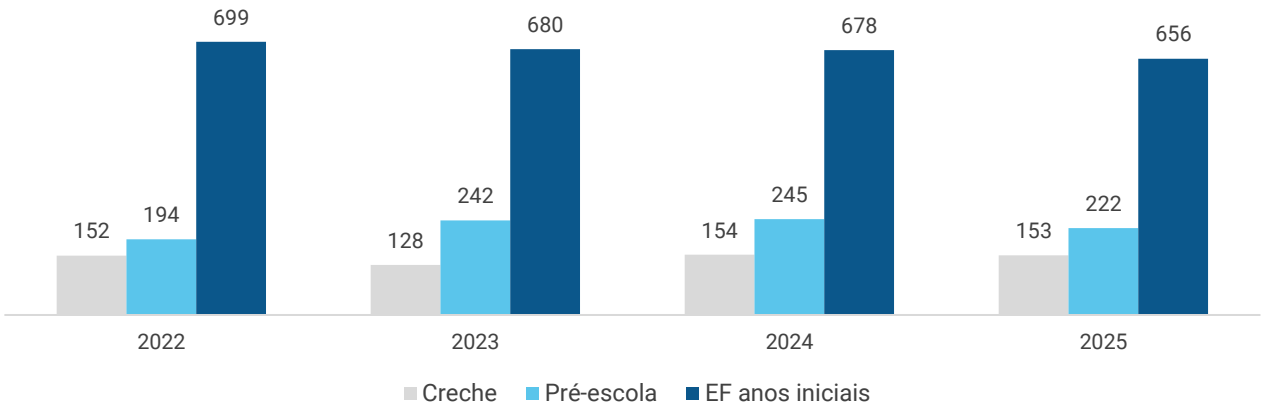
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	5	3
Matrículas	153	222	656

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE TAMARANA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

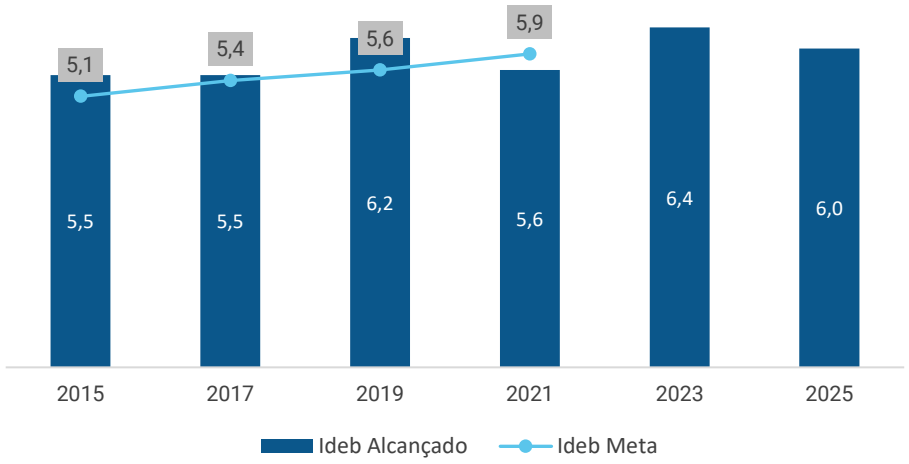
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

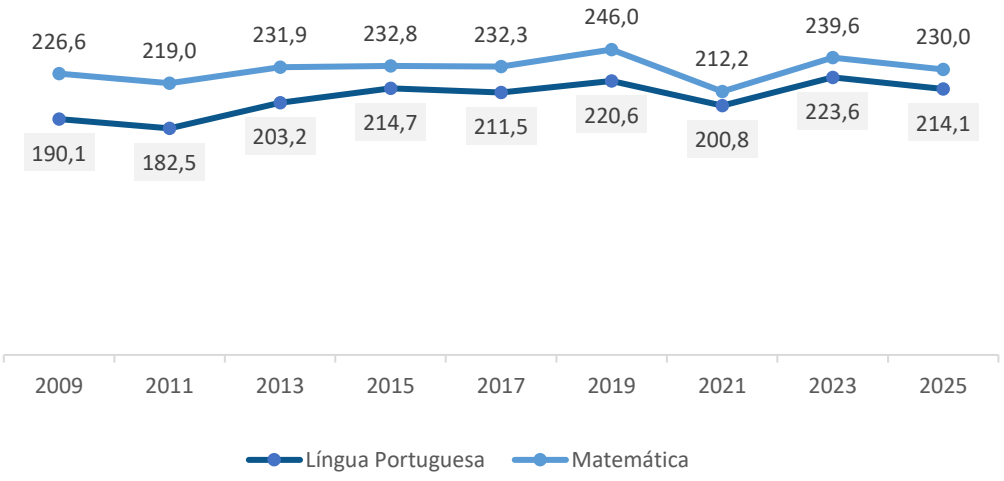
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 214,14, enquanto para Matemática foi de 230,03**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

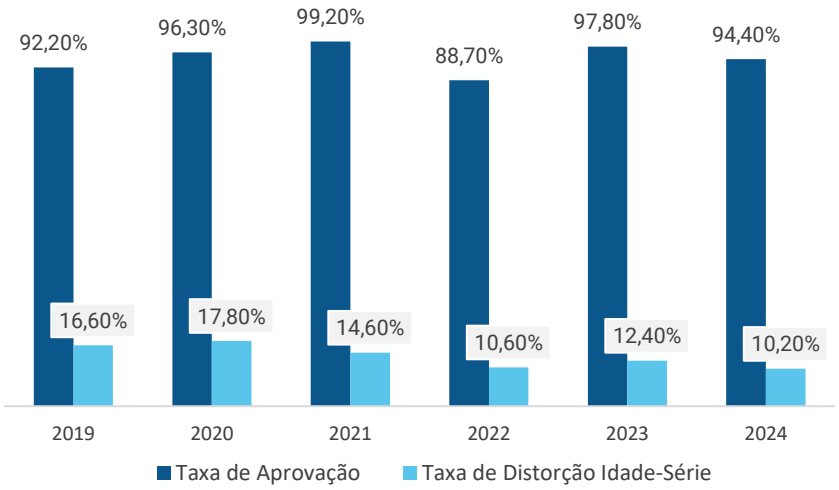


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **94,40%**[10] e **10,20%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 25.386.071,31**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	19.581.375,75	19.101.562,72	18.964.845,09
362 - Ensino Médio	27.412,82	17.484,90	17.484,90
364 - Ensino Superior	11.855,63	11.855,63	11.855,63
365 - Educação Infantil	6.832.114,69	5.817.666,05	5.790.742,24
366 - Educação de Jovens e Adultos	32.693,61	18.540,40	18.540,40
367 - Educação Especial	418.961,61	418.961,61	418.961,61

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	25.130.054,67

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

1.1. Pessoal e Encargos	16.312.242,14
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.817.812,53
1.3.1. Material de Consumo	1.286.571,32
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.476.488,41
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.054.752,80
2. Despesas de capital	256.016,64
2.1. Investimentos	256.016,64
2.1.1. Obras e Instalações	88.750,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	167.266,64
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE TAMARANA foi de **R$ 29.118,24** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 15.513,78** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área da Educação alcançou a pontuação de **4,87** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	5,57	**4,46**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	3,84	**3,73**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	4,10	**3,64**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,09	**3,66**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,43	**6,03**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,70**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,35	5,75	5,90

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE TAMARANA conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **156,17%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,94	10,62	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,21	9,03	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	25,16	9,84	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	31,45	16,05	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	96,17	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE TAMARANA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	49,00	72,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	66,00	74,30	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	47,00	61,43	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	29,57	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	57,00	89,96	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	30,87	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	18,00	30,04	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 24.020.364,52**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	761.262,62	709.059,90	702.579,93
301 - Atenção Básica	11.698.305,74	10.709.378,93	10.207.811,45
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.329.890,29	11.415.404,93	11.070.346,22
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	606.710,80	603.574,46	601.938,56
304 - Vigilância Sanitária	310.321,85	293.809,80	273.633,59
305 - Vigilância Epidemiológica	315.223,19	289.136,50	289.136,50

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**23.354.821,74**
1.1. Pessoal e Encargos	10.182.303,00
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	13.172.518,74
1.3.1. Material de Consumo	1.971.211,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.973.402,45
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.227.904,94
2. Despesas de capital	**665.542,78**
2.1. Investimentos	665.542,78
2.1.1. Obras e Instalações	357.784,08
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	307.758,70
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,08** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,47	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	7,18	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	9,22	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,58	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,90	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,79	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,66	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,03	8,91	8,84

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

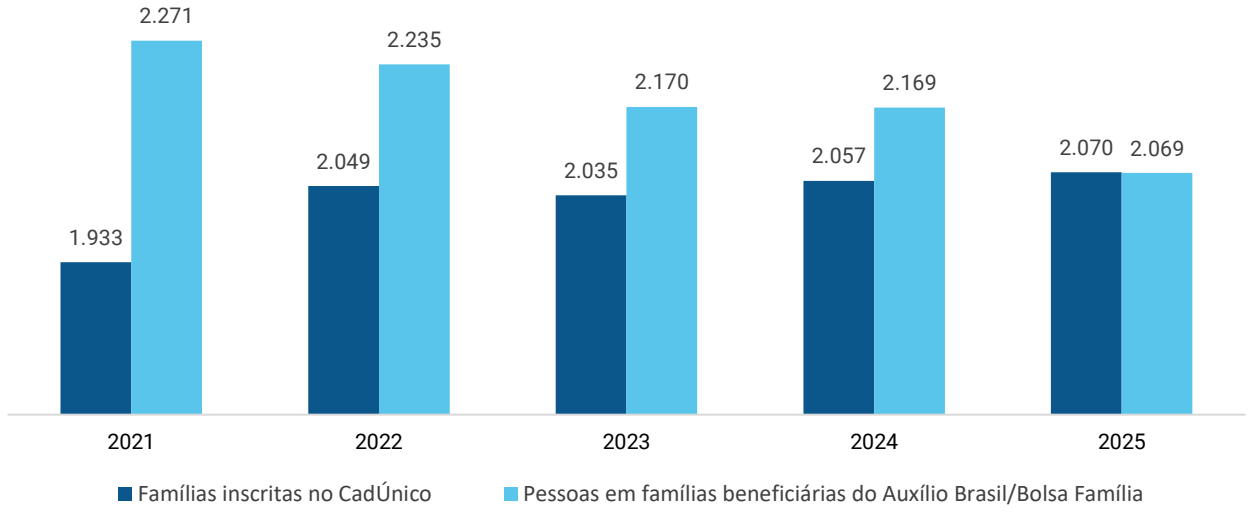
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE TAMARANA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.540** habitantes, o MUNICÍPIO DE TAMARANA possuía, em dezembro de 2025, um total de **2.069**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.070**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 5.058.830,49**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	864.181,95	845.624,06	845.624,06
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	73.000,00	73.000,00	73.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.360.681,95	804.700,59	755.932,44
244 - Assistência Comunitária	3.656.872,38	3.335.505,84	3.272.443,87

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

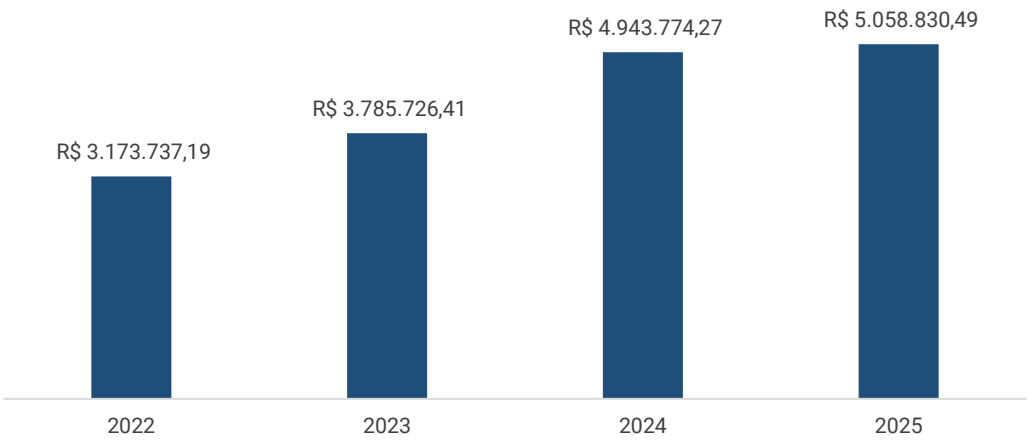
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**4.825.335,38**
1.1. Pessoal e Encargos	2.130.196,86
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.695.138,52
1.3.1. Material de Consumo	382.275,99
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673.200,82
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.639.661,71
2. Despesas de capital	**233.495,11**
2.1. Investimentos	233.495,11
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	233.495,11
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,30** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**8,50**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**6,15**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	6,10	**5,79**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**7,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**2,45**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**7,90**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	1,00	3,93	7,11

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,78** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	2,67	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	3,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	2,50	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	0,45	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	3,21	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.570/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	78.042.071,73	78.042.071,73	82.418.857,99
Despesa (R$)	78.042.071,73	94.017.807,43	81.878.038,14

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

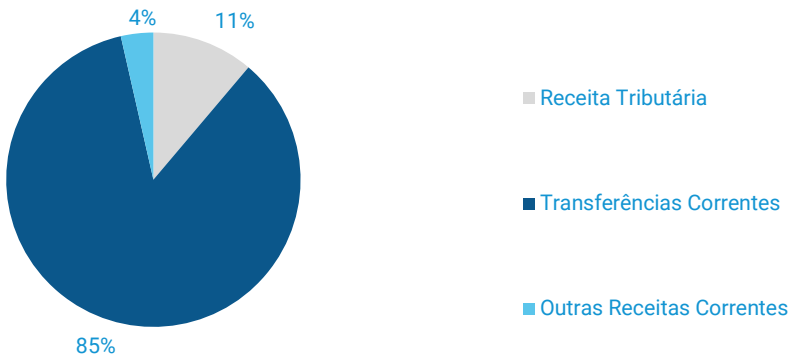
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.570/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.567/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.460/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE TAMARANA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 78.186.664,37**, sendo **R$ 66.661.447,90 (85,26%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.239.399,14	41,51
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.316.716,03	16,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.118.854,48	14,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.128.656,84	27,28
Total	7.803.626,49	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	33.923.819,60	43,65
Transferências SUS	5.300.268,72	6,82
Transferências FNDE	911.477,47	1,17
Cota-parte do ICMS	21.012.797,08	27,04
Cota-parte do IPVA	1.737.349,47	2,24
Transferências Estaduais para Saúde	1.302.549,12	1,68
Transferências do Fundeb	8.688.158,85	11,18
Outras Transferências	4.832.932,38	6,22
Total de Transferências Correntes	77.709.352,69	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 11.047.904,79	-
Total Apurado	66.661.447,90	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,33** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**3,40**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,04**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**6,68**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,00**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**3,28**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,18**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,88**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,19**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,88	4,68	5,46

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE TAMARANA obteve uma nota de 73,79% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 290 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,05** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**5,59**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,52**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**4,62**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**0,00**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,25**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**3,31**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,07	4,20	4,68

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de TAMARANA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,06** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**4,09**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**9,02**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,44**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,22**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 24.772.751,98** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **37,10%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	66.766.344,65
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	24.779.046,25
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.047.905,11
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	13.731.141,14
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	6.294,27
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	24.772.751,98
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**37,10%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAMARANA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE TAMARANA obteve o total de **R$ 8.713.122,56** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**8.713.122,56**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**8.642.315,18**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	99,19%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**70.807,38**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,19%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAMARANA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 15.965.519,28** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**63.043.152,02**
2. Despesas com ASPS	15.965.519,28
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	15.965.519,28
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,32%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAMARANA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**895.129,37**		**57.287.911,19**	**1,56%**
Recursos Ordinários / Livres	895.129,37	-	57.287.911,19	1,56%
Recursos Vinculados	**11.686.604,87**		**25.130.946,80**	**46,50%**
Transferências do FUNDEB	101.689,43	-	8.713.122,56	1,17%
Transferências Voluntárias	1.718.654,34	-	3.609.197,99	47,62%
Alienação de Bens	2.075,68	-	222,33	933,60%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.346.168,54	-	8.312.831,34	52,28%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	3.957.224,60	-	2.105.901,31	187,91%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	580,36	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.560.211,92	-	2.389.671,27	65,29%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
895.129,37	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**-451.773,44**	**895.129,37**
Recursos Ordinários / Livres	-451.773,44	895.129,37
Recursos Vinculados	**9.479.831,58**	**11.686.604,87**
Transferências do FUNDEB	30.882,05	101.689,43
Transferências Voluntárias	2.232.977,50	1.718.654,34
Alienação de Bens	2.521,35	2.075,68
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.934.672,94	4.346.168,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.092.426,54	3.957.224,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	580,36	580,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.185.770,84	1.560.211,92

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE TAMARANA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	59.638.565,20	30.936.170,86	-	51,87	-	Alerta 95%	-
31/12/2023	65.920.923,97	32.067.851,85	-	48,65	-	Alerta 90%	-
30/06/2024	71.928.046,65	31.913.748,94	-	44,37	-	Normal	-
31/12/2024	74.165.813,02	32.296.209,37	-	43,55	-	Normal	-
30/06/2025	74.512.569,18	33.884.130,38	-	45,47	-	Normal	-
31/12/2025	76.517.559,37	35.063.084,84	-	45,82	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	58.426.077,32	-18.132.256,12	-31,03	Normal
30/06/2023	59.638.565,20	-14.286.280,79	-23,95	Normal
31/12/2023	65.920.923,97	-15.355.683,34	-23,29	Normal
30/06/2024	71.928.046,65	-12.782.188,54	-17,77	Normal
31/12/2024	74.165.813,02	-14.592.763,14	-19,68	Normal
30/06/2025	74.512.569,18	-12.843.298,70	-17,24	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

31/12/2025	76.517.559,37	-15.451.004,21	-20,19	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora LUZIA HARUE SUZUKAWA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora LUZIA HARUE SUZUKAWA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NUR6



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Processo n.º 189100/26 | Acórdão n.º 3033/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	-
Gestor atual	ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA	-
Gestor das Contas	ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1173/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 734/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

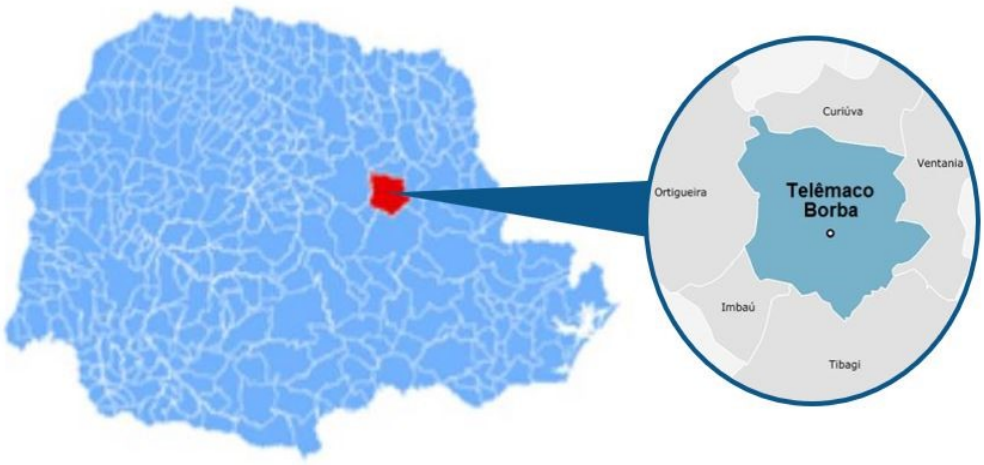
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **77.479 habitantes**[2] (28º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA está situado na **Região Geográfica Imediata de Telêmaco Borba**, dispõe de uma **área territorial de 1380,052 km²** e figura como o **79º** maior em densidade demográfica no Estado **(56,14 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA alcançou **R$ 85.411,00**, o que o colocou como **29º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	85.411,00	50.114,29	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	6.409.425,00	1.533.925,37	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	4.545.577,84	1.419.659,16	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	297.367,73	290.409,84	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	2.683.085,85	644.226,30	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	1.180.611,33	348.083,03	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	384.512,93	136.939,98	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA foi presidida **pelo senhor ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	169076/25	HAMILTON APARECIDO MACHADO	Retificação de acórdão	2300/25 - S1C
2023	210579/24	HAMILTON APARECIDO MACHADO	Regular	2004/24 - S1C
2022	212322/23	HAMILTON APARECIDO MACHADO	Regular	2789/23 - S2C
2021	201335/22	HAMILTON APARECIDO MACHADO	Regular	3078/22 - S1C
2020	189749/21	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM	Regular	762/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	80,89	190º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE TELÊMACO BORBA obteve uma nota de 80,89% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 190 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 10.120.999,96.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	9.215.000,00	8.790.800,00	7.909.651,30	7.909.651,30	7.909.651,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.590.000,00	1.111.200,00	864.736,47	864.736,47	864.736,47
Investimentos	416.000,00	219.000,00	206.405,78	200.955,78	200.955,78
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.221.000,00	10.121.000,00	8.980.793,55	8.975.343,55	8.975.343,55

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA obteve a pontuação de **3,08** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,96
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	3,50
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	2,73
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,83
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	3,69

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,08** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM	01/01/21	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2024	338.352.594,57	7.983.105,69	2,36	Normal
31/08/2024	342.994.736,25	7.907.607,16	2,31	Normal
31/12/2024	344.223.479,72	7.996.766,43	2,32	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

30/04/2025	361.221.376,70	7.978.561,36	2,21	Normal
31/08/2025	366.897.970,71	7.957.613,37	2,17	Normal
31/12/2025	373.289.189,57	7.830.923,02	2,10	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	280.479.756,14
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	19.633.582,93
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	8.980.793,55
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	8.980.793,55
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	19.633.582,93
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	13.743.508,05
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	7.909.651,30
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	7.909.651,30
(-) Obrigações Patronais (f)	911.459,68
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	6.998.191,62
Percentual Aplicado (h = g / a)	35,64
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	10.120.999,96	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.140.206,41	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	8.980.793,55	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	8.774.387,77	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	206.405,78	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	8.980.793,55	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	12.439.134,63	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	12.439.134,63	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	12.439.134,63	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	12.439.134,63

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de novembro de 2026 – Sessão Virtual n.º 20.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.NVIU

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026

TCEPR

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente
- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente
- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral
- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.
- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP
- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros
- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM
- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros
- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos
- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM
- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG
- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria
- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral
- Gabriel Guy Léger

Procuradores
- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC
- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães– FAMG
- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB
- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA
- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC
- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL
-

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva– GCMRMS
- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi– GCAZ
-

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF
- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC
- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK
- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP
- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC
- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH
- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN
- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE
- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE
- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE
- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE
- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE
- Maria Bernadete Lauter

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE
-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG
- Cinthya Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP
- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas
- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA
- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP
- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS
- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF
- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN
- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR
- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP
- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI
- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar
- Ten.-Cel Edivan Sharles Fragoso

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF
- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX
- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP
- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE
- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS
- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS
- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD
- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF
- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS
- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP
- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação
- Cleiton Eduardo Saturno

Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO
- Evaldo Luís Moreno Silva